



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 38, DE 2024

(n° 806/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 806

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

Brasília, 19 de Julho de 2024

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Mato Grosso requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project).
2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação “A” quanto à capacidade de pagamento.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das das condições de eficácia, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.
6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 857/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5987666** e o código CRC **35C68478** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.104267/2023-12

SEI nº 5987666

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DOCUMENTOS PARA O SENADO

**ESTADO DO MATO GROSSO
X
BIRD**

Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso



PROCESSO SEI/ME N° 17944.104267/2023-12



PARECER SEI Nº 1495/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre Estado do Mato Grosso e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.104267/2023-12

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Mato Grosso;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (*Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project*).

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 1345/2024/MF, aprovado em 30/04/2024 (SEI 41587566). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 1.349, de 08/04/2022), assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 18/04/2024 (SEI 41586968).

7. O mencionado Parecer SEI nº 1345/2024/MF concluiu no seguinte sentido:

IV. CONCLUSÃO

57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de

crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Ressalte-se que deverão ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

8. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, o despacho a seguir transcrito:

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Aprovação do projeto pela COFLEX

9. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, por meio da Resolução nº 7, de 07/04/2022 (SEI 37173448).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

10. A Lei nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, I, a e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

11. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41587477 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

12. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

13. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato,

conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

14. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu Parecer em 12/06/2024, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em 13/06/2024 (SEI 42886330), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições de efetividade

15. Com relação a este item, a STN afirmou que:

"46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 37357661 fls. 31/32) e no Artigo IV do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 4.02 do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3).

47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso".

16. Cumpre registrar, aqui, que as condições de efetividade passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições **especiais** de efetividade, conforme estipuladas na Cláusula 4.01 do contrato de empréstimo externo (SEI 37244519 fl. 3).

17. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta no Doc SEI nº 42886294.

Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE)

18. A STN informou que a operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB138665 (SEI 41587458).

19. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 37244519 e 37346726 nº 37357661 e nº 37346490).

20. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

21. O mutuário é o Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

22. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de eficácia; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 18/06/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 18/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 18/06/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 19/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41792046** e o código CRC **203476FF**.



PARECER SEI Nº 1345/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Mato Grosso (MT) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 100.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.104267/2023-12

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Mato Grosso para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 41586968):

- a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- b. **Valor da operação:** US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA);
- c. **Valor da contrapartida:** US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos EUA);
- d. **Destinação dos recursos:** Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso;
- e. **Juros:** SOFR acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo banco;
- f. **Atualização monetária:** Variação cambial
- g. **Liberações previstas:** US\$ 22.100.000,00 em 2024; US\$ 13.600.000,00 em 2025; US\$ 21.600.000,00 em 2026; US\$ 19.600.000,00 em 2027; e US\$ 23.100.000,00 em 2028
- h. **Aportes estimados de contrapartida:** US\$ 5.525.000,00 em 2024; US\$ 3.400.000,00 em 2025; US\$ 5.400.000,00 em 2026; US\$ 4.900.000,00 em 2027; e US\$ 5.775.000,00 em 2028
- i. **Prazo de carência:** até 66 meses
- j. **Prazo de amortização:** até 228 meses
- k. **Prazo total:** até 294 meses
- l. **Periodicidade:** Semestral
- m. **Sistema de Amortização:** Constante
- n. **Lei autorizadora:** nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677)
- o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de abertura (front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o montante do empréstimo; Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo; Sobretaxa de exposição (exposure surcharge) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, em relação ao excesso, multiplicado pela proporção do empréstimo em relação ao total de empréstimos do banco no país sujeitos à cobrança desse encargo; Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros em caso de mora.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 18/04/2024 pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

- a. Lei Autorizadora (SEI 37173677);
- b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40639807);
- c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841);
- d. Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047);
- e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2024 (SEI 41587120);
- f. Comprovante de Publicação do RREO - Anexo 12 (SIOPS) (SEI 41587259)

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 37733615 fls. 1/2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 40639807) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 41586968), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 40640247 fl. 3)	7.644.728.279,84
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (SEI 40640247 fl. 3)	7.644.728.279,84
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 40640247 fl. 2)	18.833.070,37
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada (SEI 40640247 fl. 2)	18.833.070,37

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 41266317 fl. 3)	5.079.720.646,38
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas (SEI41266317 fl. 3)	5.079.720.646,38
Liberações de crédito já programadas (SEI 41586968 fl. 30)	1.656.790.955,70
Liberação da operação pleiteada (SEI 41586968 fl. 30)	110.130.930,00
Liberações ajustadas (SEI 41586968 fl. 30)	1.766.921.885,70

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41586968 fls. 33/34)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	31.896.976.037,53	5,54	34,62
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	32.222.574.234,17	0,84	5,26
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	32.551.496.074,59	1,13	7,09
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	32.883.775.485,89	0,93	5,78
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	33.219.446.741,51	0,76	4,74
2029	0,00	24.916.500,00	33.558.544.464,75	0,07	0,46

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (SEI 41586968 fls. 34/35)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	31.896.976.037,53	4,08
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	32.222.574.234,17	3,60
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	32.551.496.074,59	3,56
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	32.883.775.485,89	3,18
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	33.219.446.741,51	2,45
2029	57.542.653,46	759.961.489,12	33.558.544.464,75	2,44
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	33.901.103.632,33	1,97
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	34.247.159.578,01	1,66
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	34.596.747.996,23	0,99
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	34.949.904.945,78	0,87
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	35.306.666.853,55	0,82
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	35.667.070.518,26	0,67
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	36.031.153.114,27	0,65
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	36.398.952.195,39	0,62
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	36.770.505.698,79	0,60
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	37.145.851.948,89	0,42
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	37.525.029.661,32	0,37
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	37.908.077.946,91	0,33

2042	32.847.636,23	88.654.874,14	38.295.036.315,74	0,32
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	38.685.944.681,16	0,23
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	39.080.843.364,00	0,22
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	39.479.773.096,64	0,21
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	39.882.775.027,27	0,20
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	40.289.890.724,09	0,17
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	40.701.162.179,65	0,06
			Média até 2027 :	3,60
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	31,35
			Média até o término da operação :	1,23
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	10,67

* *Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 40640343 fl. 10)	30.899.152.410,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 40640343 fl. 10)	-6.127.242.617,24
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (SEI 41586968 fl. 36)	2.490.430.678,11
Valor da operação pleiteada (SEI 41586968 fl. 36)	498.330.000,00
Saldo total da dívida líquida (SEI 41586968 fl. 36)	-3.138.481.939,13
Saldo total da dívida líquida/RCL (SEI 41586968 fl. 36)	-0,10
Limite da DCL/RCL (SEI 41586968 fl. 36)	2,00
Percentual do limite de endividamento (SEI 41586968 fl. 36)	-5,08%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2024), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI 41266317). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2023), homologado no SICONFI (SEI 40640343).

7. Considerando as alterações na RSF nº 43/2001 introduzidas pela RSF nº 36/2009, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até o final da operação pleiteada, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,23%, relativo ao período de 2024-2048.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Mato Grosso atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- DCL/RCL menor que 2,0: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2022), ao exercício não analisado (2023) e ao exercício em curso (2024).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal de 1988, a Certidão do Tribunal de Contas competente, atualizada até o último RREO exigível, atestou o cumprimento do referido limite pelo ente (SEI 41587047).

12. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 41587323), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI 41587343).

13. Em consulta ao CAUC, verificou-se que os itens 3.2.3 e 3.2.4, referentes aos Anexos 8 e 12 do RREO - SIOPE e SIOPS, estão desabilitados. Nesse sentido, como meio de comprovação da publicação, a verificação dos requisitos foi realizada por meio de consulta aos sites do SIOPS (SEI 41587471) e do SIOPE (SEI 41587336), onde foi verificado que houve a entrega dos relatórios no exercício anterior e até o último bimestre exigível do exercício em curso (2024). Para a verificação do cumprimento da publicação do Anexo 12 em 2024, foi enviado a publicação do "Anexo 12" referente ao RREO do 1º bimestre de 2024 no SADIPEM (SEI 41587259).

14. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do poder executivo (SEI 41587120 fl. 3), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI 41587120 fls. 1/2). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI 41587424), conforme disposto pelo art. 22, inciso XV da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

15. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM. Em consulta recente (SEI 41587365 e 41587372), a situação do ente foi considerada regular.

16. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o ente encontra-se Adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio

da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço *sahem.tesouro.gov.br* (SEI 41587392 e 41587400).

17. Também em consulta ao SAHEM (SEI 41587392), verificou-se que o ente está entre aqueles com haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI 41587409), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI Nº 4541/2021/ME (SEI 39409639), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na Certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 41587047), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 41586968) e no respectivo Demonstrativo da Despesa com Pessoal contido no RGF mais recente homologado no SICONFI (SEI 40640343).

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEIX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), por meio da Resolução nº 7, de 07/04/2022 (SEI 37173448), autorizou a preparação do Projeto no valor de até US\$ 100.000.000,00 provenientes do BIRD, com contrapartida de no mínimo 20% do total do Projeto.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2023 (SEI 40640343), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 37733615 fls. 12/19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.

25. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (SEI 41586968 fls. 22/23), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente da Federação para o quadriênio 2024-2027, estabelecido pela Lei nº 12.432, de 09/02/2024. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Estadual nº 12.421, de 02/02/2024, que estima a receita e fixa a despesa do ente da Federação para o exercício de 2024, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRAGARANTIAS

27. A Lei nº 12.115, de 18/05/2023 (SEI 37173677) autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular "... como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI 41587047) atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Em complemento, as informações relativas ao exercício de 2023 foram ratificadas pela Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

29. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 41587047) atestou o cumprimento do pleno exercício da competência tributária do ente para o último exercício analisado (2022), para o exercício não analisado (2023) e para o exercício em curso (2024).

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção **"II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO"**.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o ente atestou no SADIPEM, por meio da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 41586968, fl. 25), que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada. Os dados do RREO relativo ao 1º bimestre de 2024 (SEI 41266317, fl. 33) corroboram a informação constante da Declaração do Chefe do Poder Executivo.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2023 (SEI 41265977 fl. 13), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,71% da RCL.

34. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 41587453), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou: *"juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9º-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9º"*.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

35. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

36. Conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF (SEI 39273191), revisada pela Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF (SEI 40852602), cuja avaliação foi por sua vez ratificada pelo Ofício SEI nº 18978/2024/MF (SEI 41270622), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "A". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

37. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF nº 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 24898/2024/MF, de 25/04/2024 (SEI 41587477 fls. 3/7), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI 41587392).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

38. Entende-se que o Parecer do Órgão Técnico (SEI 40639841), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 37733615 fls. 1/2), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidos no SADIPEM (SEI 41586968), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

39. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente encontra-se Adimplente conforme análise realizada na seção **"II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO"**.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

40. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

41. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB138665 (SEI 41587458).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

42. Tendo em vista o disposto no § 4º do art. 11 da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2º da Resolução nº 14, de 23/02/2024 (SEI 41265968), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL

43. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição no dia útil anterior ao da emissão deste Parecer (SEI 41587444), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

44. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as Minutas do Contrato de Empréstimo: Disposições Especiais (SEI 37244519 fls. 110/132), o Contrato de Garantia (SEI 37346490), as Condições Gerais (SEI 37357661) e demais anexos (SEI 37346726).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

45. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se, que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais, nos termos a seguir:

Prazo e condições de efetividade

46. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 37357661 fls. 31/32) e no Artigo IV do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 4.02 do Contrato de Empréstimo (SEI 37244519 fl. 3).

47. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e cross default

48. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na cláusula 7.07 do Artigo VII das Condições Gerais (SEI 37357661, fls. 27/28).

49. Adicionalmente a minuta do contrato prevê, ainda, o *cross default* por razões financeiras com outros contratos do mutuário com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da cláusula 7.07 do Artigo VII das Condições Gerais (SEI 37357661, fl. 27).

50. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

51. A cláusula 7.02 (d) do Artigo VII da minuta das Condições Gerais prevê o *cross suspension*, suspensão de desembolsos (SEI 37357661, fl. 23) da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou com a IDA – International Development Association, instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do World Bank Group. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

52. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI 37357661, fls. 17/21), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

53. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, conforme a Resolução GECGR nº 14, de 23/02/2024 (SEI 41265968), que revogou a Resolução GECGR nº 07, de 23/06/2020, e deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

(.....)

§2º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira.

54. Dessa forma, não se aplica a vedação do caput do Art. 2º da Resolução GECGR nº 14/2024, uma vez que há enquadramento desta operação nas hipóteses do § 2º do mesmo artigo. Ademais, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação.

Sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*)

55. Conforme exposto no parágrafo 1 deste Parecer, as minutas contratuais preveem o pagamento de uma sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido. Essa previsão encontra-se na seção 3.01 das Condições Gerais (SEI 37357661).

56. Destaca-se que, conforme dados da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN - SEI 41718232), atualmente o saldo devedor das operações garantidas junto ao BIRD é de US\$ 14,04 bilhões, e o saldo devedor da dívida contratual da União junto ao BIRD é de US\$ 1,46 bilhão, que somados perfazem um total de US\$ 15,5 bilhões os quais, por sua vez, somados ao valor da operação em análise neste Parecer, alcançam um total de US\$ 15,6 bilhões, abaixo do limite indicado pelo BIRD (SEI 41709754). Ressalta-se, entretanto, que existe o risco de extrapolação do limite, seja em razão da dinâmica de liberações e amortizações das operações junto ao BIRD ao longo dos anos, seja em razão de uma possível redução do limite, conforme destacado acima, ainda que o banco realize um acompanhamento periódico do limite de exposição estabelecido para cada país com vistas à sua não extrapolação.

IV. CONCLUSÃO

57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

59. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/04/2024, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

60. Ressalte-se que deverão ser observados os dispostos no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa, Gerente**, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 29/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 30/04/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41587566** e o código CRC **0AB26E36**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 18978/2024/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

CEP - 70.048-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Amazonas

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente Processo nº 17944.103988/2022-24.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo OFÍCIO SEI nº 17405/2024/MF (Sei nº 40834149), informamos que a classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Mato Grosso, analisada na Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF (Sei nº 37731823) de 06 de outubro de 2023, e na Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF de 09 de fevereiro de 2024 (Sei nº 40834229) continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise da capacidade de pagamento prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado após a retificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 ocorrida em 04/03/2024.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Mato Grosso tem validade até a próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819/2021 e pela Portaria STN nº 217/2024 ou sejam retificados o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 ou o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Coordenadora-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40970115** e o código CRC **631D62F4**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.103988/2022-24.

SEI nº 40970115



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados**

Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022. No art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, estabelece, por sua vez, que:

Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria ME nº 5.623, de 2022, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A revisão de que trata o caput será realizada:

I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior; [Grifo nosso]

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2023, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota positiva para os Municípios, relacionados no mencionado ofício, e atualmente classificados como A ou B.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 10.464, de 2022. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

- I – Endividamento;
- II – Poupança Corrente; e
- III – Liquidez.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2021. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no inciso II do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no inciso III do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2023, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023, para os indicadores de Endividamento e Liquidez), a **Capag Final** dos Estados classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Nº da NT da Capag	Nº SEI da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Acre	Nota Técnica SEI nº 2411/2023/MF	37680968	B	C
2. Alagoas	Nota Técnica SEI nº 2316/2023/MF	37590687	B	B
3. Amazonas	Nota Técnica SEI nº 2302/2023/MF	37572589	B	B
4. Bahia	Nota Técnica SEI nº 2322/2023/MF	37593271	A	A
5. Ceará	Nota Técnica SEI nº 2413/2023/MF	37681838	B	B

6. Distrito Federal	Nota Técnica SEI nº 2393/2023/MF	37655751	B	B
7. Espírito Santo	Nota Técnica SEI nº 2460/2023/MF	37754155	A	A
8. Mato Grosso	Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF	37731823	A	A
9. Mato Grosso do Sul	Nota Técnica SEI nº 2441/2023/MF	37728048	B	B
10. Pará	Nota Técnica SEI nº 2461/2023/MF	37758083	B	B
11. Paraíba	Nota Técnica SEI nº 2457/2023/MF	37749513	A	A
12. Paraná	Nota Técnica SEI nº 2483/2023/MF	37776697	B	B
13. Piauí	Nota Técnica SEI nº 2315/2023/MF	37589629	B	B
14. Rondônia	Nota Técnica SEI nº 2456/2023/MF	37749169	A	A
15. Roraima	Nota Técnica SEI nº 2741/2023/MF	38176854	B	B
16. Santa Catarina	Nota Técnica SEI nº 2492/2023/MF	37786776	B	B
17. São Paulo	Nota Técnica SEI nº 2485/2023/MF	37777187	B	B
18. Sergipe	Nota Técnica SEI nº 2467/2023/MF	37760151	B	B
19. Tocantins	Nota Técnica SEI nº 2313/2023/MF	37588597	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, Declaração de Contas Anuais de 2021 e 2022) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

10. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS

Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador da CORFI/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

GABRIELA LEOPOLDINA DE ABREU

Coordenadora-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 09/02/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/02/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvise, Coordenador(a)**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40008848** e o código CRC **566DDDA7**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51.

SEI nº 40008848



Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF

Assunto: Análise Fiscal do Estado de Mato Grosso (MT), Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022 e Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de Mato Grosso (MT) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 10.464, de 2022, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.
2. O presente processo de análise fiscal observa as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações fiscais obtidas dos demonstrativos oficiais aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

I - ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

3. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
4. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.
5. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:
 - Relatório de ajustes (SEI nº 37733142); e
 - Planilha de avaliação da situação fiscal de 2022 (SEI nº 37733468)

6. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

II - RECURSO

7. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *“o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência”*. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

8. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.
9. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.
10. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

III - ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

11. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.
12. Conforme o § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, passou a ser exigido, para as análises de capacidade de pagamento (Capag) realizadas no âmbito de processos de concessão de garantia da União a operações de crédito de interesse de Estado, Distrito Federal ou Município, o parecer prévio conclusivo de que trata o art. 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O parecer referente às contas do exercício de 2022 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em 27 de junho de 2023, Processo TCE nº 47.879-2/2023 (82.290-6/2021 e 541-0/2022 – apensos), é o mais recente disponível. Conclui-se que o parecer apresentado pelo Governo do Estado de Mato Grosso atende à exigência prevista no § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 2022.
13. Caso o resultado da classificação seja “A” ou “B”, **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.
14. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e a Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2020	2021	2022	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			5.131.004.543,12	17,47%	A	A
	Receita Corrente Líquida			29.374.860.538,94			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	22.066.320.431,93	26.431.268.954,37	30.159.502.957,00	78,85%	A	
	Receita Corrente Ajustada	27.533.501.703,26	33.206.700.372,19	38.724.314.673,62			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			194.460.548,21	7,06%	A	
	Disponibilidade de Caixa			2.753.043.109,88			

15. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado

conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

16. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado de Mato Grosso (MT)** será **“A”**.

17. A classificação apurada preliminarmente nesta seção, se considerada definitiva, permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.

IV - AVALIAÇÃO DAS METAS DOS PROGRAMAS DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL E DE ACOMPANHAMENTO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

18. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Endividamento (%)	17,47	<=	20,69	Sim
Meta 2 – Resultado Primário (R\$)	2.134.788.507,39	>	1.768.616.499,92	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	46,43	<=	57,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	26.868.577.192,94	>	26.327.294.971,52	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (Documento SEI nº 37736036), cujos detalhes estão especificados na tabela abaixo
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$)	2.558.582.561,67	>=	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim

b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.	Sim
--	-----

19. A memória de cálculo das metas 1, 2, 3, 4 e 6 pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 37733539)

20. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

21. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

22. Em caso de descumprimento das metas 1 (endividamento) ou 2 (resultado primário), será possível interpor pedido de revisão dos efeitos da avaliação ao Ministro de Estado da Fazenda mediante apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias contado da data da publicação no Diário Oficial da União dos resultados consolidados das análises de todos os Estados e Municípios, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, do inciso III do art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001 e do art. 3º da Portaria ME nº 11.089, de 27 de dezembro de 2022.

V - AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

23. O Estado de Mato Grosso (MT) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

VI - CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de capacidade de pagamento “A” e pelo cumprimento de todas as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2022 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO MAEDA
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

Documento assinado eletronicamente
IVANA ALBUQUERQUE ROSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
ALVARO DUTRA HENRIQUES
Chefe de Projeto I da GDESP

Documento assinado eletronicamente
KLEBER DE SOUZA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA
Chefe de Projeto I da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DANIEL PEREIRA DA SILVA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN,

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado,



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Araújo Maeda, Gerente**, em 05/10/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim, Analista de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Chefe(a) de Projeto**, em 06/10/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvise, Coordenador(a)**, em 06/10/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira, Chefe(a) de Projeto**, em 06/10/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva, Gerente**, em 06/10/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 06/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves, Gerente**, em 06/10/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 06/10/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37731823** e o código CRC **E90F8310**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 24898/2024/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Mato Grosso.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 22607/2024/MF (SEI nº 41351046), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Mato Grosso.
2. Informamos que a Leis Estaduais nºs 12.115/2023, 11.802/2022 e 12.411/2024 concederam ao Estado do Mato Grosso autorizações para prestar como contragarantia à União as receitas a que se referem os art. 157 e a alínea “a” do inciso I e inciso II, ambos do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 18.877.568.260,97

OG R\$ 318.131.146,92

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas

Avulso da MSF 38/2024 [36 de 309]

suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo Estado do Mato Grosso.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre de 2023, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 41600412)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RONISE PEREIRA LOPES

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Ronise Pereira Lopes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 25/04/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho, Gerente**, em 25/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41599284** e o código CRC **CF70DA56**.

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	Mato Grosso
VERSÃO BALANÇO:	inexistente
VERSÃO RREO:	6º bimestre de 2023
MARGEM =	18.877.568.260,97
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023

RECEITAS PRÓPRIAS		22.608.386.447,70
Total dos últimos 12 meses	ICMS	20.820.000.395,40
	IPVA	1.591.594.960,23
	ITCD	196.791.092,07
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		5.634.868.616,09
Total dos últimos 12 meses	IRRF	2.051.960.240,63
	Cota-Parte do FPE	3.582.908.375,46
	Transferências da LC nº 87/1996	
Despesas		9.365.686.802,82
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	1.488.565.682,36
	Serviço da Dívida Externa	131.947.025,50
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.230.656.488,14
Total dos últimos 12 meses	Transferências Constitucionais e Legais	6.514.517.606,82
Margem		18.877.568.260,97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

Ente:	Mato Grosso
Ofício SEI nº:	22607/2024/MF
RESULTADO OG:	318.131.146,92

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	100.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	4,9833
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	29/02/2024
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	176.022.462,00
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2048
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	877.172.734,88
Reembolso médio(R\$):	35.086.909,40

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	40.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	4,9833
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	29/02/2024
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	63.864.737,00
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2040
Qtd. de anos de reembolso:	17
Total de reembolso em reais:	318.257.143,89
Reembolso médio(R\$):	18.721.008,46

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil
Valor do contrato	1.500.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2032
Qtd. de anos de reembolso:	9
Total de reembolso em reais:	2.120.275.999,22
Reembolso médio(R\$):	235.586.222,14

Operação nº 4

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	80.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	4,9833
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	29/02/2024
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	144.166.550,91
Primeiro ano de reembolso:	2024
Último ano de reembolso:	2048
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	718.425.173,15
Reembolso médio(R\$):	28.737.006,93

CONFIDENTIAL
NEGOTIATED
September 6, 2023

LOAN NUMBER ____-BR

Loan Agreement

(Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project)
(Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso)

Between

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

And

STATE OF MATO GROSSO

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”) and STATE OF MATO GROSSO (“Borrower”). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of one hundred million Dollars (USD 100,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion (“Loan”), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement (“Project”).
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section III of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower’s Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Secretary of Education or any person or persons whom he/she shall designate.
- 2.03. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.
- 2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.
- 2.06. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.
- 2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 3 to this Agreement.
- 2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor’s Ministry of Finance.

ARTICLE III — PROJECT

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall, through SEDUC, carry out the Project:
- (a) with the assistance of the Participating Agencies, and
 - (b) in coordination with Municipalities with respect to Parts 1 and 2.2 of the Project,
- all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions, Schedule 2 to this Agreement and the Cooperation Agreements.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 4.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:
- (a) that the Project Operations Manual has been adopted in form and substance satisfactory to the Bank; and
 - (b) that the PMU has been established in form and substance satisfactory to the Bank.
- 4.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred and twenty days (120) days after the Signature Date.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 5.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.
- 5.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:
- (a) the Borrower's address is:

Casa Civil - Palácio Paiaguás, R. C, s/n
Gabinete do Governador
Centro Político Administrativo
78050-970 – Cuiaba/MT, Brazil

With copies to:

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A
Centro Político Administrativo
78049-906 - Cuiabá/MT, Brazil
Fone: (65) 3613-6300

Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ
Av. Rubens de Mendonça, 3.415
Centro Político Administrativo
78.050-903 – Cuiabá/MT, Brazil

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 8º andar
70040-906 – Brasília/DF, Brazil

(b) The Borrower's Electronic Address is:

E-mail: gabinetegovmm@gabgoverno.mt.gov.br
C/c:
gsf@sefaz.mt.gov.br
cgdp@sefaz.mt.gov.br
gabinete@edu.mt.gov.br
ucp.padis@edu.mt.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

5.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

AGREED as of the Signature Date.

STATE OF MATO GROSSO

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

**INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to improve the teaching practices, teachers' digital readiness, and schools' learning environments in the State of Mato Grosso.

The Project consists of the following parts:

Part 1: Strengthening Pedagogical Interventions and Schools Management Strategies for Learning Recovery

1. Promoting an effective response to recover from learning losses and reduce the dropout rates of lower and upper secondary students in State Schools through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including, *inter alia*:
 - (a) improving learning laboratories to address individualized learning needs including, *inter alia*:
 - (i) implementing standards for personalized tutoring strategies to map learning gaps and creating small groups of students with similar learning difficulties, regardless of their grade or age;
 - (ii) designing structured pedagogical digital and non-digital materials focusing on foundational learning in basic competencies;
 - (iii) training learning laboratories personnel; and
 - (iv) providing learning materials for students, such as workbooks and specialized books to promote students' engagement;
 - (b) designing and implementing a teachers' professional development program to promote pedagogical classroom management and leadership and school management including, *inter alia*:
 - (i) designing a new professional development program for teachers, targeting 6th through 9th grade teachers, to improve their teaching techniques in alignment with personalized tutoring standards;
 - (ii) designing and implementing peer-to-peer learning opportunities and a continuous coaching system to establish feedback mechanisms for teachers;
 - (iii) developing practical training materials on pedagogical skills;

- (iv) training pedagogical coordinators and school leaders on the use of data, leadership techniques, planning, and setting standards and benchmarks of management processes; and
 - (v) defining quality index target and policy milestones of programs implementation to increase accountability at the classroom and school levels; and
- (c) developing an Early Warning System to identify and support students at high risk of dropping out including, *inter alia*:
 - (i) designing and implementing a “dropout risk” questionnaire for students, and a “dropout triggering factors” questionnaire for State School coordinators;
 - (ii) developing personalized interventions based on the mappings of the dropout risk and triggering factors; and
 - (iii) training on implementation of anti-dropout interventions for school personnel.
- 2. Strengthening school management and promoting state-Municipal cooperation and cost efficiency in the ongoing reorganization of the regional governance structure and decentralization of education through the achievement of Performance Based Conditions (“PBCs”), including, *inter alia*:
 - (a) carrying out capacity building activities for SEDUC and its Regional Directorates’ personnel on management and leadership for the decentralization of school coordination under the Regional Directorates’;
 - (b) carrying out capacity building and awareness-raising activities for local stakeholders in the education and financing sectors to support the implementation of the reform of the ICMS at the Municipal level; and
 - (c) carrying out supervision activities of interventions at State Schools through the Regional Directorates.

Part 2: Transforming Digital Infrastructure

1. Improving State Schools’ connectivity and teachers’ and students’ digital skills through the achievement of Performance Based Conditions (“PBCs”), including, *inter alia*:

- (a) improving internet bandwidth through the deployment of fiber links to State Schools with more than 700 students;
 - (b) setting up local area networks, including Wi-Fi connectivity in State Schools;
 - (c) managing network equipment through a network management system for all State Schools;
 - (d) training and equipping State Schools to increase digital skills; and
 - (e) developing and integrating a new digital skills training program into the Borrower's curriculum for State Schools.
2. Improving the Borrower's education management and information system ("EMIS") to promote efficient decision-making in the Municipalities and the Borrower, through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including *inter alia*:
- (a) upgrading the EMIS;
 - (b) developing a student registration portal that will collect geospatial data as the front end of the new student registration module;
 - (c) developing a teacher management system to support efficient deployment and allocation of teachers;
 - (d) enhancing the existing learning management system with new functionalities to support blended education;
 - (e) integrating the system referred to in (d) above with the teacher management module referred to in (c) above; and
 - (f) scaling up all the Borrower's systems to promote data interoperability between the Borrower's and the Municipalities' systems and the efficient use of educational data including *inter alia*: capacity building, operational support and the deployment of the new EMIS for SEDUC, the Municipalities' education departments, and Municipal and State Schools to ensure harmonization in the use of the management systems across the Borrower's territory.

Part 3: Creating Green, Resilient, Inclusive and Safer State Schools

1. Rehabilitating and maintaining safe, inclusive, green, and resilient infrastructure partially through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including *inter alia*:

- (a) developing and implementing a MMS to strengthen the State Schools infrastructure operation and maintenance;
 - (b) developing architectural and engineering designs of existing State Schools and rehabilitating them in line with green, resilient, and inclusive principles;
 - (c) equipping selected State Schools to improve energy efficiency and the learning environment;
 - (d) improving water and sanitation facilities of State Schools, including connections to public water supply and wastewater pipelines to avoid water-borne and infectious diseases, such as Dengue fever and measles;
 - (e) improving girls' safety in State Schools by enhancing the appropriate physical facilities, including school buildings, grounds, separate sanitation facilities, furniture, lighting and security equipment;
 - (f) adapting architectural designs for and rehabilitating State Schools to promote inclusive environments for Indigenous Peoples, *Quilombolas*, and students with disabilities;
 - (g) developing a school infrastructure investment plan based on a school mapping exercise; and
 - (h) developing a framework for scaling up low-carbon and climate-resilient infrastructure interventions in the medium to long term through the preparation of State Schools infrastructure plans.
2. Promoting violence prevention and inclusive education, through the achievement of Performance Based Conditions ("PBCs"), including:
- (a) gathering focus groups and carrying out in-depth interviews to identify the leading causes of violence in schools and collect suggestions for implementation of a violence prevention plan;
 - (b) developing activity toolkits to prevent school violence, which could contain socio-emotional skills development activities, cognitive behavioral therapy, theory-based activities, a system of violence notification, and activities with the student's associations;
 - (c) training teachers and procuring learning materials as needed for disability-inclusive teaching;

- (d) carrying out consultations with indigenous and *Quilombolas* communities to integrate cultural components and traditions specific to each community in the rehabilitation of schools;
- (e) adapting and providing teaching learning materials for State Schools serving Indigenous Peoples and *Quilombolas* students based on community consultations; and
- (f) applying an universal design to selected infrastructure to eliminate architectural and physical barriers for disabled students, teachers, and other persons with disabilities in such State Schools.

Part 4: Project Management, Training, Monitoring, and Evaluation

1. Project Coordination:

- (a) equipping the PMU with structure and necessary materials and engaging and/or hiring staff and consultants to be placed with the PMU;
- (b) implementing a governance risk assessment system (software and protocols) to identify possible fraud in public expenditures;
- (c) capacity building for internal controls and verification of PBC Targets;
- (d) providing technical assistance for the environmental and social management of the Project;
- (e) carrying out communication strategies for the dissemination of the Project's activities, and
- (f) carrying out studies to address needs of the Participating Agencies as may be proposed by the Borrower and agreed to by the Bank.

2. Training, Monitoring, and Evaluation:

- (a) providing technical assistance for the strengthening of SEDUC institutional capacity to implement the Project and carry out its main activities, such as the design of green and inclusive schools and the development of the EWS;
- (b) carrying out studies on topics related to the Project, which may address impact evaluations of main programs, including, but not limited to: (i) Personalized Tutoring program; (ii) EWS program; (iii) peer-to-peer learning opportunities and coaching programs; (iv) socioemotional skills development program; and (v) training in digital skills program;

- (c) capacity building activities to provide Training to SEDUC team on the development of architectural projects for sustainable, climate-resilient, and inclusive schools, on planning and project management and on process and risk management;
- (d) providing the following Scholarships: (i) Mentoring Scholarships for Eligible Education Professionals who carry out pedagogical and administrative activities, and coordinate strategic projects; and (ii) Training Scholarships for Eligible Education Professionals who develop training content and who act as training instructors for education professionals.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall, through SEDUC:
 - (a) establish and thereafter maintain a Project Management Unit (the “PMU”) at all times during the implementation of the Project, with sufficient resources to carry out its operational and management responsibilities, and with staff in adequate numbers and responsibilities and with qualifications and terms of employment satisfactory to the Bank, all as set forth in the Project Operations Manual (“POM”);
 - (b) without limitation to the provisions of paragraph (a) of this Section A.1, and not later than thirty (30) days after the Effective Date, complete the assignment of the project implementation staff of the PMU as set forth in the POM;
 - (c) without limitation to the provisions of paragraph (a) of this Section A.1, and not later than one hundred eighty (180) days after the Effective Date, or any other deadline as agreed with the Bank in writing, complete the hiring of the consultants of the PMU as set forth in the POM;
 - (d) for the implementation of Part 4.2(d) of the Project, related to the Scholarships, the Borrower shall submit, as requested by the Bank, evidence in form and substance acceptable to the Bank, demonstrating that the Scholarships Legislation remains in force and has not been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the carrying out of the Project or the achievement of the objectives thereof; and
 - (e) not later than ninety (90) days after the Effective Date, prepare and furnish to the Bank for approval the detailed criteria and minimum requirements of: (i) the Personalized Tutoring program, for the implementation of Part 1.1 of the Project, (ii) the EWS, including the Selected Activities of the EWS, for the implementation of Parts 1.1(c) of the Project, (iii) the Upgraded EMIS, for the implementation of Part 2.2 of the Project, (iv) the MMS, for the implementation of Part 3.1(a) of the Project, and (v) the VPP, including the Selected Activities of the VPP, for the implementation of Part 3.2 of the Project; all of which shall (A) be incorporated in the POM, in form and substance satisfactory to the Bank, following the Bank’s approval, and (B)

serve as the bases used by the Verification Agent to measure and verify the Borrower's achievement of the respective Targets.

2. The Borrower shall, through SEDUC, ensure that the collection, use and processing (including transfers to third parties) of any Personal Data collected under this Project shall be done in accordance with the best international practice, ensuring legitimate, appropriate, and proportionate treatment of such data.
3. The Borrower shall:
 - (a) not later than the start of activities involving Municipalities under Parts 1 and 2.2 of the Project enter into an agreement with each of the relevant Municipalities (a "Cooperation Agreement"), under terms and conditions acceptable to the Bank, setting forth, *inter alia*, the obligation of the relevant Municipality with respect to Parts 1 and 2.2 of the Project to: (i) cooperate in the implementation of such Parts of the Project; and (ii) comply with the pertinent provisions of this Agreement;
 - (b) exercise its rights and carry out its obligations under the Cooperation Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan; and
 - (c) except as the Bank shall otherwise agree in writing, not assign, amend, abrogate, waive, or fail to enforce the Cooperation Agreement, or any of their provisions, or permit to be assigned, amended, abrogated, or waived, the aforementioned, or any provision thereof.

B. Project Operations Manual

1. The Borrower shall, through SEDUC, carry out the Project in accordance with the Project Operations Manual, which shall contain, *inter alia*:
 - (a) specific provisions on detailed arrangements for the carrying out of the Project, including the inter-institutional arrangements to be made with the Participating Agencies and the Municipalities;
 - (b) the composition and responsibilities of the PMU;
 - (c) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, procurement, financial management (including cash flow aspects in relation thereto) and disbursement requirements thereof;
 - (d) the ESCP;
 - (e) the performance indicators of the Project;

- (f) the Budget Lines, the Eligible Program Expenditures, the Verification Protocols and the terms of reference of the Verification Agents;
- (g) a model form of Cooperation Agreement;
- (h) the Anti-Corruption Guidelines;
- (i) the PBCs and Targets for Parts 1.1, 2.1, 2.2, 3.1 and 3.2 of the Project;
- (j) the detailed criteria and minimum requirements of the Personalized Tutoring program, EWS, Upgraded EMIS, MMS and VPP, including the qualifying Selected Activities of the EWS and Selected Activities of the VPP, respectively, for the implementation of Parts 1.1, 1.1(c), 2.2, 3.1(a), 3.2 of the Project, and which shall serve as the bases used by the Verification Agent to verify the Borrower's achievement of the respective PBC and Targets, as applicable;
- (k) detailed guidelines and procedures for the provision of Scholarships under Part 4.2(d) of the Project, including with respect to:
 - (i) eligibility and selection criteria for Scholarships Education Professionals for which Scholarships may be provided;
 - (ii) the amount of the Scholarships and the costs and expenses that may be financed under such Scholarships;
 - (iii) the funds transfer arrangements of the Scholarships and records arrangements in connection to each Scholarship granted to each Eligible Education Professional;
 - (iv) the Eligible Education Professionals' obligations under the Scholarships;
 - (v) the obligation of SEDUC to obtain rights adequate to protect its interests and those of the Bank, such as the right of suspension or termination of the Eligible Education Professionals' rights to use the proceeds of the Scholarships or obtain a refund of all or any part of the Scholarship withdrawn, upon the Eligible Education Professionals' failure to perform any of its obligations under the Scholarship Legislation; and
 - (vi) such other administration, implementation, monitoring and fiduciary procedures as shall be required for the provision of Scholarships, all in form and substance acceptable to the Bank.

2. The Borrower shall not amend or waive or fail to enforce any provision of the Operational Manual without the Bank's prior written approval.
3. In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.
4. **Verification of Achievement of PBCs**

The Borrower shall, through SEDUC:

- (a) no later than ninety (90) days prior to the estimated date for the achievement of each of the Targets as set forth in POM, or such other later date as the Bank may agree, contract the services of the respective Verification Agent responsible, under terms and conditions satisfactory to the Bank, for verifying the data and other evidence supporting the achievement of one or more Targets as set forth in respective Protocol; and
- (b) (i) ensure that the Verification Agent carries out verification in accordance with respective the Verification Protocol; and

(ii) submit to the Bank the corresponding verification reports in a timely manner and in form and substance satisfactory to the Bank.

C. Environmental and Social Standards

1. The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.
2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower shall, through SEDUC, ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan ("ESCP"), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower shall, through SEDUC ensure that:
 - (a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;
 - (b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;
 - (c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and
 - (d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified

in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.

2. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.
3. The Borrower shall, through SEDUC, ensure that:
 - (a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, inter alia: (i) the status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and
 - (b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, including any workplace accidents that result in death, serious or multiple injury, and e-waste pollution, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.
4. The Borrower shall, through SEDUC, establish, publicize, maintain and operate an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.
5. The Borrower shall, through SEDUC, ensure that all bidding documents and contracts for civil works under the Project include the obligation of contractors, and subcontractors and supervising entities to: (a) comply with the relevant aspects of ESCP and the environmental and social instruments referred to therein; and (b) adopt and enforce codes of conduct that should be provided to and signed by all workers, detailing measures to address environmental, social, health and safety risks, and the risks of sexual exploitation and abuse, sexual harassment and violence against children, all as applicable to such civil works commissioned or carried out pursuant to said contracts.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

The Borrower shall furnish to the Bank each Project Report not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

Section III. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General.

Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan to: finance Eligible Expenditures in the amount allocated and, if applicable, up to the percentage set forth against each Category of the following table:

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Eligible Program Expenditures for Part 1, Part 2 and Part 3 (excluding, for the avoidance of doubt, with respect to Part 3.1, works and goods) of the Project	56,000,000	100%
(2) Works and goods for Part 3.1 of the Project	38,000,000	100%
(3) Works, goods, consulting services, non-consulting services, Training, Operating Costs and Scholarships for Part 4 of the Project	6,000,000	100%
TOTAL AMOUNT	100,000,000	

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period.

1. Notwithstanding the provisions of Part A above and without prejudice to the provisions of paragraph 2 of this Section, no withdrawal shall be made: for payments made prior to the Signature Date, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed USD 20,000,000 may be made for payments made prior to this date but on or after the date falling twelve (12) months before the Signature Date for Eligible Expenditures under Categories (1), (2) and (3).

2. Each withdrawal under Category (1) shall be made only after the Bank has received:
 - (a) evidence acceptable to the Bank in its form and content and following the requirements set forth in the Project Operations Manual, the applicable Verification Protocol and the Disbursement and Financial Information Letter, confirming the achievement of the respective PBC Targets as set forth in Schedule 4 to this Agreement; and
 - (b) evidence, in form and content acceptable to the Bank confirming that Eligible Program Expenditures in an amount equal to at least the amount to be withdrawn under Category (1) in respect of each PBC Target, have been incurred, and that said expenditures have not been presented before to the Bank as satisfactory evidence for withdrawals under this Agreement.
3. Notwithstanding the provisions of paragraph 2 of this Section, if the Bank is not satisfied that a PBC Target has been achieved, or partially achieved, the Bank may at any time, and by notice to the Borrower, through SEDUC, decide, in its sole discretion, to:
 - (a) In respect of the respective PBC Targets:
 - (i) authorize the withdrawal of a reduced amount of the unwithdrawn proceeds of the Loan allocated to the PBC Target which, in the opinion of the Bank, corresponds to the degree of achievement of said PBC Target calculated as set forth in the Verification Protocols;
 - (ii) authorize that the unwithdrawn amount corresponding to the portion of the allocated amount not disbursed due to partial achievement of any PBC Target be carried forward to the immediately subsequent withdrawal, pending further achievement of the respective PBC Target; or
 - (iii) cancel all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said PBC Target.
4. The Closing Date is December 31, 2028. The Bank shall only grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Economy has informed the Bank that it agrees with such extension.

SCHEDULE 3

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date (“Installment Share”).

Level Principal Repayments	
Principal Payment Date	Installment Share
On each March 15 and September 15 Beginning March 15, 2029 through September 15, 2047	2,56%
On March 15, 2048	2,72%

SCHEDULE 4

Performance Based Conditions and Targets

PBC	FY 24	FY 25	FY 26	FY 27	FY 28
Total Value (\$)	Target and Value (\$)	Target and Value (\$)	Target and Value (\$)	Target and Value (\$)	Target and Value (\$)
1. The Borrower shall have delivered, under Part 1.1 of the Project, Personalized Tutoring to at least 20% of State Schools with Adequate Learning Labs, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a baseline of 0% (Total Value 11.000.000)	The Borrower shall have delivered Personalized Tutoring to at least 5% of State Schools with Adequate Learning Labs, as evidenced by one onsite visit to each school (of a Representative Sample of State Schools) (Value 6.000.000)			The Borrower shall have delivered Personalized Tutoring to at least 20% of State Schools with Adequate Learning Labs as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value 5.000.000)	
2. The Borrower shall have achieved, under Part 1.1 of the Project, the completion of Selected Activities of the EWS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a baseline of 0% (Total Value: 10.000.000)		The Borrower shall have achieved the completion of Selected Activities of the EWS in at least 10% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 6.000.000)			The Borrower shall have achieved the completion of Selected Activities of the EWS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 4.000.000)
3. The Borrower shall have provided, under Part 2.1 of the Project, Adequate Internet Connection to at least 506 State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and	The Borrower shall have put into place the Internet Connection Program and shall have provided Adequate Internet Connection to at least 386 State Schools, as evidenced by one onsite visit to each			The Borrower shall have provided Adequate Internet Connection to at least 506 State Schools, as evidenced by one onsite visit to each of a Representative Sample of State Schools (Value: 8,000.000)	

measured from a Baseline of 356 State Schools (Total Value:16.000.000)	of a Representative Sample of State Schools (Value: 8.000.000)				
4. The Borrower shall have deployed and is operating, under Part 2.2 of the Project, all the Upgraded EMIS Modules, at SEDUC and at State Schools, as evidenced by one onsite visit to SEDUC and each of a Representative Sample of State Schools, and measured from a Baseline of 0 (Total Value: 4.000.000)		The Borrower shall have deployed and is operating the Upgraded EMIS Teachers Training Module at SEDUC and at State Schools, as evidenced by one onsite visit to SEDUC and each of a Representative Sample of State Schools (Value:2.000.000)		The Borrower shall have deployed and is operating the Upgraded EMIS Teachers Training Module, School Infrastructure Management Module, Curricular Matrices and Student Enrollment Module, including geospatial location-based assignment, at SEDUC and at State Schools, as evidenced by one onsite visit to SEDUC and each of a Representative Sample of State Schools (Value:2.000.000)	
5. The Borrower shall have developed and deployed, under Part 3.1 of the Project, the MMS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a Baseline of 0% (Total Value 8.000.000)			The Borrower shall have developed and deployed the MMS in at least 30% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value; 5,000,000)		The Borrower shall have deployed the MMS in at least 50% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 3.000.000)
6. The Borrower shall have developed the VPP and carried out, under Part 3.2 of the Project, Selected Activities of the VPP in at least 70% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools, and measured from a Baseline of 0% (Total Value: 7.000.000)		The Borrower shall have developed the VPP and carried out Selected Activities of the VPP in at least 10% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value:5.000.000)			The Borrower shall have carried out Selected Activities of the VPP in at least 70% of State Schools, as evidenced by one onsite visit to each school of a Representative Sample of State Schools (Value: 2.000.000)

	Total: 14.000.000	Total: 13.000.000	Total: 5.000.000	Total: 15.000.000	Total: 9.000.000
Total: 56.000.000					

APPENDIX

Definitions

1. “Adequate Learning Lab” means any laboratory of a State School that meets the standards identified in the Verification Protocol for PBC 1 to receive the Personalized Tutoring.
2. “Adequate Internet Connection” means a minimum of 100 Kbps internet connection per student multiplied by all students in each shift of a State School as set forth in the Verification Protocol for PBC 3.
3. “Anti-Corruption Guidelines” means, for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions, the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006 and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.
4. “Budget Line” means any of the lines of the Borrower’s budget for the education sector selected for reimbursement from the proceeds of the Loan, as set forth in the Project Operations Manual.
5. “Category” means a category set forth in the table in Section III.A of Schedule 2 to this Agreement.
6. “Cooperation Agreement” means any of the agreements (*Termo de Adesão*) to be entered into pursuant to the provisions of Section I.A.3 of Schedule 2 to this Agreement.
7. “Early Warning System” or “EWS” means the alert system to prevent students’ dropout and evasion in State Schools, developed based on the Guarantor’s early warning system described in the Decree No. 11.079 dated May 23, 2022, and established and operationalized under Part 1.1 of the Project in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(ii), to this Agreement, and set forth in the POM.
8. “Eligible Educational Professional” means an educational professional that satisfies the eligibility criteria to receive a Mentoring Scholarship and/or a Training Scholarship, as set forth in the POM and in the Scholarships Legislation.
9. “Eligible Program Expenditures” means goods, works, consulting services, non-consultant services, Training and Operating Costs for Parts 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, and 3.2 of the Project and consulting services, non-consultants services, Training and Operating Costs for Part 3.1 of the Project, all as identified in the Budget Lines, and to be reimbursed under Category (1) of the Table in Section III A. of Schedule 2 to this Agreement.

10. “Environmental and Social Commitment Plan” or “ESCP” means the environmental and social commitment plan for the Project, dated September 6, 2023, as the same may be amended from time to time in accordance with the provisions thereof, which sets out the material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out to address the potential environmental and social risks and an impacts of the Project, including the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and any environmental and social instruments to be prepared thereunder.
11. “Environmental and Social Standards” or “ESSs” means, collectively: (i) “Environmental and Social Standard 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts”; (ii) “Environmental and Social Standard 2: Labor and Working Conditions”; (iii) “Environmental and Social Standard 3: Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management”; (iv) “Environmental and Social Standard 4: Community Health and Safety”; (v) “Environmental and Social Standard 5: Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement”; (vi) “Environmental and Social Standard 6: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources”; (vii) “Environmental and Social Standard 7: Indigenous Peoples/Sub-Saharan African Historically Underserved Traditional Local Communities”; (viii) “Environmental and Social Standard 8: Cultural Heritage”; (ix) “Environmental and Social Standard 9: Financial Intermediaries”; (x) “Environmental and Social Standard 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure”; effective on October 1, 2018, as published by the Bank.
12. “General Conditions” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing”, dated December 14, 2018 (revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022).
13. “ICMS” means the Borrower’s goods and service circulation tax (*Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços*) set forth in the Borrower’s Law 746/2022 dated August 25, 2022.
14. “Indigenous Peoples” means the peoples referred to in the Member Country’s Constitution, Chapter VIII, Articles 231 and 232.
15. “Internet Connection Program” means the program, satisfactory to the Bank, to be developed and carried out by the Borrower under Part 2.1 of the Project to provide internet connections to State Schools.
16. “Mentoring Scholarships” means a scholarship provided under Part 4.2(d) of the Project to be paid to Eligible Education Professionals who carry out pedagogical and administrative mentoring assignments and coordinate strategic projects to improve the

quality of education, all as set forth in the POM and in the Scholarships Legislation (*Bolsa Mentoria*).

17. “MMS” means the Maintenance Management System for State School Infrastructure, developed and operationalized under Part 3.1 of the Project, in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(iv) to this Agreement, and set forth in the POM.
18. “Municipality” means any of the administrative subdivisions of the Guarantor’s territory referred to in Article 1 to 18 of the Guarantor’s Constitution dated October 5, 1988, and “Municipal” means any activity relating to a Municipality.
19. “Operating Costs” means the incremental operating expenditures incurred by the Borrower on account of the Project implementation, management, monitoring and evaluation, including office rent, office materials and supplies, utilities, communication costs, support for information systems, translation costs, bank charges and travel and per diem costs and other reasonable expenditures directly associated with the implementation of the Project activities, all based on an annual budget acceptable to the Bank.
20. “Participating Agencies” means:
 - (a) the Sub-secretariat for Educational Management (*Secretaria Adjunta de Gestão Educacional*), or its successor or successors thereto acceptable to the Bank, responsible for overseeing all pedagogical development related activities under Parts 1, 2 and 3 of the Project;
 - (b) the Sub-secretariat of Regional Management (*Secretaria Adjunta de Gestão Regional*), or its successor or successors thereto acceptable to the Bank, responsible for regional management and monitoring the implementation of activities at the level of Regional Directorates under Parts 1, 2 and 3 of the Project;
 - (c) the Sub-secretariat for Systemic Administration (*Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica*), or its successor or successors thereto acceptable to the Bank, responsible for the Project’s financial management and procurement;
 - (d) the Sub-secretariat of Infrastructure and Property (*Secretaria Adjunta De Infraestrutura E Patrimônio*), or its successor or successors thereto acceptable to the Bank, responsible for coordinating and executing all construction works and information technology activities under Part 3 of the Project;
 - (e) the Sub-secretariat for People Management (*Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas*), or its successor or successors thereto acceptable to the Bank,

responsible for coordinating and implementing all capacity building activities under Parts 1, 2 and 3 of the Project; and

- (f) the Regional Directorates, responsible for supporting the supervision of interventions at the State School level.
- 21. “PBC” means the Performance Based Conditions set forth in the first column of the table in Schedule 4 to this Agreement.
 - 22. “Personal Data” means any information relating to an identified or identifiable individual. An identifiable individual is one who can be identified by reasonable means, directly or indirectly, by reference to an attribute or combination of attributes within the data, or combination of the data with other available information. Attributes that can be used to identify an identifiable individual include, but are not limited to, name, identification number, location data, online identifier, metadata and factors specific to the physical, physiological, genetic, mental, economic, cultural or social identity of an individual.
 - 23. “Personalized Tutoring” means the program of pedagogical strategies to map learning gaps, creating small groups of students with similar learning difficulties, regardless of their grade or age to be carried out under Part 1.1 of the Project, in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(i), to this Agreement, and set forth in the POM.
 - 24. “Procurement Regulations” means, for purposes of paragraph 84 of the Appendix to the General Conditions, the “World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated November 2020.
 - 25. “Project Management Unit” or “PMU” means the unit referred to in Section I.A.1. (a) of the Loan Agreement.
 - 26. “Project Operations Manual” or “POM” means the manual described in Section I.B of Schedule 2 to the Loan Agreement, setting forth detailed guidelines and procedures for the implementation of the Project.
 - 27. “*Quilombolas*” means the peoples referred to in the Member Country’s Constitution, Articles 68 and 216.
 - 28. “Regional Directorate” means any of SEDUC’s Regional Directorates referred to in the Borrower’s Law 11.668 of January 11, 2022.
 - 29. “Representative Sample of State Schools” means the set of State Schools chosen from the total number of State Schools – in the case of PBC 1, the total number of State Schools with Adequate Learning Labs – as representing the characteristics relevant for

measuring the achievement of each of the relevant PBCs and their Targets, as such characteristics and methodology of selection are set forth in the Verification Protocol.

30. "Scholarships" means collectively the Mentoring Scholarships and the Training Scholarships.
31. "Scholarships Legislation" means (i) the Borrower's Law Number 11,668, dated January 11, 2022, published in the Borrower's Official Gazette on January 11, 2022, (ii) the Borrower's Decree Number 1,293, dated February 15, 2022, published in the Borrower's Official Gazette on February 15, 2022, and (iii) SEDUC's Notices of Bidding and SEDUC's Ordinances to be issued to further regulate the above-referenced Law and the Decree, all in form and substance acceptable to the Bank, or any successor or successors to such legislation which shall be acceptable to the Bank for purposes of the Project.
32. "SEDUC" means *Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso*, the Borrower's Secretariat of Education, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
33. "Selected Activities of the VPP" means the activities of the VPP, as defined in the POM, to be met for the achievement of PBC number 6, as set forth in Schedule 4 to this Agreement.
34. "Selected Activities of the EWS" means the activities of the EWS, as defined in the POM, to be met for the achievement of PBC number 2, as set forth in Schedule 4 to this Agreement.
35. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.
36. "State Schools" means collectively primary and secondary schools owned and managed by the Borrower covering respectively 1st to 9th grades and 10th to 12th grades of education and such term includes the schools attended by Indigenous and *Quilombola* students.
37. "Target" means any of the targets to be achieved by the Borrower with respect to the PBCs, as set forth in the second through the fifth columns of the table in Schedule 4 to this Agreement.
38. "Training" means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with study tours, training courses, seminars, workshops, and other training activities, not included under goods or service providers' contracts, including costs of training materials, space and equipment rental, travel, per diem costs for trainees and trainers and trainers' fees (as applicable), all based on an annual budget satisfactory to the Bank.

39. “Training Scholarship” means a scholarship provided under Part 4.2(d) of the Project to be paid to Eligible Education Professionals who develop training content and who act as training instructors for education professionals, all as set forth in the POM and in the Scholarships Legislation (*Bolsa Formação*).
40. “Upgraded EMIS” means the new modules, of the Borrower’s management information system, to be developed and deployed under the Program, comprising the Teachers Training Module, the School Infrastructure Management Module, the Curricular Matrices and Student Enrollment Module, and the Student Attendance and Grade Module, in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(iii), to this Agreement, and set forth in the POM..
41. “Value” means any of the amounts of the Loan allocated out of the proceeds of Category (1) of the table in Section III A. of Schedule 2 to this Agreement for reimbursement upon the achievement of the respective PBC Targets as set forth in Schedule 4 to this Agreement.
42. “Verification Agent” means any of the agents to be contracted pursuant to Section I.B.4 of Schedule 2 to this Agreement to verify the achievement of the PBCs and Targets.
43. “Verification Protocol” means any of the protocols set forth in the POM to be followed by the Verification Agent to verify the achievement of the PBCs and Targets.
44. “Violence Prevention Plan” or “VPP” means a plan for the prevention of violence in State Schools prepared and implemented under Part 3.2 of the Project in accordance with criteria and requirements established pursuant to Schedule 2, Section I.A.1(e)(v), to this Agreement, and set forth in the POM.
45. “Wi-Fi” means the wireless fidelity system used for connecting computers and other electronic equipment to the internet without using wires.



FIRST LAST NAME (All Caps)
Country Director
Vice Presidency, GP, Unit (Upper/Lower case)

Date: _____

^{a/} [First Name, Last Name]
[Borrower/Recipient's Representative] [Minister of Finance,
[Ministry of Finance]
[Street address]
[City], [Country]

Re: IBRD Loan ____ - ____ (Brasil – Mato Gross Resilient, Inclusive and Sustainable Learning Project)

Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

[Salutation]:

I refer to the Loan Agreement between the State of Mato Gross (“Borrower”) and the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) for financing the above-referenced Project. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time-to-time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter (“DFIL”), and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the Disbursement and Financial Information Letter may set out Project-specific financial management and reporting requirements. This letter constitutes such Disbursement and Financial Information Letter and may be revised from time to time.

I. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan Funds, and Reporting of Uses of Loan Funds for the Project

(i) Disbursement Arrangements

The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing*, dated February 2017 (“Disbursement Guidelines”), are available on the Bank’s secure website “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org> and its public website at <https://www.worldbank.org>. The Disbursement Guidelines are an integral part of the DFIL, and the manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below.

The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods^{b/} which may be used by the Borrower, [and conditions^{c/}], information on registration of authorized signatories, processing of Withdrawal Applications (including the minimum value of applications and processing of advances), instructions on supporting documentation, and frequency of reporting on the Designated Account(s)^{d/}.

(ii) Withdrawal Applications (Electronic Delivery) ¹

¹ Section 10.01 (c) of the General Conditions

The Borrower shall submit applications for withdrawal or for special commitment (“Applications”) with supporting documents electronically through the Bank’s web-based portal “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. This option will be effected after the officials designated in writing by the Borrower, who are authorized to sign and deliver Applications, have registered as users of “Client Connection.” The designated officials shall deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through “Client Connection.” By signing the Authorized Signatory Letter, which can be delivered manually or electronically, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by these means. The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations) and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the Authorized Signatory Letter its agreement to (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with the Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank’s public website at <https://www.worldbank.org> and “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>; and (b) to cause such officials to abide by those terms and conditions.

II. Financial Reports and Audits ²

(i) For the Project

- ***Financial Reports***

The Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester interim unaudited financial reports (“IFRs”) for the Project covering the semester.

- ***Audits***

Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one (1) fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank by the Borrower not later than six (6) months after the end of such period.

III. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank’s public website at <https://www.worldbank.org> and “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>, the Bank recommends that you register as a user of “Client Connection.” From this website, you will be able to prepare and deliver Authorized Signatory Letters and Withdrawal Applications, monitor the near real-time status of the Loan and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at askloans@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,

² Section 5.09 of the General Conditions

[Name]
e/ [Country Director]
[Country]
[Region]

Attachments

1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Interim unaudited Financial Report (IFR)]

^{1/} With copies: [Ministry of Finance]
 [street address]
 [city], [country]
 [email address]

 [Project Implementing Entity 1]
 [street address]
 [city], [country]
 [email address]

Schedule 1: Disbursement Provisions

Basic Information					
IBRD Loan No.	_____	Country	BRASIL	Closing Date	Section 2 of Schedule III B.4 to the Loan Agreement
		Borrower	STATE OF MATO GROSSO		
		Name of the Project	MATO GROSS RESILIENT, INCLUSIVE AND SUSTAINABLE LEARNING PROJECT	Disbursement Deadline Date Subsection 3.7 **	Four months after the closing date.
Disbursement Methods and Supporting Documentation					
Disbursement Methods Section 2 (**)	Methods	Supporting Documentation Subsections 4.3 and 4.4 (**)			
Direct Payment	Yes – only for categories 2 and 3.	Copy of records (e.g., invoices and receipts) for disbursement categories 2 and 3 only			
Reimbursement	Yes	Interim unaudited Financial Report (IFR) in the format provided in Attachment 2 of the DFIL			
Advance (into a Designated Account)	Yes – only for disbursement categories 2 and 3.	Interim unaudited Financial Report (IFR) in the format provided in Attachment 2 of the DFIL for disbursement categories 2 and 3			
Special Commitments	No	N/A			
Designated Account (Sections 5 and 6 **)					
Type	Segregated		Ceiling	Variable	
Financial Institution - Name	Banco do Brasil		Currency	USD	
Frequency of Reporting Subsection 6.3 (**)	Semiannual		Amount	Based on six-month cash-flow forecasts as provided on the IFRs	
Minimum Value of Applications (subsection 3.5)					
The minimum value of applications for Direct Payment is USD 500,000 equivalent.					
Authorized Signatures (Subsection 3.1 and 3.2 **) The form for Authorized Signatories Letter is provided in Attachment 1 of this letter Withdrawal and Documentation Applications (Subsection 3.3 and 3.4 **)					
The form for Authorized Signatory Letter is provided in Attachment 1 of this letter. The ASL and all Withdrawal Applications with their supporting documentation will be submitted electronically via the Bank’s “Client Connection” system.					
Additional Information					
- The Eligible Expenditures for PBCs to finance components 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 and 3.2 under category 1 are Goods, Works, Non-consulting Services, Consultants’ Services, and incremental operating cost and correspond to budget lines as set out in the Project Operations Manual 9 (POM), to be reimbursed once the PBCs are achieved and expenditures paid. The detailed PBCs, formulas, allocated amount, and expenditures are provided in the Loan Agreement and in the POM. NOTE: Disbursements to be made for eligible expenditures linked to PBCs, will require: 1) Eligible Expenditures related to the specific PBC as defined in the Loan Agreement and 2) evidence of the level of achievement of the respective PBC result, as accepted by the World Bank and formally notified to the Borrower. The maximum amount to be disbursed will not exceed the amount of Eligible Expenditures reported and associated with a specific PBC; in the					

event the amount of Eligible Expenditures reported exceeds the amount corresponding to the level of PBC results achieved, then disbursements will be capped at the level of results attained.

Other

N/A

Form of Authorized Signatory Letter

[Letterhead]
Ministry of Finance
[Street address]

[DATE]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: [Country Director]³

Dear [Country Director]:

Re: IBRD Loan [Loan No.] - [Country Code] - [Project Name]

I refer to the Loan Agreement (Agreement”) between the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) and [Borrower Name] (“Borrower”), providing the above Loan. For the purposes of Section 2.02 of the General Conditions as defined in the Agreement, any ⁴ [one/two/three] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower to sign and submit an application to request a withdrawal from the Loan Account (“Applications”).

For the purpose of delivering the Applications to the Bank, ⁵ [one/two/three] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower, acting [individually / jointly]⁶ to deliver the Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This Authorization also confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank, including by electronic means. The Bank shall rely upon such representations and warranties, including the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“Terms and Conditions of Use of SIDC”), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to the Agreement(s) referred to in the subject line of this Authorization.

³ Instruction to Bank staff: please forward this letter to the Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

⁴ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

⁵ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to jointly sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

⁶ Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete it. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

Signatory Details

Name	Position	Email ID
[Signatory Name]	[Title]	[Email]

Specimen Signatures

Signatory Name	Signature 1	Signature 2	Signature 3
[User Name]			
[User Name]			

Yours truly,

/ signed /

[Position]⁷

⁷ Instruction to Bank staff: please forward this letter to Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

[Attachment 2 – Statement of Expenditures]^{g/}
[Attachment 2 - Interim unaudited Financial Statements]

FOR OFFICIAL USE ONLY

[Name of FO/FN as the author of the letter]

Cleared with and cc: *[Country Lawyer, Unit]*
 [Task Team Leader, Unit]

Cc: *[FMS, Unit]*

Drafting Notes:

Delete this page, and in the main text, all numbers referencing endnotes before sending the DFIL outside WFA.

^a The letter must be sent to the person indicated in the Loan Agreement as the Borrower's Representative authorized to take any action and sign any document under the agreement, at the address specified in the agreement. Where it is customary to add the e-mail address following the mailing address, please insert the Borrower's email address on a line below the "[City], [Country]" line.

^b Select the method(s) in Schedule 1 (only those which will be used under the project).

^c Delete this part if the Disbursement Conditions are stated in the legal agreement.

^d State in Schedule 1 the information on the Designated Account(s) (if applicable) listing all, and identifying the requirements for each account.

^e The address should be updated case by case, according to who will sign the letter. And the top left address should be the same.

^f Delete this section if the electronic way is adopted. Electronic is the default means to be used.

Last update: September 2022

SECRETARIAT OF EDUCATION – STATE OF MATO GROSSO

MATO GROSSO RESILIENT, INCLUSIVE, AND SUSTAINABLE LEARNING PROJECT (P178993)

Draft **ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN (ESCP)**

September 6, 2023

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The State of Mato Grosso (the Borrower) will implement the Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (the Project), with the involvement of Secretariat of Education – Mato Grosso (SEDUC-MT), as set out in the Loan Agreement. The International Bank for Reconstruction and Development (the [World Bank]), has agreed to provide financing for the Project, as set out in the referred agreement.
2. The Borrower, through SEDUC-MT, shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs) and this Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), in a manner acceptable to the World Bank. The ESCP is a part of the Loan Agreement. Unless otherwise defined in this ESCP, capitalized terms used in this ESCP have the meanings ascribed to them in the referred agreement.
3. Without limitation to the foregoing, this ESCP sets out material measures and actions that the Borrower, through SEDUC-MT, shall carry out or cause to be carried out, including, as applicable, the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and grievance management. The ESCP also sets out the environmental and social (E&S) instruments that shall be adopted and implemented under the Project, all of which shall be subject to prior consultation and disclosure, consistent with the ESS, and in form and substance, and in a manner acceptable to the World Bank. Once adopted, said E&S instruments may be revised from time to time with prior written agreement by the World Bank.
4. As agreed by the World Bank and the Borrower, this ESCP will be revised from time to time if necessary, during Project implementation, to reflect adaptive management of Project changes and unforeseen circumstances or in response to Project performance. In such circumstances, the Borrower and the World Bank agree to update the ESCP to reflect these changes through an exchange of letters signed between the World Bank and the Secretary in charge of SEDUC-MT. The SEDUC-MT shall promptly disclose the updated ESCP.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
MONITORING AND REPORTING			
A	REGULAR REPORTING Prepare and submit to the World Bank regular monitoring reports on the environmental, social, health and safety (ESHS) performance of the Project, including but not limited to the implementation of the ESCP, status of preparation and implementation of E&S instruments required under the ESCP, stakeholder engagement activities, and functioning of the grievance mechanism.	Submit semi-annual reports throughout Project implementation, as part of Project progress reports. Commencing after the Effective Date.	SEDUC- MT
B	INCIDENTS AND ACCIDENTS Promptly notify the World Bank of any incident or accident related to the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, including, inter alia, cases of sexual exploitation and abuse (SEA), sexual harassment (SH), and accidents that result in death, serious or multiple injury. Provide sufficient detail regarding the scope, severity, and possible causes of the incident or accident, indicating immediate measures taken or that are planned to be taken to address it, and any information provided by any contractor and/or supervising firm, as appropriate. Subsequently, at the World Bank's request, prepare a report on the incident or accident and propose any measures to address it and prevent its recurrence.	Notify the World Bank no later than 48 hours after learning of the incident or accident. Provide subsequent report to the World Bank within a timeframe acceptable to the World Bank	SEDUC- MT
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			
1.1	ORGANIZATIONAL STRUCTURE Establish and maintain a Project Management Unit with a core team composed by a environmental specialist, social specialist and a communications specialist– and appropriate resources for the management of E&S risks and impacts of the Project, , including the implementation of the Stakeholder Engagement Plan (SEP).	The PMU will be established within the Effectiveness Deadline and the staff will be appointed within 30 days after the Effective Date as set out in the Loan Agreement and thereafter maintain the PMU throughout Project implementation.	SEDUC-MT
1.2	ENVIRONMENTAL AND SOCIAL INSTRUMENTS Adopt and implement an Environmental and Social Management Framework (ESMF) for the Project, consistent with the relevant ESSs.	Review and finalize the ESMF incorporating the feedback from the consultation process – within 30 days of Project Effectiveness date.	SEDUC- MT

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS	TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
The ESMF was prepared setting measures to guide environmental and social risk management and will be publicly disclosed and consulted with key stakeholders by Appraisal. The feedback received through the public consultation will be consolidated in the final version of this instrument.	Adopt the ESMF and thereafter implement the ESMF throughout Project implementation. Final version of ESMF incorporating the feedback from the consultation process – will be disclosed within 30 days of Project Effectiveness date.	
1.3 MANAGEMENT OF CONTRACTORS Incorporate the relevant aspects of the ESCP, the relevant ESMF procedures, the Labor Management Procedures, into the Environment Social Health and Safety (ESHS) specifications of the procurement documents and contracts with contractors and supervising firms. Thereafter ensure that the contractors and supervising firms comply and cause subcontractors to comply with the ESHS specifications of their respective contracts.	As part of the preparation of procurement documents and respective contracts. Supervise contractors throughout Project implementation. Commencing 30 days of Project Effectiveness date.	SEDUC- MT
1.4 ACTIVITIES SUBJECT TO RETROACTIVE FINANCING Apply due diligence requirements to retroactive financing and prove environmental and social compliance using the methodology described in the ESMF (E&S Screening and Procedures to Check Eligible Expenses).	Whenever there is a request for reimbursement of expenses proposed for retroactive financing. Commencing 30 days of Project Effectiveness date.	SEDUC- MT
1.5 TECHNICAL ASSISTANCE Ensure that the consultancies, studies, capacity building, training and any other technical assistance activities under the Project are carried out in accordance with terms of reference reviewed and found acceptable to the Bank, that incorporate the relevant requirements of the Environmental and Social Standards.	The terms of reference shall be reviewed and approved by the Bank prior to their finalization, and technical assistance activities shall be thereafter carried out in accordance with those terms of reference throughout Project implementation.	SEDUC- MT
1.6 NEGATIVE LIST The construction and rehabilitation of schools with the support of the proposed Project shall be carried out only on land plots in which the school buildings are already located and there will be no need for involuntary resettlement (including physical and economic displacement of informal users), land acquisition or restrictions on land uses. A screening	Adopt the ESMF and thereafter implement the ESMF throughout Project implementation.	SEDUC- MT

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	tool will be used in the selection of schools to be constructed or rehabilitated to screen out schools which would require land acquisition and could cause physical and economic displacement, excluding activities that cannot be support because of the requirements of the ESS 5.		
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	LABOR MANAGEMENT PROCEDURES Adopt and implement the Labor Management Procedures (LMP) for the Project, including, inter alia, provisions on working conditions, management of workers relationships, occupational health and safety, code of conduct (including relating to SEA and SH), forced labor, child labor, grievance arrangements for Project workers, and applicable requirements for contractors, subcontractors, and supervising firms.	Adopt and disclose these procedures no later than 30 days after project effectiveness and thereafter implement throughout Project implementation. Submit semi-annual reports of compliance with these labor management procedures throughout project implementation (as part of Project progress reports) .	SEDUC- MT
2.2	GRIEVANCE MECHANISM FOR PROJECT WORKERS Establish and operate a responsive Grievance Mechanism to allow Project Workers under ESS2 to quickly inform management of labor issues and raise workplace concerns and labor-related matters without retaliation. This mechanism will use the same uptake channels of the project's overall GM but follow separate avenues for the resolution of labor-related complaints and shall be further detailed in the Project Operations Manual. Report on the operation of the project workers GM.	Establish grievance mechanism prior engaging Project workers (no later than 30 days after project effectiveness) and thereafter maintain and operate it throughout Project implementation. Submit semi-annual reports on the operation of the project workers GM throughout project implementation (as part of Project progress reports).	SEDUC- MT
ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			
3.1	RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT Incorporate resource efficiency, reuse, recycle and recovery of waste, waste management, and transparency that are compliant with this ESS.	Adopt the ESMF procedures no later than 30 days after project effectiveness (with adoption of ESMF) and thereafter implement throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 3 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
3.2	WASTE MANAGEMENT PROCEDURES Adopt and implement waste management procedures and good practices of recycle and recovery of E-Waste according to the requirements of the national legislation and ESS 3, as appropriate.	Contractual obligation of contractors responsible for construction works. Maintained throughout Project implementation	SEDUC-MT
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	COMMUNITY HEALTH AND SAFETY The contractors will develop and implement measures and actions in EHS plan to manage risks related to Community Health and Safety including traffic and road safety risks, Labor influx risks, gender-based violence (GBV) and sexual exploitation and abuse (SEA) risks and risks related to the use of security personnel.	Contractual obligation of contractors responsible for construction works. Before start of civil works and Maintained throughout Project implementation	SEDUC-MT
4.2	SEA AND SH RISKS Adopt and implement a SEA/SH procedures as part of the ESMF, to assess and manage the risks of SEA and SH.	Adopt the procedures no later than 30 days after project effectiveness (with adoption of ESMF) and thereafter implement throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 4 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT
4.3	CONSULTATION AND COMMUNITY AWARENESS: Conduct training for the community designed to heighten awareness of risks and to mitigate impacts specified in this section, especially indigenous communities. This will be conducted as part of the Stakeholder Engagement Plan, Indigenous People Plan and plus will be conducted for the contractors.	Before start of civil works	SEDUC-MT
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT [			
	Not Relevant to the project Abide to the Negative List and screen out during the selection of the schools to be constructed or rehabilitated all that would require land acquisition, with potential adverse involuntary resettlement impacts.	<i>Adopt and abide to the Negative List before selecting schools for construction and rehabilitation and throughout project implementation</i>	SEDUC-MT
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
6.1	BIODIVERSITY RISKS AND IMPACTS Adopt a precautionary approach and apply adaptive management practices in which the implementation of mitigation and management measures are responsive to changing conditions and the results of project monitoring, in accordance with the guidelines of the ESMF prepared for the Project, and consistent with ESS6.	Adopt the ESMF no later than 30 days after project effectiveness (with adoption of ESMF) and thereafter implement throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 6 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
7.1	INDIGENOUS PEOPLES PLAN Adopt and implement an Indigenous Peoples Framework (IPPF) consistent with ESS7.	Review and finalize the draft IPPF incorporating the feedback from the consultation process – within 30 days of Project Effectiveness date. Adopt the IPP prior to the carrying out of any activity in IP communities . Once adopted, implement the respective IPPF throughout Project implementation. Include evidence of compliance with ESS 7 requirements throughout project implementation in semi-annual reports.	SEDUC-MT
7.3	GRIEVANCE MECHANISM Ensuring Indigenous Peoples will have access to the Grievance Mechanism of the project in a culturally appropriate. This mechanism will use the same uptake channels of the project's overall GM but follow separate avenues for the resolution of IP-related complaints and shall be further detailed in the Project Operations Manual and the IPP.	Establish grievance mechanism within 30 days of Project Effectiveness date, and thereafter maintain and operate it throughout Project implementation.	SEDUC-MT
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
8.2.	CULTURAL HERITAGE RISKS AND IMPACTS Ensure that the civil works to be carried out are consistent with the ESS8, including by reflecting relevant elements of this standard in the relevant procurement documents and contracts with contractors and supervising firms.	Implement the procedures throughout Project implementation. Prior any commencement of works and maintained throughout construction	SEDUC-MT

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
8.1	CHANCE FINDS Adopt and implement Cultural Heritage Management Procedures, in accordance with the guidelines of the ESMF prepared for the Project, and consistent with ESS8. Chance find procedures will be part of all contracts involving any works under the project	Implement the procedures throughout Project implementation. Prior any commencement of works and maintained throughout construction	SEDUC-MT
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES [This standard is only relevant for Projects involving Financial Intermediaries (FIs).]			
	This standard currently is not relevant.		
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			
10.1	STAKEHOLDER ENGAGEMENT PLAN PREPARATION AND IMPLEMENTATION Adopt and implement a Stakeholder Engagement Plan (SEP) for the Project, consistent with ESS10, which shall include measures to, inter alia, provide stakeholders with timely, relevant, understandable and accessible information, and consult with them in a culturally appropriate manner, which is free of manipulation, interference, coercion, discrimination and intimidation.	Review and finalize the SEP incorporating the feedback from the consultation process – within 30 days of Project Effectiveness date. Adopt the SEP and thereafter implement the SEP throughout Project implementation. Submit semi-annual reports the implementation of stakeholder engagement activities throughout project implementation.	SEDUC-MT
10.2	PROJECT GRIEVANCE MECHANISM Establish, publicize, maintain, and operate an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances in relation to the Project, promptly and effectively, in a transparent manner that is culturally appropriate and readily accessible to all Project-affected parties, at no cost and without retribution, including concerns and grievances filed anonymously, in a manner consistent with ESS10. The grievance mechanism shall be equipped to receive, register, and facilitate the resolution of SEA/SH complaints, including through the referral of survivors to relevant gender-based violence service providers, all in a safe, confidential, and survivor-centered manner.	Establish the grievance mechanism within 30 days after project effectiveness and thereafter maintain and operate the mechanism throughout Project implementation. Submit semi-annual reports on the operation of the GM throughout project implementation.	SEDUC-MT

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
CAPACITY SUPPORT			
CS1	Regular training on the Environmental and Social Standards to SEDUC operational team, PMU and the technical team hired to support the implementation of the Project • stakeholder mapping and engagement • specific aspects of environmental and social assessment • emergency preparedness and response • community health and safety. • Indigenous people engagement and cultural protocols	First training within 180 days after the establishment of the PMU and then on annual basis.	SEDUC-MT
CS2	Specify training for Contracts workers on occupational health and safety; community safety SEA/SH, and indigenous people protocols	Prior any commencement of works and maintained throughout construction	SEDUC-MT

Amortization Schedule

Project	P178993-MT Sustainable Learning	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL		Lending Instrument	IPF		
Loan	IBRD T14061-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Amt in CoC	USD 100,000,000.00	Loan Description	MATO GROSSO SUSTAINABLE LEARNING		

Amortization Schedule

Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	20.00
------------------	-----------	------------------------	---	-----------------------------------	-------

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006
Grace Periods (in months)	060	Final Maturity (in months)	294
First Maturity Dt	15Mar2029	Last Maturity Dt	15Mar2048
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000
Payment Day / Month	15/03	Annuity Rate (%)	0.00

Version Number: 002

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
001	15Mar2029	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
002	15Sep2029	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
003	15Mar2030	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
004	15Sep2030	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
005	15Mar2031	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
006	15Sep2031	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
007	15Mar2032	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
008	15Sep2032	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
009	15Mar2033	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
010	15Sep2033	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
011	15Mar2034	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
012	15Sep2034	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
013	15Mar2035	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
014	15Sep2035	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
015	15Mar2036	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
016	15Sep2036	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
017	15Mar2037	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
018	15Sep2037	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
019	15Mar2038	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
020	15Sep2038	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
021	15Mar2039	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
022	15Sep2039	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
023	15Mar2040	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
024	15Sep2040	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
025	15Mar2041	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
026	15Sep2041	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
027	15Mar2042	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
028	15Sep2042	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
029	15Mar2043	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
030	15Sep2043	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
031	15Mar2044	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
032	15Sep2044	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
033	15Mar2045	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
034	15Sep2045	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
035	15Mar2046	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
036	15Sep2046	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
037	15Mar2047	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000
038	15Sep2047	2,560,000.00	2,560,000.00	2.56000

Repayment Schedule				
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
039	15Mar2048	2,720,000.00	2,720,000.00	2.72000
Total		100,000,000.00	100,000,000.00	100.00000

Average Repayment Maturity				
Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)		14.91		
ARM Saving		5.09		



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as “Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos”).

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	BRASIL		
Nome do projeto ou programa:	PROJETO APRENDIZAGEM EM FOCO MATO GROSSO		
Mutuário:	ESTADO DE MATO GROSSO		
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA ☒	Montante do empréstimo:	100.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.			
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.			

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de	15		de	março-setembro		de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):	Ano(s) 5					
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):	Ano(s) 24,5					
Selecione somente UMA das seguintes opções:						
☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso						
☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)						
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:						
☒ i. Amortização Constante						
☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price)						
☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização						
☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).						
1. Amortização Constante está adequado ao fluxo de caixa do Tesouro do Estado e ao orçamento anual do serviço da dívida pública do Estado.						

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☐ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
- ☐ Conversão da Taxa de Referência
- ☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
- ☒ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha da taxa SOFR 6m adicionada à variável spread, com amortização constante vinculada ao comprometimento pelo período de 234 meses (19,5 anos) se demonstrou viável sobre os seguintes aspectos: (1) o fluxo de pagamento da operação está adequado a disponibilidade de caixa do tesouro do Estado; (2) a proporção do serviço da operação está dentro do limite de 11,5% da receita corrente líquida do Estado, conforme preceitua a resolução do senado federal n. 40, de 2001; e (3) o custo efetivo da operação tende a ser inferior ao custo máximo aceitável para empréstimos com garantia da União.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website:

[World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.](#)

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

MAURO MENDES
FERREIRA:30436230100

Assinado de forma digital por MAURO
MENDES FERREIRA:30436230100
Dados: 2023.08.31 17:22:37 -04'00'

Data: 31/08/2023

Certificate Of Completion

Envelope Id: A5765DE8886D4FCC9F5768CE8CB7CD5A

Status: Completed

Subject: Brasil - Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso - Minutas de Negociação enviadas para assinatura

Source Envelope:

Document Pages: 6

Signatures: 6

Envelope Originator:

Supplemental Document Pages: 55

Initials: 0

The World Bank

Certificate Pages: 8

AutoNav: Enabled

1818 H Street NW

Envelopeld Stamping: Disabled

Washington, DC 20433

Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)

esignaturelegle@worldbank.org

IP Address: 177.73.71.130

Record Tracking

Status: Original

Holder: The World Bank

Location: DocuSign

9/6/2023 5:34:46 PM

esignaturelegle@worldbank.org

Security Appliance Status: Connected

Pool: Security Pool

Signer Events**Signature****Timestamp**

Caroline Leite Nascimento

caroline.leite@planejamento.gov.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional)

Sent: 9/6/2023 5:34:58 PM

Viewed: 9/8/2023 2:24:15 PM

Signed: 9/8/2023 2:25:23 PM

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 179.48.45.58

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/8/2023 2:24:15 PM

ID: df954753-0490-49c8-bbe4-58b23be290b4

Company Name: The World Bank

Raul Costa Lima

raullima@pge.mt.gov.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional)

Sent: 9/6/2023 5:34:59 PM

Viewed: 9/11/2023 10:27:26 AM

Signed: 9/11/2023 10:27:47 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.49.172.205

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/11/2023 10:27:26 AM

ID: 6c89eea7-dd7f-4cb9-9052-71fb9e6eb91e

Company Name: The World Bank

Suely Dib de Sousa e Silva

suely.silva@pgfn.gov.br

Attorney of the National Treasury

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional)

Sent: 9/6/2023 5:34:58 PM

Viewed: 9/7/2023 6:10:42 AM

Signed: 9/7/2023 6:12:05 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.235.15.52

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/22/2021 5:08:45 PM

ID: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1

Company Name: The World Bank

Supplemental Documents:

Annex 3. MT Resilient, Inclusive and Sustainable
Learning_P178993_Guarantee
Agreement_NEGOTIATED.doc

Viewed: 9/7/2023 6:11:21 AM

Read: Not Required

Accepted: Not Required

Signer Events	Signature	Timestamp
Tiago da Fonte Didier Sousa tiago-didier.sousa@tesouro.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.61.241.50	Sent: 9/6/2023 5:34:59 PM Viewed: 9/6/2023 5:50:05 PM Signed: 9/6/2023 5:50:34 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/9/2022 4:07:18 AM
ID: 4a87132a-8769-45e6-8d71-3196d2eedf2f
Company Name: The World Bank

Lourival Malhado Carvalho lourival.carvalho@edu.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.49.172.205	Sent: 9/6/2023 5:34:57 PM Viewed: 9/11/2023 9:20:52 AM Signed: 9/11/2023 10:19:23 AM
--	---	--

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/11/2023 9:20:52 AM
ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888
Company Name: The World Bank

Leandro Oliveira Costa lcosta@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 130.41.103.143	Sent: 9/6/2023 5:34:58 PM Viewed: 9/7/2023 11:21:37 AM Signed: 9/7/2023 11:36:01 AM
--	---	---

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/7/2023 11:21:37 AM
ID: c8b5d91c-ea39-4bee-af4b-3627a4f0e3bd
Company Name: The World Bank

Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Completed Using IP Address: 130.41.103.143	Sent: 9/11/2023 10:27:50 AM Viewed: 9/11/2023 4:30:52 PM Signed: 9/11/2023 4:31:06 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:46 PM Viewed: 9/6/2023 5:34:46 PM Signed: 9/6/2023 5:34:46 PM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Not Offered via DocuSign		
Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro ccordeiro@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:47 PM
Ana Lira Krohn akrohn@worldbank.org World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:48 PM Viewed: 9/6/2023 6:42:31 PM
Diogo Tavares dtavares@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:48 PM
Jose C. Janeiro jjaneiro@worldbank.org World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:49 PM Viewed: 9/7/2023 8:41:27 AM
Juliana Neves Soares Brescianini jbrescianini@worldbank.org The World Bank World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:48 PM
Juliana Paiva jpaiva@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:49 PM
Manoela Grimaldi mbrandaogrimaldi@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:50 PM
P. Facundo Cuevas fcuevas@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:50 PM

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Silmara Silva smoreiradasilva@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:51 PM
Tania Lettieri tlettieri@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:51 PM
Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:47 PM Viewed: 9/6/2023 5:37:01 PM
Angélica Wandermurem Scheidegger angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:52 PM Viewed: 9/11/2023 10:11:46 AM
Caroline Barbosa Alves carolinealves@pge.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:53 PM
Ecreice da Silva Souza ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:54 PM Viewed: 9/11/2023 3:36:49 PM
Israel Gonzaga israel.gonzaga@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:54 PM
Lourival Malhado Carvalho lourival.carvalho@edu.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/11/2023 9:20:52 AM ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888 Company Name: The World Bank	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:55 PM Viewed: 9/11/2023 9:09:55 AM
Luciana Rosa luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure:	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:56 PM

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Accepted: 7/15/2022 8:20:04 AM ID: 3d34954b-c442-46fc-abaa-d15d5c9df9b7 Company Name: The World Bank		
Viviane Vecchi viviane.vecchi@planejamento.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/6/2023 5:34:56 PM
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 9/11/2023 4:31:10 PM
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/6/2023 5:34:51 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/11/2023 4:30:52 PM
Signing Complete	Security Checked	9/11/2023 4:31:06 PM
Completed	Security Checked	9/11/2023 4:31:10 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 Acknowledgement of Independent Vendor:

A relevant “World Bank Group Organization” means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development (“IBRD”), International Development Association (“IDA”), International Finance Corporation (“IFC”), Multilateral Investment Guarantee Agency (“MIGA”), and International Centre for Settlement of Investment Disputes (“ICSID”).

By checking the ‘I agree’ box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature (“Disclosure Statement and Consent”), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the “Service”) is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:

When using the Service, you agree and understand that the Service’s [Terms of Service](#), including the [Service Privacy Policy](#), will govern your use of e-signature.

3.0 Limitation of Liability:

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 Remedies and No Warranty:

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 Preservation of Immunities.

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 Additional Terms:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.



IBRD Policy

General Conditions for IBRD Financing: Investment Project Financing

Bank Access to Information Policy Designation

Public

Catalogue Number

LEG5.03-POL.124

Issued

December 15, 2021

Effective

January 1, 2022

Content

General Conditions for IBRD Financing: Investment Project
Financing

Applicable to

IBRD

Issuer

Senior Vice President and General Counsel, LEGVP

Sponsor

Deputy General Counsel, Operations, LEGVP

International Bank for Reconstruction and Development

General Conditions for IBRD Financing

Investment Project Financing

Dated December 14, 2018

**(Revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and
January 1, 2022)**

Table of Contents

ARTICLE I	Introductory Provisions.....	1
Section 1.01.	<i>Application of General Conditions</i>	<i>1</i>
Section 1.02.	<i>Inconsistency with Legal Agreements.....</i>	<i>1</i>
Section 1.03.	<i>Definitions</i>	<i>1</i>
Section 1.04.	<i>References; Headings</i>	<i>1</i>
ARTICLE II	Withdrawals	1
Section 2.01.	<i>Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal</i>	<i>1</i>
Section 2.02.	<i>Special Commitment by the Bank</i>	<i>2</i>
Section 2.03.	<i>Applications for Withdrawal or for Special Commitment</i>	<i>2</i>
Section 2.04.	<i>Designated Accounts</i>	<i>2</i>
Section 2.05.	<i>Eligible Expenditures</i>	<i>3</i>
Section 2.06.	<i>Financing Taxes</i>	<i>3</i>
Section 2.07.	<i>Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges.....</i>	<i>3</i>
Section 2.08.	<i>Allocation of Loan Amounts</i>	<i>4</i>
ARTICLE III	Financing Terms	4
Section 3.01.	<i>Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge</i>	<i>4</i>
Section 3.02.	<i>Interest</i>	<i>4</i>
Section 3.03.	<i>Repayment</i>	<i>5</i>
Section 3.04.	<i>Prepayment.....</i>	<i>7</i>
Section 3.05.	<i>Partial Payment.....</i>	<i>7</i>
Section 3.06.	<i>Place of Payment</i>	<i>7</i>
Section 3.07.	<i>Currency of Payment</i>	<i>7</i>
Section 3.08.	<i>Temporary Currency Substitution</i>	<i>8</i>
Section 3.09.	<i>Valuation of Currencies.....</i>	<i>8</i>
Section 3.10.	<i>Manner of Payment</i>	<i>8</i>
ARTICLE IV	Conversions of Loan Terms	9
Section 4.01.	<i>Conversions Generally</i>	<i>9</i>
Section 4.02.	<i>Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread</i>	<i>10</i>
Section 4.03.	<i>Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion.....</i>	<i>10</i>
Section 4.04.	<i>Principal Payable Following Currency Conversion</i>	<i>10</i>
Section 4.05.	<i>Interest Rate Cap; Interest Rate Collar.....</i>	<i>11</i>

Section 4.06. <i>Early Termination</i>	12
ARTICLE V Project Execution	12
Section 5.01. <i>Project Execution Generally</i>	12
Section 5.02. <i>Performance under the Loan Agreement, Project Agreement and Subsidiary Agreement</i>	12
Section 5.03. <i>Provision of Funds and other Resources</i>	13
Section 5.04. <i>Insurance</i>	13
Section 5.05. <i>Land Acquisition</i>	13
Section 5.06. <i>Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities</i>	13
Section 5.07. <i>Plans; Documents; Records</i>	13
Section 5.08. <i>Project Monitoring and Evaluation</i>	14
Section 5.09. <i>Financial Management; Financial Statements; Audits</i>	14
Section 5.10. <i>Cooperation and Consultation</i>	15
Section 5.11. <i>Visits</i>	15
Section 5.12. <i>Disputed Area</i>	15
Section 5.13. <i>Procurement</i>	15
Section 5.14. <i>Anti-Corruption</i>	16
ARTICLE VI Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition	16
Section 6.01. <i>Financial and Economic Data</i>	16
Section 6.02. <i>Negative Pledge</i>	16
Section 6.03. <i>Financial Condition</i>	17
ARTICLE VII Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration	17
Section 7.01. <i>Cancellation by the Borrower</i>	17
Section 7.02. <i>Suspension by the Bank</i>	17
Section 7.03. <i>Cancellation by the Bank</i>	20
Section 7.04. <i>Amounts Subject to Special Commitment not Affected by Cancellation or Suspension by the Bank</i>	21
Section 7.05. <i>Loan Refund</i>	21
Section 7.06. <i>Cancellation of Guarantee</i>	22
Section 7.07. <i>Events of Acceleration</i>	22
Section 7.08. <i>Acceleration during a Conversion Period</i>	23
Section 7.09. <i>Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration</i>	23
ARTICLE VIII Enforceability; Arbitration	23
Section 8.01. <i>Enforceability</i>	23
Section 8.02. <i>Obligations of the Guarantor</i>	24
Section 8.03. <i>Failure to Exercise Rights</i>	24

Section 8.04. <i>Arbitration</i>	24
ARTICLE IX Effectiveness; Termination	26
Section 9.01. <i>Conditions of Effectiveness of Legal Agreements</i>	26
Section 9.02. <i>Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty</i>	26
Section 9.03. <i>Effective Date</i>	26
Section 9.04. <i>Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective</i>	27
Section 9.05. <i>Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations</i>	27
ARTICLE X Miscellaneous Provisions	27
Section 10.01. <i>Execution of Legal Agreements; Notices and Requests</i>	27
Section 10.02. <i>Action on Behalf of the Loan Parties and the Project Implementing Entity</i>	28
Section 10.03. <i>Evidence of Authority</i>	28
Section 10.04. <i>Disclosure</i>	28
APPENDIX Definitions	29

ARTICLE I

Introductory Provisions

Section 1.01. Application of General Conditions

These General Conditions set forth terms and conditions generally applicable to the Legal Agreements, to the extent the Legal Agreements so provide. If the Loan Agreement is between the Member Country and the Bank, references in these General Conditions to the Guarantor and the Guarantee Agreement shall be disregarded. If there is no Project Agreement between the Bank and a Project Implementing Entity or Subsidiary Agreement between the Borrower and the Project Implementing Entity, references in these General Conditions to the Project Implementing Entity, the Project Agreement or the Subsidiary Agreement shall be disregarded.

Section 1.02. Inconsistency with Legal Agreements

If any provision of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, or the Project Agreement is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of the Loan Agreement, Guarantee Agreement, or Project Agreement shall prevail.

Section 1.03. Definitions

Capitalized terms used in these General Conditions have the meanings set out in the Appendix.

Section 1.04. References; Headings

References in these General Conditions to Articles, Sections and Appendix are to the Articles and Sections of, and the Appendix to, these General Conditions. The headings of the Articles, Sections and Appendix, and the Table of Contents are inserted in these General Conditions for reference only and shall not be taken into consideration in interpreting these General Conditions.

ARTICLE II

Withdrawals

Section 2.01. Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal

(a) The Bank shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, the Bank shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency.

(b) The Borrower may from time to time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement, the Disbursement and Financial Information Letter, and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

(c) Each withdrawal of a Loan amount from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. The Bank shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such

terms and conditions as the Bank shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall reasonably request to meet payments for Eligible Expenditures.

(d) No withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made (other than to repay the Preparation Advance) until the Bank has received from the Borrower payment in full of the Front-end Fee.

Section 2.02. *Special Commitment by the Bank*

At the Borrower's request and on such terms and conditions as the Bank and the Borrower shall agree, the Bank may enter into special commitments in writing to pay amounts for Eligible Expenditures notwithstanding any subsequent suspension or cancellation by the Bank or the Borrower ("Special Commitment").

Section 2.03. *Applications for Withdrawal or for Special Commitment*

(a) When the Borrower wishes to request a withdrawal from the Loan Account or to request the Bank to enter into a Special Commitment, the Borrower shall promptly deliver to the Bank a written application in such form and substance as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower shall furnish to the Bank evidence satisfactory to the Bank of the authority of the person or persons authorized to sign such applications and the authenticated specimen signature of each such person.

(c) The Borrower shall furnish to the Bank such documents and other evidence in support of each such application as the Bank shall reasonably request, whether before or after the Bank has permitted any withdrawal requested in the application.

(d) Each such application and accompanying documents and other evidence shall be sufficient in form and substance to satisfy the Bank that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan Account the amount applied for and that the amount to be withdrawn from the Loan Account shall be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(e) The Bank shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan Account only to, or on the order of, the Borrower.

Section 2.04. *Designated Accounts*

(a) The Borrower may open and maintain one or more designated accounts into which the Bank may, at the request of the Borrower, deposit amounts withdrawn from the Loan Account as advances for purposes of the Project. All designated accounts shall be opened in a financial institution acceptable to the Bank, and on terms and conditions acceptable to the Bank.

(b) Deposits into, and payments out of, any such designated account shall be made in accordance with the Loan Agreement and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower, including the World Bank Disbursement Guidelines for Projects. The Bank may, in accordance with the Loan Agreement and such instructions, cease making deposits into any

such account upon notice to the Borrower. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the procedures to be used for subsequent withdrawals from the Loan Account.

Section 2.05. *Eligible Expenditures*

Expenditures eligible to be financed out of the Loan proceeds shall, except as otherwise provided in the Legal Agreements, satisfy the following requirements (“Eligible Expenditure”):

- (a) the payment is for the reasonable cost of Project activities that meet the requirements of the relevant Legal Agreements;
- (b) the payment is not prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and
- (c) the payment is made on or after the date of the Loan Agreement, and, except as the Bank may otherwise agree, is for expenditures incurred on or before the Closing Date.

Section 2.06. *Financing Taxes*

The use of any proceeds of the Loan to pay for Taxes levied by, or in the territory of, the Member Country on or in respect of Eligible Expenditures, or on their importation, manufacture, procurement or supply, if permitted pursuant to the Legal Agreements, is subject to the Bank’s policy of requiring economy and efficiency in the use of the proceeds of its loans. To that end, if the Bank at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, or that such Tax is discriminatory or otherwise unreasonable, the Bank may, by notice to the Borrower, adjust the percentage of such Eligible Expenditures to be financed out of the proceeds of the Loan.

Section 2.07. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges*

- (a) If the Borrower requests the repayment out of the proceeds of the Loan of an advance (or a portion thereof) made by the Bank or the Association (“Preparation Advance”) and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on or after the Effective Date the amount required to repay the withdrawn and outstanding balance of the advance (or a portion thereof) as at the date of such withdrawal from the Loan Account and to pay all accrued and unpaid charges, if any, on the advance as at such date. The Bank shall pay the amount so withdrawn to itself or the Association, and, unless otherwise agreed between the Bank and the Borrower, shall cancel the remaining unwithdrawn amount of the advance.
- (b) If the Borrower requests that the Front-end Fee be paid out of the proceeds of the Loan and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself such fee.
- (c) If the Borrower requests that interest, Commitment Charge, or other charges on the Loan be paid out of the proceeds of the Loan as applicable and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay to itself the amount required to pay such interest and other charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

Section 2.08. *Allocation of Loan Amounts*

If the Bank reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories, modify the existing withdrawal categories, or modify the percentage of expenditures to be financed by the Bank under each withdrawal category, the Bank may, after consultation with the Borrower, make such modifications, and shall notify the Borrower accordingly.

ARTICLE III **Financing Terms**

Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.07 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.07 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.

(c) If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.02. *Interest*

(a) The Borrower shall pay the Bank interest on the Withdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement; provided, however, that the interest rate applicable to any Interest Period shall in no event be less than zero percent (0%) per annum; and provided further that, such rate may be modified from time to time in accordance with the provisions of Article IV. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, the Bank shall notify the Loan Parties of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

(c) If interest on any amount of the Loan is based on a Reference Rate, and the Bank determines that (i) such Reference Rate has permanently ceased to be quoted for the relevant Currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such

Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, the Bank shall apply such other Reference Rate for the relevant Currency, including any applicable spread, as it may reasonably determine. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of such other rate and related amendments to the provisions of the Loan Agreements, which shall become effective as of the date set forth in such notice.

(d) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is payable at the Variable Rate, then whenever, in light of changes in market practice affecting the determination of the interest rate applicable to such amount, the Bank determines that it is in the interest of its borrowers as a whole and of the Bank to apply a basis for determining such interest rate other than as provided in the Loan Agreement, the Bank may modify the basis for determining such interest rate upon not less than three months' notice to the Loan Parties of the new basis. The new basis shall become effective on the expiry of the notice period unless a Loan Party notifies the Bank during such period of its objection to such modification, in which case the modification shall not apply to such amount of the Loan.

(e) Notwithstanding the provisions of paragraph (a) of this Section, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the Borrower shall pay the Default Interest Rate on such overdue amount in lieu of the interest rate specified in the Loan Agreement (or such other interest rate as may be applicable pursuant to Article IV as a result of a Conversion) until such overdue amount is fully paid. Interest at the Default Interest Rate shall accrue from the first day of each Default Interest Period and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.03. *Repayment*

(a) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement and, if applicable, as further provided in paragraphs (b), (c) (d) and (e) of this Section 3.03. The Withdrawn Loan Balance shall be repaid on either a Commitment-linked Amortization Schedule or a Disbursement-linked Amortization Schedule.

(b) For Loans with a Commitment-linked Amortization Schedule:

The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement provided that:

- (i) If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date specified in the Loan Agreement, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying:
(x) the Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (y) the Installment Share specified in the Loan Agreement for each Principal Payment Date, adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).
- (ii) If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

- (A) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with the Amortization Schedule under the Loan Agreement.
 - (B) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the Loan Agreement for said Principal Payment Date and the denominator of which is the sum of all remaining original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03(e).
- (iii) (A) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.
- (B) Notwithstanding the provisions of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of this paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.
- (c) For Loans with a Disbursement-linked Amortization Schedule:
- (i) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement.
 - (ii) The Bank shall notify the Loan Parties of the Amortization Schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.
- (d) If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of the Loan Agreement and this Section 3.03 shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency (and a separate Amortization Schedule shall be produced for each such amount, as applicable).
- (e) Notwithstanding the provisions in paragraphs (b) (i) and (ii) above and in the Amortization Schedule in the Loan Agreement, as applicable, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance or Disbursed Amount, as applicable, to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines.

Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date, including any prepayment premium calculated pursuant to paragraph (b) of this Section): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) The prepayment premium payable under paragraph (a) of this Section shall be an amount reasonably determined by the Bank to represent any cost to it of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.

(c) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination of the Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of receipt by the Bank of the Borrower's notice of prepayment; and (ii) the Borrower or the Bank, shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination of the Conversion, in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid at the time of the prepayment and in any event, no later than sixty (60) days after the date of prepayment.

(d) Notwithstanding Section 3.04 (a) above and unless the Bank agrees otherwise, the Borrower may not prepay in advance of maturity any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion that has been effected through a Currency Hedge Notes Transaction.

Section 3.05. *Partial Payment*

If the Bank at any time receives less than the full amount of any Loan Payment then due, it shall have the right to allocate and apply the amount so received in any manner and for such purposes under the Loan Agreement as it determines in its sole discretion.

Section 3.06. *Place of Payment*

All Loan Payments shall be paid at such places as the Bank shall reasonably request.

Section 3.07. *Currency of Payment*

(a) The Borrower shall pay all Loan Payments in the Loan Currency; and if a Conversion has been effected in respect of any amount of the Loan, as further specified in the Conversion Guidelines.

(b) If the Borrower so requests and the Bank agrees to such request, the Bank shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to the Bank; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when and to the extent that the Bank has received such payment in the Loan Currency.

Section 3.08. *Temporary Currency Substitution*

(a) If the Bank reasonably determines that an extraordinary situation has arisen under which the Bank shall be unable to provide the Loan Currency at any time for purposes of funding the Loan, the Bank may provide such substitute Currency or Currencies (“Substitute Loan Currency”) for the Loan Currency (“Original Loan Currency”) as the Bank shall select. During the period of such extraordinary situation: (i) the Substitute Loan Currency shall be deemed to be the Loan Currency for purposes of the Legal Agreements; and (ii) Loan Payments shall be paid in the Substitute Loan Currency, and other related financial terms shall be applied, in accordance with principles reasonably determined by the Bank. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of the occurrence of such extraordinary situation, the Substitute Loan Currency and the financial terms of the Loan related to the Substitute Loan Currency.

(b) Upon notification by the Bank under paragraph (a) of this Section, the Borrower may within thirty (30) days thereafter notify the Bank of its selection of another Currency acceptable to the Bank as the Substitute Loan Currency. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the financial terms of the Loan applicable to said Substitute Loan Currency, which shall be determined in accordance with principles reasonably established by the Bank.

(c) During the period of the extraordinary situation referred to in paragraph (a) of this Section, no premium shall be payable on prepayment of the Loan.

(d) Once the Bank is again able to provide the Original Loan Currency, it shall, at the Borrower’s request, change the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in accordance with principles reasonably established by the Bank.

Section 3.09. *Valuation of Currencies*

Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Agreement, to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as reasonably determined by the Bank.

Section 3.10. *Manner of Payment*

(a) Any Loan Payment required to be paid to the Bank in the Currency of any country shall be made in such manner, and in the Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of the Bank with a depository of the Bank authorized to accept deposits in such Currency.

(b) All Loan Payments shall be paid without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country and without deduction for, and free from, any Taxes levied by or in the territory of the Member Country.

(c) The Legal Agreements shall be free from any Taxes levied by or in the territory of the Member Country on or in connection with their execution, delivery or registration.

ARTICLE IV

Conversions of Loan Terms

Section 4.01. Conversions Generally

(a) The Borrower may, at any time, request a Conversion of the terms of the Loan in accordance with the provisions of this Section in order to facilitate prudent debt management. Each such request shall be furnished by the Borrower to the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and, upon acceptance by the Bank, the conversion requested shall be considered a Conversion for the purposes of these General Conditions.

(b) Subject to Section 4.01 (e) below, the Borrower may at any time request any of the following Conversions: (i) a Currency Conversion, including Local Currency Conversion and Automatic Conversion into Local Currency; (ii) an Interest Rate Conversion, including Automatic Rate Fixing Conversion; and (iii) an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar. All Conversions shall be effected in accordance with the Conversion Guidelines and may be subject to such additional terms and conditions as may be agreed between the Bank and the Borrower.

(c) Upon acceptance by the Bank of a request for a Conversion, the Bank shall take all actions necessary to effect the Conversion in accordance with the Loan Agreement and the Conversion Guidelines. To the extent any modification of the provisions of the Loan Agreement providing for withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan is required to give effect to the Conversion, such provisions shall be deemed to have been modified as of the Conversion Date. Promptly after the Execution Date for each Conversion, the Bank shall notify the Loan Parties of the financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions providing for withdrawal of the proceeds of the Loan.

(d) The Borrower shall pay a transaction fee in connection with each Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of the Bank's acceptance of the Conversion request. Transaction fees provided for under this paragraph shall be either: (i) payable as a lump sum not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) expressed as a percentage per annum and added to the interest rate payable on each Payment Date.

(e) Except as otherwise agreed by the Bank, the Borrower may not request additional Conversions of any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion effected by a Currency Hedge Notes Transaction or otherwise terminate such Currency Conversion, for so long as such Currency Conversion is in effect. Each such Currency Conversion shall be effected on such terms and conditions as may be separately agreed by the Bank and the Borrower and may include transaction fees to cover the underwriting costs of the Bank in connection with Currency Hedge Notes Transaction.

(f) The Bank reserves the right at any time to terminate a Conversion prior to its maturity if: (i) the underlying hedging arrangements undertaken by the Bank in connection with the said Conversion are terminated as a result of it becoming impractical, impossible or unlawful for the Bank or its Counterparty to make a payment or to receive a payment on the terms agreed upon due to the: (A)

adoption of, or any change in, any applicable law after the date on which such Conversion is executed; or (B) interpretation by any court, tribunal or regulatory authority with competent jurisdiction of any applicable law after such date or any change in any such interpretation; and (ii) the Bank is unable to find a replacement hedging arrangement. Upon any such termination, provisions of Section 4.06 apply.

Section 4.02. Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread¹

A Conversion to a Fixed Rate or a Variable Rate with a Fixed Spread of all or any amount of the Loan that accrues interest at a rate based on the Variable Spread shall be effected by fixing the Variable Spread applicable to such amount into the Fixed Spread for the Loan Currency, applicable on the date of the Conversion request, and in the case of a Conversion to a Fixed Rate, followed immediately by the Conversion requested by the Borrower.

Section 4.03. Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion

(a) *Interest Rate Conversion.* Upon an Interest Rate Conversion, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate or the Fixed Rate,² whichever applies to the Conversion.

(b) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest and any applicable charges denominated in the Approved Currency on such amount as subsequently withdrawn and outstanding from time to time at the Variable Rate.

(c) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest denominated in the Approved Currency in accordance with the Conversion Guidelines on such Withdrawn Loan Balance at a Variable Rate or Fixed Rate, whichever applies to the Conversion.

Section 4.04. Principal Payable Following Currency Conversion

(a) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount as subsequently withdrawn in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(b) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its

¹ Suspended until further notice.

² Fixed Rate conversions are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

Currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount denominated in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(c) *Termination of Conversion Period Prior to Final Loan Maturity.* If the Conversion Period of a Currency Conversion applicable to a portion of the Loan terminates prior to the final maturity of such portion, the principal amount of such portion of the Loan remaining outstanding in the Loan Currency to which such amount shall revert upon such termination shall be determined by the Bank either: (i) by multiplying such amount in the Approved Currency of the Conversion by the spot or forward exchange rate prevailing between the Approved Currency and said Loan Currency for settlement on the last day of the Conversion Period; or (ii) in such other manner as specified in the Conversion Guidelines. The Borrower shall repay such principal amount in the Loan Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar*

(a) *Interest Rate Cap.* Upon the establishment of an Interest Rate Cap on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on the Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap³; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap plus the Variable Spread.

(b) *Interest Rate Collar.* Upon the establishment of an Interest Rate Collar on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate⁴: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit plus the Variable Spread; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit plus the Variable Spread.

³ Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

⁴ Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

(c) *Interest Rate Cap or Collar Premium.* Upon the establishment of an Interest Rate Cap or an Interest Rate Collar, the Borrower shall pay to the Bank a premium on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies, calculated: (A) on the basis of the premium, if any, payable by the Bank for an interest rate cap or collar purchased by the Bank from a Counterparty for the purpose of establishing the Interest Rate Cap or Interest Rate Collar; or (B) otherwise as specified in the Conversion Guidelines. Such premium shall be payable by the Borrower (i) not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with this Section up to the amount allocated from time to time for that purpose in the Loan Agreement.

Section 4.06. *Early Termination*

(a) The Bank shall have the right to terminate any Conversion effected on such Loan during any period of time in which the Default Interest Rate accrues on the Loan as provided in Section 3.02 (e) above.

(b) Except as otherwise provided in the Conversion Guidelines, upon the early termination of any Conversion by either the Bank as provided in Section 4.01 (f) or Section 4.06 (a), or the Borrower: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of receipt by the Bank of the Borrower's notice of early termination; and (ii) the Borrower or the Bank shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination, in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid not later than sixty (60) days after the effective date of the early termination.

ARTICLE V

Project Execution

Section 5.01. *Project Execution Generally*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall carry out their Respective Parts of the Project:

- (a) with due diligence and efficiency;
- (b) in conformity with appropriate administrative, technical, financial, economic, environmental and social standards and practices; and
- (c) in accordance with the provisions of the Legal Agreements.

Section 5.02. *Performance under the Loan Agreement, Project Agreement and Subsidiary Agreement*

(a) The Guarantor shall not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with the execution of the Project or the performance of the obligations of the Borrower or the Project Implementing Entity under the Legal Agreement to which it is a party.

(b) The Borrower shall: (i) cause the Project Implementing Entity to perform all of the obligations of the Project Implementing Entity set forth in the Project Agreement or the Subsidiary Agreement in accordance with the provisions of the Project Agreement or Subsidiary Agreement; and (ii) not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with such performance.

Section 5.03. *Provision of Funds and other Resources*

The Borrower shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources: (a) required for the Project; and (b) necessary or appropriate to enable the Project Implementing Entity to perform its obligations under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

Section 5.04. *Insurance*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall make adequate provision for the insurance of any goods required for their Respective Parts of the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan, against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery of the goods to the place of their use or installation. Any indemnity for such insurance shall be payable in a freely usable Currency to replace or repair such goods.

Section 5.05. *Land Acquisition*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall take (or cause to be taken) all action to acquire as and when needed all land and rights in respect of land as shall be required for carrying out their Respective Parts of the Project and shall promptly furnish to the Bank, upon its request, evidence satisfactory to the Bank that such land and rights in respect of land are available for purposes related to the Project.

Section 5.06. *Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities*

(a) Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that all goods, works and services financed out of the proceeds of the Loan are used exclusively for the purposes of the Project.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that all facilities relevant to their Respective Parts of the Project shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs and renewals of such facilities shall be made promptly as needed.

Section 5.07. *Plans; Documents; Records*

(a) The Borrower and the Project Implementing Entity shall furnish to the Bank all plans, schedules, specifications, reports and contract documents for their Respective Parts of the Project, and any material modifications of or additions to these documents, promptly upon their preparation and in such detail as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Project (including its cost and the benefits to be derived

from it), to identify the Eligible Expenditures financed out of the proceeds of the Loan and to disclose their use in the Project, and shall furnish such records to the Bank upon its request.

(c) The Borrower and the Project Implementing Entity shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under their Respective Parts of the Project until at least the later of: (i) one (1) year after the Bank has received the audited Financial Statements covering the period during which the last withdrawal from the Loan Account was made; and (ii) two (2) years after the Closing Date. The Borrower and the Project Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to examine such records.

Section 5.08. *Project Monitoring and Evaluation*

(a) The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Project and the achievement of its objectives.

(b) The Borrower shall prepare or cause to be prepared periodic reports ("Project Report"), in form and substance satisfactory to the Bank, integrating the results of such monitoring and evaluation activities and setting out measures recommended to ensure the continued efficient and effective execution of the Project and to achieve the Project's objectives. The Borrower shall furnish or cause to be furnished each Project Report to the Bank promptly upon its preparation, afford the Bank a reasonable opportunity to exchange views with the Borrower and the Project Implementing Entity on such report, and thereafter implement such recommended measures, taking into account the Bank's views on the matter.

(c) Except as the Bank may reasonably determine otherwise, the Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six (6) months after the Closing Date: (i) a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Project, the performance by the Loan Parties, the Project Implementing Entity and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan; and (ii) a plan designed to ensure the sustainability of the Project's achievements.

Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits*

(a) (i) The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements ("Financial Statements") in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, both in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project; and (ii) the Project Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, in a manner adequate to reflect its operations, resources and expenditures, and/or those of the Project, as may be further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall:

(i) have the Financial Statements periodically audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank;

- (ii) not later than the date specified in the Disbursement and Financial Information Letter, furnish or cause to be furnished to the Bank the Financial Statements as so audited, and such other information concerning the audited Financial Statements and such auditors, as the Bank may from time to time reasonably request;
- (iii) make the audited Financial Statements, or cause the audited Financial Statements to be made, publicly available in a timely fashion and in a manner acceptable to the Bank; and
- (iv) if requested by the Bank, periodically furnish or cause to be furnished to the Bank interim unaudited financial reports for the Project, in form and substance satisfactory to the Bank and as further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

Section 5.10. *Cooperation and Consultation*

The Bank and the Loan Parties shall cooperate fully to assure that the purposes of the Loan and the objectives of the Project will be accomplished. To that end, the Bank and the Loan Parties shall:

- (a) from time to time, at the request of any one of them, exchange views on the Project, the Loan, and the performance of their respective obligations under the Legal Agreements, and furnish to the other party all such information related to such matters as it shall reasonably request; and
- (b) promptly inform each other of any condition which interferes with, or threatens to interfere with, such matters.

Section 5.11. *Visits*

- (a) The Member Country shall afford all reasonable opportunity for representatives of the Bank to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Project.
- (b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to:
 - (i) visit any facilities and construction sites included in their Respective Parts of the Project; and
 - (ii) to examine the goods financed out of the proceeds of the Loan for their Respective Parts of the Project, and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Agreements.

Section 5.12. *Disputed Area*

In the event that the Project is in an area which is or becomes disputed, neither the Bank's financing of the Project, nor any designation of or reference to such area in the Legal Agreements, is intended to constitute a judgment on the part of the Bank as to the legal or other status of such area or to prejudice the determination of any claims with respect to such area.

Section 5.13. *Procurement*

All goods, works, and services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in the Procurement Regulations and the provisions of the Procurement Plan.

Section 5.14. *Anti-Corruption*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

ARTICLE VI

Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition

Section 6.01. *Financial and Economic Data*

(a) The Member Country shall furnish to the Bank all such information as the Bank shall reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt as well as that of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, and of any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

(b) The Member Country shall report “long-term external debt” (as defined in the World Bank’s Debtor Reporting System Manual, dated January 2000, as may be revised from time to time (“DRSM”)), in accordance with the DRSM, and in particular, to notify the Bank of new “loan commitments” (as defined in the DRSM) not later than thirty (30) days after the end of the quarter during which the debt is incurred, and to notify the Bank of “transactions under loans” (as defined in the DRSM) annually, not later than March 31 of the year following the year covered by the report.

(c) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no defaults exist in respect of any “external public debt” (as defined in the DRSM) except those listed in a notification from the Member Country to the Bank.

Section 6.02. *Negative Pledge*

(a) It is the policy of the Bank, in making loans to, or with the guarantee of, its member countries not to seek, in normal circumstances, special security from the member country concerned but to ensure that no other Covered Debt shall have priority over its loans in the allocation, realization or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of such member country. To that end, if any Lien is created on any Public Assets as security for any Covered Debt, which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such Covered Debt in the allocation, realization or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless the Bank shall otherwise agree, *ipso facto* and at no cost to the Bank, equally and ratably secure all Loan Payments, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to the Bank secure all Loan Payments by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to the Bank.

(b) The Borrower, which is not the Member Country undertakes that, except as the Bank shall otherwise agree:

- (i) if it creates any Lien on any of its assets as security for any debt, such Lien will equally and ratably secure the payment of all Loan Payments and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect, at no cost to the Bank; and
 - (ii) if any statutory Lien is created on any of its assets as security for any debt, it shall grant at no cost to the Bank, an equivalent Lien satisfactory to the Bank to secure the payment of all Loan Payments.
- (c) The provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section shall not apply to: (i) any Lien created on property, at the time of purchase of such property, solely as security for the payment of the purchase price of such property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or (ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than one year after the date on which it is originally incurred.
- (d) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no Liens exist on any Public Assets, as security for any Covered Debt, except those listed in a notification from the Member Country to the Bank and those excluded pursuant to paragraph (c) of this Section 6.02.

Section 6.03. *Financial Condition*

If the Bank has determined that the financial condition of the Borrower, which is not the Member Country, or the Project Implementing Entity, is a material factor in the Bank's decision to lend, the Bank shall have the right, as a condition to lend, to require that such Borrower or Project Implementing Entity provides the Bank with representations and warranties related to its financial and operating conditions, satisfactory to the Bank.

ARTICLE VII

Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration

Section 7.01. *Cancellation by the Borrower*

The Borrower may, by notice to the Bank, cancel any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, except that the Borrower may not cancel any such amount that is subject to a Special Commitment.

Section 7.02. *Suspension by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (m) of this Section occurs and is continuing, the Bank may, by notice to the Loan Parties, suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account. Such suspension shall continue until the event (or events) which gave rise to the suspension has (or have) ceased to exist, unless the Bank has notified the Loan Parties that such right to make withdrawals has been restored.

(a) *Payment Failure.*

- (i) The Borrower has failed to make payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor or a third party) of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Loan Agreement; or (B) under

any other agreement between the Bank and the Borrower; or (C) under any agreement between the Borrower and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Borrower.

- (ii) The Guarantor has failed to make payment of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Guarantee Agreement; or (B) under any other agreement between the Guarantor and the Bank; or (C) under any agreement between the Guarantor and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Guarantor.

(b) *Performance Failure.*

- (i) A Loan Party has failed to perform any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement.
- (ii) The Project Implementing Entity has failed to perform any obligation under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines that any representative of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or any other recipient of any of the proceeds of the Loan) has engaged in corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of the Loan, without the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or any other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Cross Suspension.* The Bank or the Association has suspended in whole or in part the right of a Loan Party to make withdrawals under any agreement with the Bank or with the Association because of a failure by a Loan Party to perform any of its obligations under such agreement or any other agreement with the Bank.

(e) *Extraordinary Situation.*

- (i) As a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement, an extraordinary situation has arisen which makes it improbable that the Project can be carried out or that a Loan Party or the Project Implementing Entity will be able to perform its obligations under the Legal Agreement to which it is a party.
- (ii) An extraordinary situation has arisen under which any further withdrawals under the Loan would be inconsistent with the provisions of Article III, Section 3 of the Bank's Articles of Agreement.

(f) *Event Prior to Effectiveness.* The Bank has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the Borrower's right to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred.

(g) *Misrepresentation.* A representation made by a Loan Party in or pursuant to the Legal Agreements, or in or pursuant to any Derivatives Agreement, or any representation or statement furnished by a Loan Party, and intended to be relied upon by the Bank in making the Loan or executing a transaction under a Derivatives Agreement, was incorrect in any material respect.

(h) *Co-financing.* Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Project (“Co-financing”) by a financier (other than the Bank or the Association) (“Co-financier”):

(i) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing (“Co-financing Agreement”) is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as the Bank has established by notice to the Loan Parties (“Co-financing Deadline”); provided, however, that the provisions of this sub-paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(ii) Subject to sub-paragraph (iii) of this paragraph: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, canceled or terminated in whole or in part, pursuant to the terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

(iii) Sub-paragraph (ii) of this paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that: (A) such suspension, cancellation, termination or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(i) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* The Borrower or the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has, without the consent of the Bank:

(i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements; or

(ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; provided, however, that the provisions of this paragraph shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of the Bank: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements or to achieve the objectives of the Project; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity (or such other entity).

(j) *Membership.* The Member Country: (i) has been suspended from membership in or ceased to be a member of the Bank; or (ii) has ceased to be a member of the International Monetary Fund.

(k) *Condition of Borrower or Project Implementing Entity.*

- (i) Any material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country), as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.
- (ii) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.
- (iii) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project).
- (iv) The Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as of the date of the Legal Agreements.
- (v) In the opinion of the Bank, the legal character, ownership or control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity (or of any other entity responsible for implementing any part of the Project) has changed from that prevailing as of the date of the Legal Agreements so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements, or to achieve the objectives of the Project.

(l) *Ineligibility.* The Bank or the Association has declared the Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity ineligible to receive proceeds of any financing made by the Bank or the Association or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by the Bank or the Association, as a result of: (i) a determination by the Bank or the Association that the Borrower or the Project Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by the Bank or the Association; and/or (ii) a declaration by another financier that the Borrower or the Project Implementing Entity is ineligible to receive proceeds of any financing made by such financier or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by such financier as a result of a determination by such financier that the Borrower or the Project Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by such financier.

(m) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred (“Additional Event of Suspension”).

Section 7.03. *Cancellation by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs with respect to an amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to make withdrawals with respect to such amount. Upon the giving of such notice, such amount shall be cancelled.

- (a) *Suspension.* The right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account has been suspended with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance for a continuous period of thirty (30) days.
- (b) *Amounts not Required.* At any time, the Bank determines, after consultation with the Borrower, that an amount of the Unwithdrawn Loan Balance will not be required to finance Eligible Expenditures.
- (c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines, with respect to any amount of the proceeds of the Loan, that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) without the Guarantor, the Borrower or the Project Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.
- (d) *Misprocurement.* At any time, the Bank: (i) determines that the procurement of any contract to be financed out of the proceeds of the Loan is inconsistent with the procedures set forth or referred to in the Legal Agreements; and (ii) establishes the amount of expenditures under such contract which would otherwise have been eligible for financing out of the proceeds of the Loan.
- (e) *Closing Date.* After the Closing Date, there remains an Unwithdrawn Loan Balance.
- (f) *Cancellation of Guarantee.* The Bank receives notice from the Guarantor pursuant to Section 7.06 with respect to an amount of the Loan.

Section 7.04. Amounts Subject to Special Commitment not Affected by Cancellation or Suspension by the Bank

No cancellation or suspension by the Bank shall apply to amounts of the Loan subject to any Special Commitment except as expressly provided in the Special Commitment.

Section 7.05. Loan Refund

- (a) If the Bank determines that an amount of the Withdrawn Loan Balance has been used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Agreements, the Borrower shall, upon notice by the Bank to the Borrower, promptly refund such amount to the Bank. Such inconsistent use shall include, without limitation:
 - (i) use of such amount to make a payment for an expenditure that is not an Eligible Expenditure; or
 - (ii) (A) engaging in corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices in connection with the use of such amount; or (B) use of such amount to finance a contract during the procurement or execution of which such practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or the Member Country, if the Borrower is not the Member Country, or other recipient of such amount of the Loan), in either case without the Borrower (or Member Country, or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(b) Except as the Bank may otherwise determine, the Bank shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.

(c) If any notice of refund is given pursuant to Section 7.05 (a) during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan: (i) the Borrower shall pay a transaction fee in respect of any early termination of such Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of such notice; and (ii) the Borrower shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any early termination of the Conversion, or the Bank shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any such early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower under the Loan Agreement), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees and any Unwinding Amount payable by the Borrower shall be paid not later than sixty (60) days after the date of the refund.

Section 7.06. *Cancellation of Guarantee*

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with the Bank, by notice to the Bank and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance as at the date of receipt of such notice by the Bank; provided that such amount is not subject to any Special Commitment. Upon receipt of such notice by the Bank, such obligations in respect of such amount shall terminate.

Section 7.07. *Events of Acceleration*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs and continues for the period specified (if any), then at any subsequent time during the continuance of the event, the Bank may, by notice to the Loan Parties, declare all or part of the Withdrawn Loan Balance as at the date of such notice to be due and payable immediately together with any other Loan Payments due under the Loan Agreement. Upon any such declaration, such Withdrawn Loan Balance and Loan Payments shall become immediately due and payable.

(a) *Payment Default.* A default has occurred in the payment by a Loan Party of any amount due to the Bank or the Association: (i) under any Legal Agreement; (ii) under any other agreement between the Bank and the Loan Party; or (iii) under any agreement between the Loan Party and the Association (in the case of an agreement between the Guarantor and the Association, under circumstances which would make it unlikely that the Guarantor would meet its obligations under the Guarantee Agreement); or (iv) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Loan Party; and such default continues in each case for a period of thirty (30) days.

(b) *Performance Default.*

(i) A default has occurred in the performance by a Loan Party of any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Loan Parties.

- (ii) A default has occurred in the performance by the Project Implementing Entity of any obligation under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Project Implementing Entity and the Loan Parties.
- (c) *Co-financing.* The event specified in sub-paragraph (h) (ii) (B) of Section 7.02 has occurred, subject to the provisions of paragraph (h) (iii) of that Section.
- (d) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* Any event specified in paragraph (i) of Section 7.02 has occurred.
- (e) *Condition of Borrower or Project Implementing Entity.* Any event specified in sub-paragraph (k) (ii), (k) (iii), (k) (iv) or (k) (v) of Section 7.02 has occurred.
- (f) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred and continues for the period, if any, specified in the Loan Agreement (“Additional Event of Acceleration”).

Section 7.08. *Acceleration during a Conversion Period*

If the Loan Agreement provides for Conversions, and if any notice of acceleration is given pursuant to Section 7.07 during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan: (a) the Borrower shall pay a transaction fee in respect of any early termination of the Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of such notice; and (b) the Borrower shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any early termination of the Conversion, or the Bank shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any such early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower under the Loan Agreement), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees and any Unwinding Amount payable by the Borrower shall be paid not later than sixty (60) days after the date of the effective date of the acceleration.

Section 7.09. *Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration*

Notwithstanding any cancellation, suspension, refund, or acceleration under this Article, all the provisions of the Legal Agreements shall continue in full force and effect except as specifically provided in these General Conditions.

ARTICLE VIII

Enforceability; Arbitration

Section 8.01. *Enforceability*

The rights and obligations of the Bank and the Loan Parties under the Legal Agreements shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding the law of any state or political subdivision thereof to the contrary. Neither the Bank nor any Loan Party shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Agreements is invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of the Bank.

Section 8.02. *Obligations of the Guarantor*

Except as provided in Section 7.06, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged except by performance, and then only to the extent of such performance. Such obligations shall not require any prior notice to, demand upon or action against the Borrower or any prior notice to or demand upon the Guarantor with regard to any default by the Borrower. Such obligations shall not be impaired by any of the following: (a) any extension of time, forbearance or concession given to the Borrower; (b) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower or in respect of any security for the Loan; (c) any modification or amplification of the provisions of the Loan Agreement contemplated by its terms; or (d) any failure of the Borrower or of the Project Implementing Entity to comply with any requirement of any law of the Member Country.

Section 8.03. *Failure to Exercise Rights*

No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power or remedy accruing to any party under any Legal Agreement upon any default shall impair any such right, power or remedy or be construed to be a waiver thereof or an acquiescence in such default. No action of such party in respect of any default, or any acquiescence by it in any default, shall affect or impair any right, power or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

Section 8.04. *Arbitration*

(a) Any controversy between the parties to the Loan Agreement or the parties to the Guarantee Agreement, and any claim by any such party against any other such party arising under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement which has not been settled by agreement of the parties shall be submitted to arbitration by an arbitral tribunal as hereinafter provided (“Arbitral Tribunal”).

(b) The parties to such arbitration shall be the Bank on the one side and the Loan Parties on the other side.

(c) The Arbitral Tribunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: (i) one arbitrator shall be appointed by the Bank; (ii) a second arbitrator shall be appointed by the Loan Parties or, if they do not agree, by the Guarantor; and (iii) the third arbitrator (“Umpire”) shall be appointed by agreement of the parties or, if they do not agree, by the President of the International Court of Justice or, failing appointment by said President, by the Secretary-General of the United Nations. If either side fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the Umpire. In case any arbitrator appointed in accordance with this Section resigns, dies or becomes unable to act, a successor arbitrator shall be appointed in the same manner as prescribed in this Section for the appointment of the original arbitrator and such successor shall have all the powers and duties of such original arbitrator.

(d) An arbitration proceeding may be instituted under this Section upon notice by the party instituting such proceeding to the other party. Such notice shall contain a statement setting forth the nature of the controversy or claim to be submitted to arbitration, the nature of the relief sought, and the name of the arbitrator appointed by the party instituting such proceeding. Within thirty (30) days after such notice, the other party shall notify to the party instituting the proceeding the name of the arbitrator appointed by such other party.

(e) If within sixty (60) days after the notice instituting the arbitration proceeding, the parties have not agreed upon an Umpire, any party may request the appointment of an Umpire as provided in paragraph (c) of this Section.

(f) The Arbitral Tribunal shall convene at such time and place as shall be fixed by the Umpire. Thereafter, the Arbitral Tribunal shall determine where and when it shall sit.

(g) The Arbitral Tribunal shall decide all questions relating to its competence and shall, subject to the provisions of this Section and except as the parties shall otherwise agree, determine its procedure. All decisions of the Arbitral Tribunal shall be by majority vote.

(h) The Arbitral Tribunal shall afford to all parties a fair hearing and shall render its award in writing. Such award may be rendered by default. An award signed by a majority of the Arbitral Tribunal shall constitute the award of the Arbitral Tribunal. A signed counterpart of the award shall be transmitted to each party. Any such award rendered in accordance with the provisions of this Section shall be final and binding upon the parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement. Each party shall abide by and comply with any such award rendered by the Arbitral Tribunal in accordance with the provisions of this Section.

(i) The parties shall fix the amount of the remuneration of the arbitrators and such other persons as are required for the conduct of the arbitration proceedings. If the parties do not agree on such amount before the Arbitral Tribunal convenes, the Arbitral Tribunal shall fix such amount as shall be reasonable under the circumstances. The Bank, the Borrower and the Guarantor shall each defray its own expenses in the arbitration proceedings. The costs of the Arbitral Tribunal shall be divided between and borne equally by the Bank on the one side and the Loan Parties on the other. Any question concerning the division of the costs of the Arbitral Tribunal or the procedure for payment of such costs shall be determined by the Arbitral Tribunal.

(j) The provisions for arbitration set forth in this Section shall be in lieu of any other procedure for the settlement of controversies between the parties to the Loan Agreement and Guarantee Agreement or of any claim by any such party against any other such party arising under such Legal Agreements.

(k) If, within thirty (30) days after counterparts of the award have been delivered to the parties, the award has not been complied with, any party may: (i) enter judgment upon, or institute a proceeding to enforce, the award in any court of competent jurisdiction against any other party; (ii) enforce such judgment by execution; or (iii) pursue any other appropriate remedy against such other party for the enforcement of the award and the provisions of the Loan Agreement or Guarantee Agreement. Notwithstanding the foregoing, this Section shall not authorize any entry of judgment or enforcement of the award against the Member Country except as such procedure may be available otherwise than by reason of the provisions of this Section.

(l) Service of any notice or process in connection with any proceeding under this Section or in connection with any proceeding to enforce any award rendered pursuant to this Section may be made in the manner provided in Section 10.01. The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement waive any and all other requirements for the service of any such notice or process.

ARTICLE IX Effectiveness; Termination

Section 9.01. Conditions of Effectiveness of Legal Agreements

The Legal Agreements shall not become effective until the Loan Party and the Project Implementing Entity confirm and the Bank is satisfied that the conditions specified in paragraphs (a) through (c) of this Section are met.

- (a) The execution and delivery of each Legal Agreement on behalf of the Loan Party or the Project Implementing Entity which is a party to such Legal Agreement have been duly authorized by all necessary actions and delivered on behalf of such party, and the Legal Agreement is legally binding upon such party in accordance with its terms.
- (b) If the Bank so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity, as represented and warranted to the Bank at the date of the Legal Agreements, has not undergone any material adverse change after such date.
- (c) Each condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness has occurred (“Additional Condition of Effectiveness”).

Section 9.02. Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty

For the purpose of confirming that the conditions specified in paragraph (a) of Section 9.01 above have been met:

- (a) The Bank may require an opinion or certificate satisfactory to the Bank confirming: (i) on behalf of the Loan Party or the Project Implementing Entity that the Legal Agreement to which it is a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Agreement or reasonably requested by the Bank in connection with the Legal Agreements for the purpose of this Section.
- (b) If the Bank does not require an opinion or certificate pursuant to Section 9.02(a), by signing the Legal Agreement to which it is a party, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such Legal Agreement, the Legal Agreement has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms, except where additional action is required to make such Legal Agreement legally binding. Where additional action is required following the date of the Legal Agreement, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall notify the Bank when such additional action has been taken. By providing such notification, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such notification the Legal Agreement to which it is a party is legally binding upon it in accordance with its terms.

Section 9.03. Effective Date

- (a) Except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Agreements shall enter into effect on the date upon which the Bank dispatches to the Loan Parties and the Project

Implementing Entity notice confirming it is satisfied that the conditions specified in Section 9.01 have been met (“Effective Date”).

(b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective, or the Bank has determined that an extraordinary situation provided for under Section 3.08 (a) exists, the Bank may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

Section 9.04. Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective

The Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall terminate if the Legal Agreements have not entered into effect by the date (“Effectiveness Deadline”) specified in the Loan Agreement for the purpose of this Section, unless the Bank, after consideration of the reasons for the delay, establishes a later Effectiveness Deadline for the purpose of this Section. The Bank shall promptly notify the Loan Parties and Project Implementing Entity of such later Effectiveness Deadline.

Section 9.05. Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations

(a) Subject to the provisions of paragraphs (b) and (c) of this Section, the Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall forthwith terminate upon full payment of the Withdrawn Loan Balance and all other Loan Payments due.

(b) If the Loan Agreement specifies a date by which certain provisions of the Loan Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate, such provisions and all obligations of the parties under them shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms.

(c) If the Project Agreement specifies a date on which the Project Agreement shall terminate, the Project Agreement and all obligations of the parties under the Project Agreement shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms. The Bank shall promptly notify the Project Implementing Entity if the Loan Agreement terminates in accordance with its terms prior to the date so specified in the Project Agreement.

ARTICLE X Miscellaneous Provisions

Section 10.01. Execution of Legal Agreements; Notices and Requests

(a) Each Legal Agreement executed by Electronic Means shall be deemed an original, and in the case of any Legal Agreement not executed by Electronic Means in several counterparts, each counterpart shall be an original.

(b) Any notice or request required or permitted to be made or given under any Legal Agreement or any other agreement between the parties contemplated by the Legal Agreement shall be in writing. Except as otherwise provided in Section 9.03 (a), such notice or request shall be deemed to have been

duly given or made when it has been delivered by hand, mail, or Electronic Means, to the party to which it is to be given or made at such party's address or Electronic Address specified in the Legal Agreement or at such other address or Electronic Address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Any notice or request delivered by Electronic Means shall be deemed dispatched by the sender from its Electronic Address when it leaves the Electronic Communications System of the sender and shall be deemed received by the other party at its Electronic Address when such notice or request becomes capable of being retrieved in machine readable format by the Electronic Communications System of the receiving party.

(c) Unless the Parties otherwise agree, Electronic Documents shall have the same legal force and effect as information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is not executed or transmitted by Electronic Means.

Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Project Implementing Entity*

(a) The representative designated by a Loan Party in the Legal Agreement to which it is a party (and the representative designated by the Project Implementing Entity in the Project Agreement or the Subsidiary Agreement) for the purpose of this Section, or any person authorized by such representative for that purpose, may take any action required or permitted to be taken pursuant to such Legal Agreement, and execute any documents or dispatch any Electronic Document required or permitted to be executed pursuant to such Legal Agreement, on behalf of such Loan Party (or the Project Implementing Entity).

(b) The representative so designated by the Loan Party or person so authorized by such representative may agree to any modification or amplification of the provisions of such Legal Agreement on behalf of such Loan Party by Electronic Document or by written instrument executed by such representative or authorized person; provided that, in the opinion of such representative, the modification or amplification is reasonable in the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements. The Bank may accept the execution by such representative or other authorized person of any such instrument as conclusive evidence that such representative is of such opinion.

Section 10.03. *Evidence of Authority*

The Loan Parties and the Project Implementing Entity shall furnish to the Bank: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute any documents, including Electronic Documents, required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Agreement to which it is a party; and (b) the authenticated specimen signature of each such person as well as the Electronic Address referred to in Section 10.01 (b).

Section 10.04. *Disclosure*

The Bank may disclose the Legal Agreements to which it is a party and any information related to such Legal Agreements in accordance with its policy on access to information, in effect at the time of such disclosure.

APPENDIX

Definitions

1. “Additional Condition of Effectiveness” means any condition of effectiveness specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 9.01 (c).
2. “Additional Event of Acceleration” means any event of acceleration specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.07 (f).
3. “Additional Event of Suspension” means any event of suspension specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.02 (m).
4. “Allocated Excess Exposure Amount” means, for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, (A) (i) the total amount of said excess, multiplied by (ii) a ratio corresponding to the proportion that all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan bears to the aggregate amount of all (or, if the Bank so determines, the relevant portions) of the loans made by the Bank to, or guaranteed by, the Member Country that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank, or (B) such other amount as reasonably determined from time to time by the Bank with respect to the Loan; and notified to the Loan Parties pursuant to Section 3.01 (c).
5. “Amortization Schedule” means the schedule for repayment of principal amount specified in the Loan Agreement for purposes of Section 3.03.
6. “Anti-Corruption Guidelines” means the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, as further defined in the Loan Agreement.
7. “Approved Currency” means, for a Currency Conversion, any Currency approved by the Bank, which, upon the Conversion, becomes the Loan Currency.
8. “Arbitral Tribunal” means the arbitral tribunal established pursuant to Section 8.04.
9. “Association” means the International Development Association.
10. “Automatic Conversion to Local Currency” means, with respect to any portion of the Withdrawn Loan Balance, a Currency Conversion from the Loan Currency to a Local Currency for either the full maturity or the longest maturity available for the Conversion of such amount with effect from the Conversion Date upon withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account.
11. “Automatic Rate Fixing Conversion” means an Interest Rate Conversion whereby either: (a) the initial Reference Rate component of the interest rate for a Loan based on a Variable Spread is converted to a Fixed Reference Rate; or (b) the initial Variable Rate for a Loan with a Fixed Spread is converted to a Fixed Rate,⁵ in either case for the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during any Interest Period or any of the two or more consecutive Interest Periods that equals or exceeds a specified threshold, and for the full

⁵ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

maturity of such amount, as specified in the Loan Agreement or in a separate request from the Borrower.

12. “Bank” means the International Bank for Reconstruction and Development.
13. “Borrower” means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.
14. “Borrower’s Representative” means the Borrower’s representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.
15. “Closing Date” means the date specified in the Loan Agreement (or such other date as the Bank shall establish, upon a request from the Borrower, by notice to the Loan Parties) after which the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to withdraw from the Loan Account.
16. “Co-financier” means the financier (other than the Bank or the Association) referred to in Section 7.02 (h) providing the Co-financing. If the Loan Agreement specifies more than one such financier, “Co-financier” refers separately to each of such financiers.
17. “Co-financing” means the financing referred to in Section 7.02 (h) and specified in the Loan Agreement provided or to be provided for the Project by the Co-financier. If the Loan Agreement specifies more than one such financing, “Co-financing” refers separately to each of such financings.
18. “Co-financing Agreement” means the agreement referred to in Section 7.02 (h) providing for the Co-financing.
19. “Co-financing Deadline” means the date referred to in Section 7.02 (h) (i) and specified in the Loan Agreement by which the Co-financing Agreement is to become effective. If the Loan Agreement specifies more than one such date, “Co-financing Deadline” refers separately to each of such dates.
20. “Commitment Charge” means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b).
21. “Commitment-linked Amortization Schedule” means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.
22. “Conversion” means any of the following modifications of the terms of all or any portion of the Loan that has been requested by the Borrower and accepted by the Bank: (a) an Interest Rate Conversion; (b) a Currency Conversion; or (c) the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate; each as provided herein, in the Loan Agreement and in the Conversion Guidelines.
23. “Conversion Date” means, for a Conversion, such date as the Bank shall determine on which the Conversion enters into effect, as further specified in the Conversion Guidelines; provided that in case of an Automatic Conversion to Local Currency, the Conversion Date shall be the date of withdrawal from the Loan Account of the amount in respect of which the Conversion has been requested.

24. “Conversion Guidelines” means, for a Conversion, the Directive “Conversion of Financial Terms of IBRD and IDA Loans and Financing Instruments” issued and revised from time to time, by the Bank and the Association, in effect at the time of the Conversion.
25. “Conversion Period” means, for a Conversion, the period from and including the Conversion Date to and including the last day of the Interest Period in which the Conversion terminates by its terms; provided, that solely for the purpose of enabling the final payment of interest and principal under a Currency Conversion to be made in the Approved Currency, such period shall end on the Payment Date immediately following the last day of said final applicable Interest Period.
26. “Counterparty” means a party with whom the Bank enters into a hedging arrangement for purposes of executing a Conversion.
27. “Covered Debt” means any debt which is or may become payable in a Currency other than the Currency of the Member Country.
28. “Currency” means the currency of a country and the Special Drawing Right of the International Monetary Fund. “Currency of a country” means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.
29. “Currency Conversion” means a change of the Loan Currency of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance or the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency.
30. “Currency Hedge Notes Transaction” means one or more notes issues by the Bank and denominated in an Approved Currency for purposes of executing a Currency Conversion.
31. “Currency Hedge Transaction” means either: (a) a Currency Hedge Swap Transaction; or (b) a Currency Hedge Notes Transaction.
32. “Currency Hedge Swap Transaction” means one or more Currency derivatives transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date for purposes of executing a Currency Conversion.
33. “Default Interest Period” means for any overdue amount of the Withdrawn Loan Balance, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31st day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.
34. “Default Interest Rate” means for any Default Interest Period: (a) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate immediately prior to the application of the Default Interest Rate: the Default Variable Rate plus one half of one percent (0.5%); and (b) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Fixed Rate immediately prior to the application of the Default

Interest Rate: Default Reference Rate plus the Fixed Spread plus one half of one percent (0.5%).⁶

35. “Default Reference Rate” means the Reference Rate for the relevant Interest Period; it being understood that for the initial Default Interest Period, Default Reference Rate shall be equal to Reference Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue.
36. “Default Variable Rate” means the Variable Rate for the relevant Interest Period; provided that: (a) for the initial Default Interest Period, Default Variable Rate shall be equal to the Variable Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue; and (b) for an amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread immediately prior to the application of the Default Interest Rate, “Default Variable Rate” shall be equal to the Default Reference Rate plus the Variable Spread.
37. “Derivatives Agreement” means any derivatives agreement between the Bank and a Loan Party (or any of its sub-sovereign entities) for the purpose of documenting and confirming one or more derivatives transactions between the Bank and such Loan Party (or any of its sub-sovereign entities), as such agreement may be amended from time to time. “Derivatives Agreement” includes all schedules, annexes and agreements supplemental to the Derivatives Agreement.
38. “Disbursed Amount” means, for each Interest Period, the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during such Interest Period, in Section 3.03 (a).
39. “Disbursement-Linked Amortization Schedule” means an Amortization Schedule in which principal amount repayments are determined by reference to the date of disbursement and the Disbursed Amount and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.
40. “Disbursement and Financial Information Letter” means the letter transmitted by the Bank to the Borrower as part of the additional instructions to be issued under Section 2.01 (b).
41. “Dollar”, “\$” and “USD” each means the lawful currency of the United States of America.
42. “Effective Date” means the date on which the Legal Agreements enter into effect pursuant to Section 9.03 (a).
43. “Effectiveness Deadline” means the date referred to in Section 9.04 after which the Legal Agreements shall terminate if they have not entered into effect as provided in that Section.
44. “Electronic Address” means the designation of a party that uniquely identifies a person within a defined Electronic Communications System for purposes of authenticating the dispatch and receipt of Electronic Documents.

⁶ Not available due to suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

45. “Electronic Communications System” means the collection of computers, servers, systems, equipment, network elements and other hardware and software used for the purposes of generating, sending, receiving or storing or otherwise processing Electronic Documents, acceptable to the Bank and in accordance with any such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.
46. “Electronic Document” means information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is transmitted by Electronic Means.
47. “Electronic Means” means the generation, sending, receiving, storing or otherwise processing of an Electronic Document by electronic, magnetic, optical or similar means, including, but not limited to, electronic data interchange, electronic mail, telegram, telex or telecopy, acceptable to the Bank.
48. “Eligible Expenditure” means an expenditure which meets the requirements of Section 2.05.
49. “EURIBOR” means for any Interest Period, the EUR interbank offered rate for deposits in EUR for six months, expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at the customary publication time as specified by the EURIBOR benchmark administrator in the EURIBOR benchmark methodology, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
50. “Euro”, “€” and “EUR” each means the lawful currency of the Euro Area.
51. “Euro Area” means the economic and monetary union of member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.
52. “Execution Date” means, for a Conversion, the date on which the Bank has undertaken all actions necessary to effect the Conversion, as reasonably determined by the Bank.
53. “Exposure Surcharge” means the surcharge at the rate established by the Bank in accordance with its policies, and periodically published by the Bank, which may be applicable to the Borrower pursuant to Section 3.01 (c).
54. “Financial Statements” means the financial statements referred to in Section 5.09 (a).
55. “Fixed Rate” means a fixed rate of interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).⁷
56. “Fixed Reference Rate” means a fixed reference rate component of the interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).
57. “Fixed Spread” means the Bank’s fixed spread for the Original Loan Currency established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one

⁷ Interest Rate Conversions to Fixed Rate are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice. Some rate fixing Currency Conversions are available, subject to the Conversion Guidelines.

calendar day prior to the date of the Loan Agreement, expressed as a percentage per annum and as periodically published by the Bank; provided, that: (a) for purposes of determining the Default Interest Rate, pursuant to Section 3.02 (e), that is applicable to an amount of the Withdrawn Loan Balance on which interest is payable at a Fixed Rate, the “Fixed Spread” means the Bank’s fixed spread in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, for the Currency of denomination of such amount; (b) for purposes of a Conversion of the Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread, and for purposes of fixing the Variable Spread pursuant to Section 4.02, “Fixed Spread” means the Bank’s fixed spread for the Loan Currency as reasonably determined by the Bank on the Conversion Date; and (c) upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Fixed Spread shall be adjusted on the Execution Date in the manner specified in the Conversion Guidelines.⁸

58. “Front-end Fee” means the fee specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (a).
59. “Guarantee Agreement” means the agreement between the Member Country and the Bank providing for the guarantee of the Loan, as such agreement may be amended from time to time. “Guarantee Agreement” includes these General Conditions as applied to the Guarantee Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Guarantee Agreement.
60. “Guarantor” means the Member Country which is a party to the Guarantee Agreement.
61. “Guarantor’s Representative” means the Guarantor’s representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.
62. “Installment Share” means the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date as specified in a Commitment-linked Amortization Schedule.
63. “Interest Hedge Transaction” means, for an Interest Rate Conversion, one or more interest rate swap transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date and in accordance with the Conversion Guidelines, in connection with the Interest Rate Conversion.
64. “Interest Period” means the initial period from and including the date of the Loan Agreement to but excluding the first Payment Date occurring thereafter, and after the initial period, each period from and including a Payment Date to but excluding the next following Payment Date.
65. “Interest Rate Cap” means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a ceiling that sets an upper limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate⁹; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

⁸ Suspended until further notice.

⁹ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

66. “Interest Rate Collar” means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a combination of a ceiling and a floor that sets an upper and a lower limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate¹⁰; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.
67. “Interest Rate Conversion” means a change of the interest rate basis applicable to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance: (a) from the Variable Rate to the Fixed Rate or vice versa;¹¹ (b) from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread;¹² (c) from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread or vice versa; or (d) Automatic Rate Fixing Conversion.
68. “Legal Agreement” means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, the Project Agreement, or the Subsidiary Agreement. “Legal Agreements” means collectively, all of such agreements.
69. “Lien” includes mortgages, pledges, charges, privileges and priorities of any kind.
70. “Loan” means the loan provided for in the Loan Agreement.
71. “Loan Account” means the account opened by the Bank in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.
72. “Loan Agreement” means the loan agreement between the Bank and the Borrower providing for the Loan, as such agreement may be amended from time to time. “Loan Agreement” includes these General Conditions as applied to the Loan Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Loan Agreement.
73. “Loan Currency” means the Currency in which the Loan is denominated; provided that if the Loan Agreement provides for Conversions, “Loan Currency” means the Currency in which the Loan is denominated from time to time. If the Loan is denominated in more than one currency, “Loan Currency” refers separately to each of such Currencies.
74. “Loan Party” means the Borrower or the Guarantor. “Loan Parties” means collectively, the Borrower and the Guarantor.
75. “Loan Payment” means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any prepayment premium, any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.

¹⁰ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

¹¹ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

¹² Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

76. “Local Currency” means an Approved Currency that is not a major currency, as reasonably determined by the Bank.
77. “Maturity Fixing Date” means, for each Disbursed Amount, the first day of the Interest Period next following the Interest Period in which the Disbursed Amount is withdrawn.
78. “Member Country” means the member of the Bank which is the Borrower or the Guarantor.
79. “Original Loan Currency” means the currency of denomination of the Loan as defined in Section 3.08.
80. “Payment Date” means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest and Commitment Charge are payable.
81. “Preparation Advance” means the advance referred to in the Loan Agreement and repayable in accordance with Section 2.07 (a).
82. “Principal Payment Date” means each date specified in the Loan Agreement on which all or any portion of the principal amount of the Loan is payable.
83. “Procurement Plan” means the Borrower’s procurement plan for the Project, provided for under Section IV of the Procurement Regulations, as such plan may be updated from time to time with the Bank’s approval.
84. “Procurement Regulations” means the “World Bank Procurement Regulations for Borrowers under Investment Project Financing”, as further defined in the Loan Agreement.
85. “Project” means the project described in the Loan Agreement for which the Loan is extended, as the description of such project may be amended from time to time by agreement between the Bank and the Borrower.
86. “Project Agreement” means the agreement between the Bank and the Project Implementing Entity relating to the implementation of all or part of the Project, as such agreement may be amended from time to time. “Project Agreement” includes these General Conditions as applied to the Project Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Project Agreement.
87. “Project Implementing Entity” means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Project and which is a party to the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.
88. “Project Implementing Entity’s Representative” means the Project Implementing Entity’s representative specified in the Project Agreement for the purpose of Section 10.02 (a).
89. “Project Report” means each report on the Project to be prepared and furnished to the Bank pursuant to Section 5.08 (b).
90. “Public Assets” means assets of the Member Country, of any of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange assets

held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

91. “Reference Rate” means, for any Interest Period:
- (a) (i) for USD, SOFR; (ii) for EUR, EURIBOR; (iii) for GBP, SONIA; and (iv) for JPY, TONA; provided that if the relevant Reference Rate is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period, the Bank shall reasonably determine such Reference Rate taking into account the prevailing market practice with respect to alternative methods for calculating the Reference Rate, their market representativeness and acceptability to the Bank for purposes of its asset and liability management, and notify the Borrower accordingly;
 - (b) if the Bank determines that (i) the Reference Rate for the relevant Loan Currency has permanently ceased to be quoted for such currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the relevant currency, including any applicable spread, as the Bank shall determine, and notify to the Borrower pursuant to Section 3.02 (c); and
 - (c) for any currency other than USD, EUR, JPY and GBP: (i) such reference rate for the Original Loan Currency as shall be specified or referred to in the Loan Agreement; or (ii) in the case of a Currency Conversion to such other currency, such reference rate as shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notice thereof given to the Borrower in accordance with Section 4.01(c).
92. “Relevant Rate Page” means the display page designated by an established financial market data provider selected by the Bank as the page for the purpose of displaying at customary publication times the Reference Rate (including any applicable spread to the relevant prior benchmark rate) for the Loan Currency.
93. “Respective Part of the Project” means, for the Borrower and for any Project Implementing Entity, the part of the Project specified in the Legal Agreements to be carried out by it.
94. “Screen Rate” means with respect to a Conversion, such rate as determined by the Bank on the Execution Date taking into account the applicable interest rate, or a component thereof, and market rates displayed by established information vendors in accordance with the Conversion Guidelines.
95. “SOFR” means for any Interest Period, the Secured Overnight Financing Rate (SOFR) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
96. “SONIA” means for any Interest Period, the Sterling Overnight Index Average (SONIA) rate for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior

benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

97. “Special Commitment” means any special commitment entered into or to be entered into by the Bank pursuant to Section 2.02.
98. “Standard Exposure Limit” means the standard limit on the Bank’s financial exposure to the Member Country, as determined from time to time by the Bank which, if exceeded, would subject the Borrower to the Exposure Surcharge, pursuant to Section 3.01 (c).
99. “Sterling”, “£” or “GBP” each means the lawful currency of the United Kingdom.
100. “Subsidiary Agreement” means the agreement that the Borrower enters into with the Project Implementing Entity setting forth the respective obligations of the Borrower and the Project Implementing Entity with respect to the Project.
101. “Substitute Loan Currency” means the substitute currency of denomination of a Loan as defined in Section 3.08.
102. “Taxes” includes imposts, levies, fees and duties of any nature whether in effect at the date of the Legal Agreements or imposed after that date.
103. “TONA” means for any Interest Period, the Tokyo Overnight Average Rate (TONA) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
104. “Total Exposure” means, for any given day, the Bank’s total financial exposure to the Member Country, as reasonably determined by the Bank.
105. “Umpire” means the third arbitrator appointed pursuant to Section 8.04 (c).
106. “Unwinding Amount” means, for the early termination of a Conversion: (a) an amount payable by the Borrower to the Bank equal to the net aggregate amount payable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount; or (b) an amount payable by the Bank to the Borrower equal to the net aggregate amount receivable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount.
107. “Unwithdrawn Loan Balance” means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.
108. “Variable Rate” means: (a) a variable rate of interest equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Original Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate

based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the Fixed Spread;¹³ and (b) in case of a Conversion, such variable rate as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

109. “Variable Spread” means, for each Interest Period: (a) (1) the Bank’s standard lending spread for Loans established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement (including the maturity premium, if applicable); and (2) plus or minus the adjusted weighted average margin to the Reference Rate, for the relevant Interest Period, in respect of the Bank’s outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on the Variable Spread; as reasonably determined by the Bank, expressed as a percentage per annum and periodically published by the Bank; and (b) in case of Conversions, the variable spread, as applicable, as determined by the Bank in accordance with Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c). In the case of a Loan denominated in more than one Currency, “Variable Spread” applies separately to each of such Currencies.
110. “Withdrawn Loan Balance” means the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.
111. “World Bank Disbursement Guidelines for Projects” means the World Bank guidelines, as revised from time to time, and issued as part of the additional instructions under Section 2.01 (b).
112. “Yen”, “¥” and “JPY” each means the lawful currency of Japan.

¹³ Fixed Spread terms are suspended until further notice.

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated
September 6, 2023

LOAN NUMBER ____-BR

Guarantee Agreement

(Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project)
(*Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (“Guarantor”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”) (“Guarantee Agreement”) in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and STATE OF MATO GROSSO (“Borrower”), concerning Loan No. _____ (“Loan Agreement”). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor’s Representative is the Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor’s address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil, and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

Facsimile: E-mail:

(55-61) 3412-1740 apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br
Cc:
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	E-mail:
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ATAS DE NEGOCIAÇÕES ACORDADAS ENTRE

O ESTADO DE MATO GROSSO,

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E

O BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

A RESPEITO DO

PROJETO DE APRENDIZAGEM RESILIENTE, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO - P178993
(Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso)

6 de setembro de 2023

1. **Introdução.** Negociações híbridas (virtuais e presenciais) para uma proposta de empréstimo do BIRD de US\$ 100.000.000 (cem milhões de Dólares) para o Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso (Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso) (o Projeto) foram realizadas no dia 6 de setembro de 2023 entre o Estado de Mato Grosso (o Tomador), incluindo representantes da Secretaria da Fazenda (Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ), da Secretaria de Educação (Secretaria de Educação - SEDUC) e da Procuradoria Geral da República (Procuradoria Geral do Estado, PGE) (coletivamente, a “Delegação do Tomador”); a República Federativa do Brasil (o Garantidor), incluindo os representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda do Ministério da Fazenda (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF), da Secretaria do Tesouro Nacional (Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF) e da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID/MPO) (coletivamente, a “Delegação do Garantidor”); e o BIRD (o “Banco Mundial” ou, conforme aplicável, a “Delegação do Banco Mundial”). Os Membros da Delegação do Tomador, do Garantidor e do Banco Mundial estão listados no Anexo 1 desta Ata. A chefe da Delegação do Garantidor, Caroline Leite Nascimento (SEAID), e o chefe da Delegação do Tomador, Lourival Malhado Carvalho (Coordenador de Projeto, SEDUC), confirmam e declaram que eles foram autorizados a assinar esta Ata em nome do Garantidor e do Tomador, respectivamente.

2. **Documentos discutidos.** As Delegações discutiram e chegaram a acordos sobre as revisões necessárias aos seguintes documentos: (i) a minuta do Documento de Avaliação do Projeto (PAD); (ii) a minuta do Contrato de Empréstimo (LA); (iii) a minuta do Contrato de Garantia (GA); (iv) a minuta da Carta de Desembolso e Informações Financeiras (DFIL); (v) a minuta do Cronograma de Amortização; (vi) a Minuta do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP); e (vii) a Planilha de Escolha de Empréstimo (LCW). A versão negociada dos documentos (ii) a (vii) foram anexadas a esta Ata como Anexos 2 a 7 (os “Documentos Negociados”). A Delegação do Banco Mundial esclareceu que, como parte da preparação para apresentação ao Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial e assinatura, o Documento de Avaliação do Projeto (PAD) e os Documentos Negociados serão revisados e poderão estar sujeitos a alterações de formação e editoriais. No caso de quaisquer alterações substantivas a esses documentos, a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor serão notificadas. Esta Ata registra e esclarece os entendimentos-chave acerca do Projeto proposto.

Documento de Avaliação do Projeto (PAD)

3. O PAD de 7 de junho de 2023 foi revisado pelo Tomador e foram acordadas pequenas alterações, a saber (i) ajustar o teor associado aos componentes do Projeto; (ii) adicionar atividades menores aos componentes do Projeto; e (iii) revisar as categorias de despesas. As alterações acordadas no LA também serão refletidas no PAD revisado. Além disso, durante os processos de autorização interna do BIRD antes da aprovação do Conselho, poderão ser necessários ajustes para fins de consistência e clareza. Caso haja qualquer alteração substantiva no PAD, as Delegações do Tomador e do Garantidor serão notificadas.

Contrato de Empréstimo

4. **Condições de Entrada em Vigor conforme as Condições Gerais:** No que diz respeito ao disposto na Cláusula 9.02 das Condições Gerais, a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor informaram a Delegação do Banco Mundial que apresentarão um parecer jurídico satisfatório ao Banco Mundial para confirmar que o LA e o GA são vinculativos de acordo com os seus termos, como uma Condição de Entrada em Vigor para o LA e o GA, respetivamente.

5. **Atividades do Projeto e Execução do Projeto.** As atividades, avenças e acordos institucionais do Projeto indicados no LA (Anexo 2) foram discutidos e acordados entre as delegações. As Delegações concordaram em incluir uma nova avença no Apenso 2, Cláusula I.A.1(e) do LA, que terá a seguinte redação: *“no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a Data de Vigência, preparar e fornecer ao Banco para aprovação os critérios detalhados e requisitos mínimos: (i) do programa de Tutoria Personalizada, para a implementação da Parte 1.1 do Projeto, (ii) o EWS, incluindo as Atividades Seleccionadas do EWS, para a implementação da Parte 1.1(c) do Projeto, (iii) o EMIS Atualizado, para a implementação da Parte 2.2 do Projeto, (iv) o MMS, para a implementação da Parte 3.1(a) do Projeto, e (v) o VPP, incluindo as Atividades Seleccionadas do VPP, para a implementação da Parte 3.2 do Projeto, todos os quais deverão (A) ser incorporados no POM, em forma e substância satisfatórias ao Banco, após a aprovação do Banco, e (B) servir como base utilizada pelo Agente de Verificação para medir e verificar o cumprimento das respectivas Metas pelo Tomador.”*

6. **ESCP.** A Delegação do Banco Mundial e a Delegação do Tomador acordaram sobre a versão revisada do ESCP, datado de 6 de setembro de 2023 (Anexo 6), que será publicado no site do Tomador onde estarão disponíveis os documentos Ambientais e Sociais durante a implementação do Programa (<https://www3.seduc.mt.gov.br/padis/salvaguardas>).

7. **Prazo Final da Entrada em Vigor.** O prazo para entrada em vigor, conforme o artigo IV, parágrafo 4.02 do LA, é de 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura do LA. Caso esse prazo precise ser prorrogado, o Tomador solicitará uma prorrogação a critério do Banco. O prazo máximo para conclusão da assinatura e entrada em vigor é de 18 (dezoito) meses após a aprovação pelo Conselho do Banco Mundial (atualmente previsto para 24 de outubro de 2023). Os contratos legais para um Empréstimo do Banco Mundial extinguem-se se as condições para a sua entrada em vigor, se existirem, não forem cumpridas até a data especificada no respectivo contrato legal. Quando exigido, o Banco poderá decidir prorrogar o prazo de entrada em vigor; normalmente, conforme mencionado acima, o prazo não é prorrogado além de 18 (dezoito) meses após a aprovação pelo Conselho do Banco Mundial. Considerando as exigências do Tesouro Nacional, o representante da PGFN da Delegação do Garantidor solicitou que, antes da Data de Assinatura, o Banco confirme que as Condições de Entrada em Vigor Adicionais sejam substancialmente cumpridas.

8. **Data de Fechamento do Empréstimo.** A Data de Fechamento para a Operação é 31 de dezembro de 2028. A Delegação do Garantidor reiterou que quaisquer alterações à Data de Fechamento exigiriam a aprovação prévia do Garantidor, conforme refletido no LA.

9. **Termos Financeiros do Empréstimo.** As condições financeiras do Empréstimo, conforme a Planilha de Escolha de Empréstimo apresentada pelo Tomador (Anexo 7), estão resumidas na tabela abaixo. O Tomador confirmou que concorda com estes termos financeiros.

Produto financeiro do BIRD	Empréstimo Flexível do BIRD com Spread Variável.
Moeda e valor	100 milhões de dólares dos Estados Unidos.
Taxa Inicial	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do Valor do Empréstimo.
Encargo de Compromisso	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano do Saldo do Empréstimo do Programa Não Sacado. É acumulado a partir de 60 dias após a assinatura do empréstimo e o pagamento é devido duas vezes por ano.
Termos de reembolso	Cronograma de Reembolso de Amortização Vinculado a Compromissos - Reembolso em Nível, com 24,5 anos de Vencimento Final, incluindo período de carência de 5 anos e amortização em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

10. **Cronograma de Amortização.** O Tomador confirmou o Cronograma de Amortização Vinculada a Compromissos anexo (Anexo 5) e refletido no Apenso 3 do LA, válido para uma Data do Conselho prevista para 24 de outubro de 2023. A Delegação do Banco Mundial explicou que um Cronograma de Amortização Vinculada a Compromissos no qual o prazo e o valor dos reembolsos do principal são determinados com referência à data de aprovação do Empréstimo pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial (data do Conselho) e calculados como uma parcela do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no LA, a Delegação do Banco ainda esclareceu que caso haja alteração na Data do Conselho, o cronograma de amortização (e por sua vez o LA) pode precisar ser atualizado e o Tomador e o Garantidor serão devidamente atualizados. Serão acordados os termos financeiros revisados por todas as partes, também por e-mail, após o que um adendo a esta Ata seria assinado e distribuído.

11. **Retiradas e acordos de desembolso.** O DFIL negociado (Anexo 4) e os aspectos relevantes sobre as modalidades de desembolso ao abrigo da minuta do LA foram discutidos e acordados com a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor.

12. **Categorias de desembolso.** A tabela de categorias de desembolsos, seus respectivos valores e as condições de saque do Projeto foram discutidas e pactuadas conforme indicado na Cláusula III.A e III.B do Apenso 2 do LA. A tabela de categorias de desembolso também reflete os termos financeiros selecionados pelo Tomador.

13. **Comitê Estatutário.** De acordo com o Artigo III, Cláusula 4 (iii) do Instrumento de Constituição do Banco Mundial, um projeto proposto para ser financiado ou garantido pelo Banco Mundial deverá ser acompanhado de um relatório/recomendação ("Relatório do Comitê Estatutário") a ser emitido por um comitê competente ("Comitê Estatutário"), cujos membros incluirão um perito escolhido pelo Governador, representante do membro em cujo território se situa a operação em questão. O Governador do Garantidor, por carta datada de 8 de novembro de 2014, confirmou que o oficial do Garantidor que assinar esta Ata em nome do Garantidor será considerado o perito da República Federativa do Brasil no Comitê Estatutário, e que a assinatura do referido oficial da Ata será considerada como assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. As partes reconhecem que a PGFN/MF foi designada para assinar esta Ata com relação ao financiamento deste Projeto.

14. **Acesso a informação.** A Delegação do Banco Mundial informou a Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor que o PAD será atualizado para considerar comentários e observações feitas durante as negociações. De acordo com a Política de Acesso à Informação do Banco Mundial, o Banco

Mundial divulgará o PAD, os acordos legais relacionados e outras informações relacionadas ao Projeto, incluindo quaisquer cartas suplementares, assim que a operação for aprovada pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial.

15. **Aceitação de Documentos Negociados.** A Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor confirmaram a sua aprovação dos documentos negociados e desta Ata, que constituem o acordo total e final do Tomador e do Garantidor com os referidos documentos. Nenhuma confirmação adicional neste momento ou prova de aceitação desses documentos é necessária para a submissão do Projeto proposto à consideração do Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial.

16. **Alterações ao Contrato de Empréstimo.** A Delegação do Garantidor explicou que quaisquer alterações ao Contrato de Empréstimo negociado exigiram a aprovação prévia do Garantidor, em conformidade com a estrutura legal aplicável do Garantidor.

17. **Assinatura dos Contratos Legais.** A Delegação do Banco explicou que em 1º de julho de 2023, o Banco migrou para o uso de assinaturas eletrônicas (assinaturas eletrônicas) como modalidade padrão para assinatura de todos os acordos de financiamento do BIRD celebrados com o Banco, onde tanto o Banco quanto o Tomador assinam eletronicamente via DocuSign. A Delegação do Tomador e a Delegação do Garantidor manifestaram a sua disponibilidade para assinar eletronicamente os Contratos Legais.

18. **Próximos passos.** (i) O Projeto deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial em 24 de outubro de 2023; e (ii) paralelamente à aprovação do Conselho do Banco Mundial, o Tomador e o Garantidor agilizarão as diligências processuais e administrativas necessárias para apresentar o Projeto ao Senado Brasileiro para aprovação e posterior assinatura do LA e do GA.

Em Processo

Leandro Oliveira Costa, Banco Mundial
Chefe da Delegação do Banco Mundial

Caroline Leite Nascimento
SEAID, Ministério do Planejamento e
Orçamento
Chefe da Delegação do Garantidor

Lourival Malhado Carvalho, SEDUC,
Estado de Mato Grosso
Chefe da Delegação do Tomador

Suely Dib de Sousa e Silva
PGFN, Ministério da Fazenda

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministério da Fazenda

Raul Costa Lima
PGE, Estado de Mato Grosso

Lista de Anexos:

Anexo 1: Membros da Delegação do Tomador, do Garantidor e do Banco Mundial

Anexo 2: Contrato de Empréstimo Negociado

Anexo 3: Contrato de Garantia Negociado

Anexo 4: Carta de Desembolso e Informações Financeiras Negociadas

Anexo 5: Cronograma de Amortização

Anexo 6: ESCP

Anexo 7: Planilha de Escolha de Empréstimo

Em Processo

Membros da Delegação do Tomador

Angélica Wandermurem Scheidegger, SEFAZ/MT
Caroline Barbosa Alves, PGE/MT
Ecreice da Silva Souza, SEFAZ/MT
Israel Gonzaga, SEFAZ/MT
Lourival Malhado Carvalho, SEDUC/MT
Luciana Rosa, SEFAZ/MT
Raul Costa Lima, PGE/MT

Membros da Delegação do Garantidor

Caroline Leite Nascimento, (SEAID/MPO)
Viviane Vecchi, (SEAID/MPO)
Suely Dib de Sousa e Silva, Procuradora Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Ministério da Fazenda
Tiago da Fonte Didier Sousa, Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Ministério da Fazenda

Membros da Delegação do Banco Mundial

Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro, Especialista Social e Ambiental
Ana Lira Krohn, Assistente de Projetos
Diogo Tavares, Advogado Nacional
Juliana Brescianini, Analista de Operações
Juliana Paiva, Especialista em Desenvolvimento Social
José Janeiro, Diretor Financeiro Sênior
Leandro Costa, TTL e Economista Sênior
Maíra Oliveira Gomes, Assistente Jurídica
Manoela Grimaldi, Assistente da Equipe
Natasha Wiedmann, Conselheira
Pablo Facundo Cuevas, líder do programa HD
Silmara Silva, Especialista em Gestão Financeira
Tania Lettieri, Diretora Sênior de Operações

CONFIDENCIAL
NEGOCIADO
6 de setembro de 2023

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

Contrato de Empréstimo

(Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso)
(*Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso*)

Entre

Em Processo
BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

E

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO datado da Data de Assinatura entre o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) e o ESTADO DE MATO GROSSO (“Tomador”). O Banco e o Tomador acordam o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) são aplicáveis e são parte integrante deste Contrato.
- 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador a quantia de US\$ 100.000.000 (cem milhões de dólares), conforme tal quantia vier a ser convertida de tempos em tempos através de uma Conversão de Moeda (“Empréstimo”), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Apenso 1 deste Contrato (“Projeto”).
- 2.02. O Tomador poderá retirar os recursos do Empréstimo de acordo com a Cláusula III do Apenso 2 deste Contrato. O Representante do Tomador para fins da prática de qualquer ato exigido ou permitido nos termos desta Cláusula é o Secretário de Educação ou qualquer pessoa ou pessoas que ele/ela designar.
- 2.03. A Taxa Inicial é de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Empréstimo.
- 2.04. O Encargo de Compromisso é de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado.
- 2.05. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou a taxa que vier a ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Cláusula 3.02(e) das Condições Gerais.
- 2.06. As Datas de Pagamento são 15 de março e 15 de setembro de cada ano.
- 2.07. O valor de principal do Empréstimo será reembolsado de acordo com o Apenso 3 deste Contrato.
- 2.08. O Tomador poderá solicitar as Conversões dos termos do Empréstimo, em cada caso com a prévia não objeção do Garantidor, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor.

ARTIGO III — PROJETO

3.01. O Tomador declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para tanto, o Tomador deverá, por meio da SEDUC, executar o Projeto:

- (a) com a assistência das Agências Participantes, e
- (b) em coordenação com os Municípios no que diz respeito às Partes 1 e 2.2 do Projeto,

tudo de acordo com o disposto no Artigo V das Condições Gerais, Apêndice 2 deste Contrato e dos Contratos de Cooperação.

ARTIGO IV — ENTRADA EM VIGOR; RESCISÃO

4.01. As Condições de Entrada em Vigor Adicionais consistem no seguinte:

- (a) que o Manual de Operações do Projeto tenha sido adotado em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco; e
- (b) que a PMU tenha sido estabelecida em forma e substância satisfatórias para o Banco.

4.02. O Prazo Final de Entrada em Vigor é a data que for 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura.

ARTIGO V — REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. Exceto conforme previsto na Cláusula 2.02 deste Acordo, o Representante do Tomador é o seu Governador.

5.02. Para fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

- (a) o endereço do Tomador é:

Casa Civil - Palácio Paiaguás, R. C, s/n
Gabinete do Governador
Centro Político Administrativo
78050-970 - Cuiabá/MT, Brasil

Com cópias para:

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A
Centro Político Administrativo
78049-906 - Cuiabá/MT, Brasil
Fone:(65) 3613-6300

Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ
Av. Rubens de Mendonça, 3.415
Centro Político Administrativo
78.050-903 - Cuiabá/MT, Brasil

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 8º andar
70040-906 - Brasília/DF, Brasil

(b) O Endereço Eletrônico do Tomador é:

E-mail: gabinetegovmm@gabgoverno.mt.gov.br

C/c:

gsf@sefaz.mt.gov.br

cgd@sefaz.mt.gov.br

gabinete@edu.mt.gov.br

ucp.padis@edu.mt.gov.br

cofiex@planejamento.gov.br

5.03. Para efeitos da Cláusula 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

Telex:

Fax:

248423(MCI) ou
64145(MCI)

1-202-477-6391

jzutt@worldbank.org

ACORDADO na Data de Assinatura.

ESTADO DE MATO GROSSO

Por:

Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

**BANCO INTERNACIONAL DE
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Por:

Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

APENSO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é melhorar as práticas de ensino, a prontidão digital dos professores e os ambientes de aprendizagem das escolas no Estado de Mato Grosso.

O Projeto consiste nas seguintes partes:

Parte 1: Fortalecimento das Intervenções Pedagógicas e Estratégias de Gestão Escolar para a Recuperação da Aprendizagem

1. Promover uma resposta eficaz para recuperar das perdas de aprendizagem e reduzir as taxas de abandono dos alunos do ensino secundário inferior e superior nas escolas públicas através da concretização de Condições Baseadas no Desempenho (“PBCs”), incluindo, *inter alia*:
 - (a) melhorar os laboratórios de aprendizagem para atender às necessidades de aprendizagem individualizadas
Incluindo, *inter alia*:
 - (i) implementar padrões para estratégias de tutoria personalizadas para mapear lacunas de aprendizagem e criar pequenos grupos de alunos com dificuldades de aprendizagem semelhantes, independentemente da série ou idade;
 - (ii) conceber materiais pedagógicos estruturados, digitais e não digitais, centrados na aprendizagem fundamental em competências básicas;
 - (iii) treinar pessoal dos laboratórios de aprendizagem; e
 - (iv) fornecer materiais de aprendizagem aos alunos, tais como apostilas e livros especializados para promover o envolvimento dos alunos;
 - (b) conceber e implementar um programa de desenvolvimento profissional de professores para promover a gestão pedagógica e a liderança da sala de aula e a gestão da escola incluindo, *inter alia*:
 - (i) conceber um novo programa de desenvolvimento profissional para professores, visando professores da 6ª a 9ª séries, para melhorar suas técnicas de ensino em alinhamento com padrões de tutoria personalizada;

- (ii) conceber e implementar oportunidades de aprendizagem entre pares e um sistema de coaching contínuo para estabelecer mecanismos de feedback para os professores;
 - (iii) desenvolver materiais de formação prática sobre competências pedagógicas;
 - (iv) capacitar coordenadores pedagógicos e dirigentes escolares no uso de dados, técnicas de liderança, planejamento e estabelecimento de padrões e benchmarks de processos de gestão; e
 - (v) definir metas de índice de qualidade e marcos políticos de implementação de programas para aumentar a responsabilização nos níveis de sala de aula e escola; e
- (c) desenvolver um sistema de alerta precoce para identificar e apoiar os alunos em alto risco de abandono, incluindo, *inter alia*:
- (i) elaboração e implementação de um questionário de “risco de abandono” para alunos e de um questionário de “fatores desencadeadores de abandono” para coordenadores de Escolas Estaduais;
 - (ii) desenvolver intervenções personalizadas baseadas nos mapeamentos do risco de abandono e dos fatores desencadeantes; e
 - (iii) treinamento sobre a implementação de intervenções anti-abandono para o pessoal escolar.
2. Fortalecer a gestão escolar e promover a cooperação estadual-municipal e a eficiência de custos na reorganização em curso da estrutura de governança regional e na descentralização da educação através da realização de Condições Baseadas no Desempenho (“PBCs”), incluindo, *inter alia*:
- (a) conduzir atividades de criação de capacitação do pessoal da SEDUC e das suas Diretorias Regionais em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar nas Diretorias Regionais;
 - (b) conduzir atividades de criação de capacitação e aumento de conscientização para as partes interessadas locais nos setores de educação e financiamento para apoiar a implementação da reforma do ICMS no nível Municipal; e
 - (c) conduzir atividades de supervisão das intervenções nas Escolas Estaduais através das Diretorias Regionais.

Parte 2: Transformando a Infraestrutura Digital

1. Melhorar a conectividade das Escolas Estaduais e as competências digitais de professores e alunos através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho (“PBC”), incluindo, *inter alia*:
 - (a) melhorar a largura de banda da Internet através da implantação de links de fibra para escolas estaduais com mais de 700 alunos;
 - (b) estabelecer redes locais, incluindo conectividade Wi-Fi nas escolas estaduais;
 - (c) gerenciar equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede para todas as Escolas Estaduais;
 - (d) formar e equipar as escolas públicas para aumentar as competências digitais; e
 - (e) desenvolver e integrar um novo programa de formação em competências digitais no currículo do Tomador para as Escolas Estaduais.
2. Aprimorar o sistema de gestão e informação educacional do Tomador (“EMIS”) para promover a tomada de decisão eficiente nos Municípios e no Tomador, por meio do cumprimento de Condições Baseadas em Desempenho (“PBCs”), incluindo, *inter alia*:
 - (a) modernização do EMIS;
 - (b) desenvolver um portal de registro de alunos que coletará dados geoespaciais como front-end do novo módulo de registro de alunos;
 - (c) desenvolver um sistema de gestão de professores para apoiar a distribuição e alocação eficientes de professores;
 - (d) melhorar o sistema de gestão da aprendizagem existente com novas funcionalidades para apoiar a educação mista;
 - (e) integrar o sistema referido no item (d) acima com o módulo de gestão de professores referido no item (c) acima; e
 - (f) ampliar todos os sistemas do Tomador para promover a interoperabilidade de dados entre os sistemas do Tomador e dos Municípios e o uso eficiente de dados educacionais, incluindo, *inter alia*: capacitação, apoio operacional e implantação do novo EMIS para a SEDUC, as secretarias de educação dos Municípios e as Escolas Municipais e Estaduais para garantir a harmonização no uso dos sistemas de gestão em todo o território do Tomador.

Parte 3: Criando Escolas Estaduais Verdes, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras

1. Reabilitar e manter infraestruturas seguras, inclusivas, verdes e resilientes, parcialmente através da obtenção de Condições Baseadas no Desempenho (“PBC”), incluindo, *inter alia*:
 - (a) desenvolver e implementar um MMS para fortalecer a operação e manutenção da infraestrutura das Escolas Estaduais;
 - (b) desenvolver projetos arquitetônicos e de engenharia de escolas públicas existentes e reabilitá-las de acordo com princípios verdes, resilientes e inclusivos;
 - (c) equipar escolas públicas selecionadas para melhorar a eficiência energética e o ambiente de aprendizagem;
 - (d) melhorar as instalações de água e saneamento das escolas públicas, incluindo ligações ao abastecimento público de água e condutas de águas residuais para evitar doenças infecciosas e transmitidas pela água, como a dengue e o sarampo;
 - (e) melhorar a segurança de moças nas escolas públicas, melhorando as instalações físicas adequadas, incluindo edifícios escolares, terrenos, instalações sanitárias separadas, mobiliário, iluminação e equipamento de segurança;
 - (f) adaptar projetos arquitetônicos e reabilitar escolas públicas para promover ambientes inclusivos para os povos indígenas, Quilombolas, e alunos com deficiência;
 - (g) desenvolver um plano de investimento em infraestruturas escolares baseado num exercício de mapeamento escolar; e
 - (h) desenvolver um quadro para intensificar intervenções em infraestruturas hipocarbônicas e resistentes às alterações climáticas a médio e longo prazo através da preparação de planos de infraestruturas para as Escolas Públicas.
2. Promover a prevenção da violência e a educação inclusiva, através da realização de Condições Baseadas em Desempenho (“PBCs”), incluindo:
 - (a) reunir focus groups e realizar entrevistas aprofundadas para identificar as principais causas da violência nas escolas e recolher sugestões para a implementação de um plano de prevenção da violência;

- (b) desenvolver kits de atividades para prevenir a violência escolar, que poderiam conter atividades de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, terapia cognitivo-comportamental, atividades baseadas em teorias, um sistema de notificação de violência e atividades com associações de alunos;
- (c) treinar professores e adquirir materiais didáticos conforme necessário para o ensino inclusivo para pessoas com deficiência;
- (d) realizar consultas com indígenas e Quilombolas que as comunidades integrem componentes culturais e tradições específicas de cada comunidade na reabilitação das escolas;
- (e) adaptar e fornecer materiais didáticos para escolas estaduais que atendem a alunos de povos indígenas e Quilombolas com base em consultas comunitárias; e
- (f) aplicar um projeto universal à infraestrutura selecionada para eliminar barreiras arquitetônicas e físicas para alunos, professores e outras pessoas com deficiência nessas escolas públicas.

Parte 4: Gestão, treinamento, monitoramento e avaliação do Projeto

1. Coordenação do Projeto:

- (a) equipar a PMU com estrutura e materiais necessários e contratar e/ou contratar pessoal e consultores para serem colocados na PMU;
- (b) implementar um sistema de avaliação de riscos de governança (software e protocolos) para identificar possíveis fraudes nas despesas públicas;
- (c) capacitar a criação de controles internos e verificação das metas da PBC;
- (d) fornecer assistência técnica para a gestão ambiental e social do Projeto;
- (e) executar estratégias de comunicação para divulgação das atividades do Projeto, e
- (f) realizar estudos para atender às necessidades das Agências Participantes, conforme proposto pelo Tomador e acordado pelo Banco.

2. Treinamento, Monitoramento e Avaliação:

- (a) fornecer assistência técnica para o fortalecimento da capacidade institucional da SEDUC para implementar o Projeto e realizar suas principais atividades, como a concepção de escolas verdes e inclusivas e o desenvolvimento do SAR;

- (b) realizar estudos sobre temas relacionados ao Projeto, que poderão abordar avaliações de impacto dos principais programas, incluindo, mas não se limitando a: (i) Programa de Tutoria Personalizada; (ii) programa EWS; (iii) oportunidades de aprendizagem entre pares e programas de coaching; (iv) programa de desenvolvimento de competências socioemocionais; e (v) treinamento em programa de habilidades digitais;
- (c) conduzir atividades de capacitação para fornecer treinamento à equipe da SEDUC no desenvolvimento de projetos arquitetônicos para escolas sustentáveis, resilientes ao clima e inclusivas, em planejamento e gestão de projetos e em gestão de processos e riscos;
- (d) disponibilizar as seguintes Bolsas de Estudo: (i) Bolsas de Estudo de Mentoria para Profissionais da Educação Elegíveis que exerçam atividades pedagógicas e administrativas e coordenem projetos estratégicos; e (ii) Bolsas de Estudo de Formação para Profissionais de Educação Elegíveis que desenvolvam conteúdos de treinamento e que atuem como instrutores de formação de profissionais da educação.

Em Processo

APENSO 2

Execução de Projeto

Cláusula I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. O Tomador deverá, por meio da SEDUC:

- (a) estabelecer e, posteriormente, manter uma Unidade de Gestão do Projeto (a “PMU”) em todos os momentos durante a implementação do Projeto, com recursos suficientes para cumprir suas responsabilidades operacionais e de gestão, e com pessoal em número e responsabilidades adequados e com qualificações e condições de emprego satisfatórias para o Banco, tudo conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto (“POM”);
- (b) sem limitação às disposições do parágrafo (a) desta Cláusula A.1, e o mais tardar 30 (trinta) dias após a Data de Vigência, concluir a designação do pessoal de implementação do projeto da PMU, conforme estabelecido no POM;
- (c) sem limitação ao disposto no parágrafo (a) desta Cláusula A.1, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a Data de Vigência, ou qualquer outro prazo acordado com o Banco por escrito, concluir a contratação dos consultores da PMU conforme previsto no POM;
- (d) para a implementação da Parte 4.2(d) do Projeto, relacionada às Bolsas de Estudo, o Tomador deverá apresentar, conforme solicitado pelo Banco, evidências em forma e substância aceitáveis para o Banco, demonstrando que a Legislação de Bolsas de Estudo permanece em vigor e não foi alterada, suspensa, ab-rogada, revogada ou renunciada de modo a afetar substancial e adversamente, na opinião do Banco, a execução do Projeto ou o alcance dos seus objetivos; e
- (e) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a Data de Vigência, preparar e fornecer ao Banco para aprovação os critérios detalhados e requisitos mínimos:
 - (i) do programa de Tutoria Personalizada, para a implementação da Parte 1.1 do Projeto, (ii) do EWS, incluindo as Atividades Seleccionadas do EWS, para a implementação da Parte 1.1(c) do Projeto, (iii) o EMIS Atualizado, para a implementação da Parte 2.2 do Projeto, (iv) o MMS, para a implementação da Parte 3.1(a) do Projeto, e (v) o VPP, incluindo as Atividades Seleccionadas do VPP, para a implementação da Parte 3.2 do Projeto; todos os quais deverão (A) ser incorporados no POM, em forma e substância satisfatórias para o Banco, após a aprovação do Banco, e (B) servir como base utilizada pelo Agente de

Verificação para medir e verificar o cumprimento das respectivas Metas pelo Tomador.

2. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que a coleta, uso e processamento (incluindo transferências a terceiros) de quaisquer Dados Pessoais coletados no âmbito deste Projeto sejam feitos de acordo com as melhores práticas internacionais, garantindo legitimidade, adequação e proporcionalidade de tais dados.
3. O Tomador deverá:
 - (a) o mais tardar no início das atividades envolvendo os Municípios sob as Partes 1 e 2.2 do Projeto, celebrar um contrato com cada um dos Municípios relevantes (um “Contrato de Cooperação”), sob termos e condições aceitáveis para o Banco, estabelecendo, *inter alia*, a obrigação do Município relevante com relação às Partes 1 e 2.2 do Projeto de: (i) cooperar na implementação de tais Partes do Projeto; e (ii) cumprir as disposições pertinentes deste Contrato;
 - (b) exercer seus direitos e cumprir suas obrigações nos termos dos Contratos de Cooperação de forma a proteger os interesses do Tomador e do Banco e a cumprir os objetivos do Empréstimo; e
 - (c) exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, não ceder, alterar, revogar, renunciar ou deixar de fazer cumprir o Contrato de Cooperação, ou qualquer uma de suas disposições, ou permitir que seja cedido, alterado, revogado ou renunciado, o acima mencionado, ou qualquer disposição do mesmo.

B. Manual de Operações do Projeto

1. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, executar o Projeto de acordo com o Manual de Operações do Projeto, que deverá conter, *inter alia*:
 - (a) disposições específicas sobre arranjos detalhados para a execução do Projeto, incluindo os acordos interinstitucionais a serem feitos com as Agências Participantes e os Municípios;
 - (b) a composição e responsabilidades da PMU;
 - (c) a gestão administrativa, contábil, de auditoria, relatórios, aquisições, financeira do Projeto (incluindo aspectos de fluxo de caixa em relação a eles) e respectivos requisitos de desembolso;
 - (d) o ESCP;

- (e) os indicadores de desempenho do Projeto;
- (f) as Linhas Orçamentais, as Despesas Elegíveis do Programa, os Protocolos de Verificação e os termos de referência dos Agentes de Verificação;
- (g) um modelo de Contrato de Cooperação;
- (h) as Diretrizes Anticorrupção;
- (i) os PBCs e Metas para as Partes 1.1, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 do Projeto;
- (j) os critérios detalhados e os requisitos mínimos do programa de Tutoria Personalizada, EWS, EMIS Atualizado, MMS e VPP, incluindo as Atividades Seleccionadas qualificativas do EWS e Atividades Seleccionadas do VPP, respetivamente, para a implementação das Partes 1.1, 1.1(c), 2.2, 3.1(a), 3.2 do Projeto, e que servirão de base utilizada pelo Agente de Verificação para verificar o cumprimento pelo Tomador dos respectivos PBC e Metas, conforme aplicável;
- (k) diretrizes e procedimentos detalhados para a concessão de Bolsas de Estudo nos termos da Parte 4.2 (d) do Projeto, inclusive com relação a:
 - (i) critérios de elegibilidade e seleção de Profissionais de Educação para Bolsas de Estudo para os quais poderão ser concedidas Bolsas de Estudo;
 - (ii) o valor das Bolsas de Estudo e os custos e despesas que poderão ser financiados no âmbito de tais Bolsas de Estudo;
 - (iii) os acordos de transferência de fundos das Bolsas de Estudo e os arranjos de registros relacionados a cada Bolsa concedida a cada Profissional de Educação Elegível;
 - (iv) obrigações dos Profissionais de Educação Elegíveis no âmbito das Bolsas de Estudo;
 - (v) a obrigação da SEDUC de obter direitos adequados para proteger seus interesses e os do Banco, tais como o direito de suspensão ou extinção dos direitos dos Profissionais de Educação Elegíveis de utilizar os recursos das Bolsas de Estudo ou obter o reembolso de toda ou qualquer parte da Bolsa retirada, mediante descumprimento por parte dos Profissionais de Educação Elegíveis de qualquer uma de suas obrigações nos termos da Legislação de Bolsas de Estudo; e

- (vi) quaisquer outros procedimentos de administração, implementação, monitoramento e fiduciários que sejam necessários para a concessão de Bolsas de Estudo, todos em forma e substância aceitáveis para o Banco.
- 2. O Tomador não alterará, renunciará ou deixará de fazer cumprir qualquer disposição do Manual Operacional sem a aprovação prévia por escrito do Banco.
- 3. Em caso de conflito entre os termos do Manual Operacional e os deste Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato.
- 4. **Verificação do cumprimento das PBCs**

O Tomador deverá, por meio da SEDUC:

- (a) no máximo 90 (noventa) dias antes da data estimada para o cumprimento de cada uma das Metas previstas no POM, ou outra data posterior que o Banco venha a acordar, contratar os serviços do respectivo Agente de Verificação responsável, em termos e condições satisfatórios para o Banco, para verificar os dados e outras evidências que apoiam o cumprimento de uma ou mais metas, conforme estabelecido no respectivo Protocolo; e
- (b) (i) garantir que o Agente de Verificação realize a verificação de acordo com o respectivo Protocolo de Verificação; e
- (ii) apresentar ao Banco os relatórios de verificação correspondentes em tempo hábil e em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

C. Padrões Ambientais e Sociais

- 1. O Tomador garantirá que o Projeto seja executado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais, de forma aceitável para o Banco.
- 2. Sem limitação ao parágrafo 1 acima, o Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que o Projeto seja implementado de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (“ESCP”), de forma aceitável para o Banco. Para tanto, o Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que:
 - (a) as medidas e ações especificadas no ESCP sejam implementadas com a devida diligência e eficiência, conforme previsto no ESCP;
 - (b) estejam disponíveis fundos suficientes para cobrir os custos de implementação do ESCP;

- (c) políticas e procedimentos sejam mantidos, e pessoal qualificado e experiente em número adequado seja contratado para implementar o ESCP, conforme previsto no ESCP; e
 - (d) o ESCP, ou qualquer disposição dele, não seja alterado, revogado, suspenso ou renunciado, exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, conforme especificado no ESCP e garantir que o ESCP revisado seja divulgado imediatamente a partir de então.
- 2. Em caso de qualquer inconsistência entre o ESCP e as disposições deste Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão.
- 3. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que:
 - (a) sejam tomadas todas as medidas necessárias para coletar, compilar e fornecer ao Banco por meio de relatórios regulares, com a frequência especificada no ESCP, e prontamente em um relatório ou relatórios separados, se assim solicitado pelo Banco, informações sobre a situação do cumprimento do ESCP e dos instrumentos ambientais e sociais neles referidos, todos esses relatórios em forma e substância aceitáveis para o Banco, estabelecendo, entre outros: (i) o estado de implementação do ESCP; (ii) as condições, se houver, que interfiram ou ameacem interferir na implementação do ESCP; e (iii) as medidas corretivas e preventivas tomadas ou necessárias para resolver tais condições; e
 - (b) o Banco seja imediatamente notificado de qualquer incidente ou acidente relacionado ou que tenha impacto no Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo quaisquer acidentes de trabalho que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas e poluição por lixo eletrônico, de acordo com o ESCP, os instrumentos ambientais e sociais nele referenciados e os Padrões Ambientais e Sociais.
- 4. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas das pessoas afetadas pelo Projeto, e tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver ou facilitar a resolução. de tais preocupações e queixas, de uma forma aceitável para o Banco.
- 5. O Tomador deverá, por meio da SEDUC, garantir que todos os editais de licitação e contratos de obras civis no âmbito do Projeto incluam a obrigação dos contratados, subcontratados e entidades fiscalizadoras de: (a) cumprir os aspectos relevantes do ESCP e dos instrumentos ambientais e sociais nele referidos; e (b) adotar e aplicar códigos de conduta que devem ser fornecidos e assinados por todos os trabalhadores, detalhando medidas para lidar com os riscos ambientais, sociais,

de saúde e segurança, e os riscos de exploração e abuso, assédio sexual e violência contra crianças, tudo conforme aplicável às obras civis encomendadas ou executadas de acordo com os referidos contratos.

Cláusula II. Relatório e Avaliação de Monitoramento do Projeto

O Tomador deverá fornecer ao Banco cada Relatório de Projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final de cada semestre civil, abrangendo o semestre civil.

Cláusula III. Saque de Recursos do Empréstimo

A. Disposições Gerais.

Sem limitação ao disposto no Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras, o Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo para: financiar Despesas Elegíveis no valor alocado e, se for o caso, até o percentual estabelecido para cada Categoria da tabela a seguir:

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em US\$)	Porcentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo impostos)
(1) Despesas do Programa Elegíveis para a Parte 1, Parte 2 e Parte 3 (excluindo, para evitar dúvidas, com relação à Parte 3.1, obras e mercadorias) do Projeto	56.000.000	100%
(2) Obras e mercadorias para a Parte 3.1 do Projeto	38.000.000	100%
(3) Obras, mercadorias, serviços de consultoria, serviços técnicos, Treinamento, Custos Operacionais e Bolsas de Estudo para a Parte 4 do Projeto	6.000.000	100%
VALOR TOTAL	100.000.000	

B. Condições de Saque; Período de Saque.

1. Não obstante o disposto na Parte A acima e sem prejuízo do disposto no parágrafo 2 desta Cláusula, nenhum saque será feito: para pagamentos feitos antes da Data de Assinatura, exceto que saques até um valor agregado que não exceda US\$ 20.000.000

podem ser feitos para pagamentos efetuados antes desta data, mas na data ou após a data que ocorrer 12 (doze) meses antes da Data de Assinatura para Despesas Elegíveis nas Categorias (1), (2) e (3).

2. Cada saque na Categoria (1) será feito somente após o Banco ter recebido:
 - (a) prova aceitável para o Banco em sua forma e conteúdo e seguindo os requisitos estabelecidos no Manual de Operações do Projeto, no Protocolo de Verificação aplicável e na Carta de Desembolso e Informações Financeiras, confirmando o cumprimento das respectivas Metas da PBC, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato; e
 - (b) prova, em forma e conteúdo aceitáveis para o Banco, confirmando que foram incorridas Despesas Elegíveis do Programa em um valor igual pelo menos ao valor a ser retirado na Categoria (1) em relação a cada Meta de PBC, e que tais despesas não foram apresentadas anteriormente ao Banco como prova satisfatória de saques nos termos deste Acordo.
3. Não obstante o disposto no parágrafo 2 desta Cláusula, se o Banco não estiver convencido de que uma Meta de PBC foi alcançada, ou parcialmente alcançada, o Banco poderá, a qualquer momento, e mediante notificação ao Tomador, por meio da SEDUC, decidir, em seu exclusivo critério:
 - (a) No que diz respeito às respectivas Metas de PBC:
 - (i) autorizar o saque de um valor reduzido dos recursos não sacados do Empréstimo destinados à Meta de PBC que, na opinião do Banco, corresponda ao grau de cumprimento da referida Meta de PBC calculado conforme estabelecido nos Protocolos de Verificação;
 - (ii) autorizar que o valor não sacado correspondente à parcela do valor alocado não desembolsado devido ao cumprimento parcial de qualquer Meta de PBC seja transportado para o saque imediatamente subsequente, enquanto se aguarda o cumprimento da respectiva Meta de PBC; ou
 - (iii) cancelar a totalidade ou parte dos recursos do Empréstimo então destinados à referida Meta de PBC.
4. A Data de Fechamento é 31 de dezembro de 2028. O Banco só concederá uma prorrogação da Data de Fechamento após o Ministério da Economia do Garantidor ter informado o Banco que concorda com tal prorrogação.

APENSO 3

Cronograma de Reembolso de Amortização Vinculado a Compromissos

A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e o percentual do valor total do principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal (“Parcela”).

Reembolsos de Principal em Nível	
Data de Pagamento do Principal	Parcela
Em cada 15 de março e 15 de setembro, de 15 de março de 2029 a 15 de setembro de 2047	2,56%
Em 15 de março de 2048	2,72%

Em Processo

APENSO 4

Condições e Metas Baseadas em Desempenho

PBC Valor Total (\$)	EF 24 Meta e Valor (\$)	EF 25 Meta e Valor (\$)	EF 26 Meta e Valor (\$)	EF 27 Meta e Valor (\$)	EF 28 Meta e Valor (\$)
I. O Tomador deverá ter ministrado, de acordo com a Parte 1.1 do Projeto, Tutoria Personalizada para pelo menos 20% das Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medida a partir de uma linha de base de 0% (Valor total 11. 000.000)	O Tomador deverá ter ministrado Tutoria Personalizada a pelo menos 5% das Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola (de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais) (Valor 6.000.000)			O Tomador deverá ter ministrado Tutoria Personalizada para pelo menos 20% das Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor 5.000.000)	
2. O Tomador deverá ter alcançado, nos termos da Parte 1.1 do Projeto, a conclusão das Atividades Seleccionadas do EWS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 0% (Valor Total: 10.000.000)		O Tomador deverá ter alcançado a conclusão das Atividades Seleccionadas do EWS em pelo menos 10% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 6.000.000)			O Tomador deverá ter alcançado a conclusão das Atividades Seleccionadas do EWS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 4.000.000)
3. O Tomador deverá ter fornecido, de acordo com a Parte 2.1 do Projeto, Conexão Adequada à Internet para pelo menos 506 Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 356 escolas estaduais (total Valor: 16.000.000)	O Tomador deverá ter implementado o Programa de Conexão à Internet e deverá ter fornecido Conexão Adequada à Internet para pelo menos 386 Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 8.000.000)			O Tomador deverá ter fornecido Conexão Adequada à Internet para pelo menos 506 Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (valor: 8.000.000)	

4. O Tomador deverá ter implantado e estar operando, de acordo com a Parte 2.2 do Projeto, todos os Módulos do EMIS Atualizado, na SEDUC e nas Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local à SEDUC e a cada uma de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 0 (valor total: 4.000.000)		O Tomador deverá ter implantado e estar operando o Módulo de Treinamento de Professores do EMIS Atualizado na SEDUC e nas Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local à SEDUC e a cada uma de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 2.000.000)		O Tomador deverá ter implantado e estar operando o Módulo de Treinamento de Professores do EMIS Atualizado, Módulo de Gestão de Infraestrutura Escolar, Matrizes Curriculares e Módulo de Matrícula de Alunos, incluindo atribuição baseada em localização geoespacial, na SEDUC e nas Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local à SEDUC e cada uma de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (valor: 2.000.000)	
5. O Tomador deverá ter desenvolvido e implantado, de acordo com a Parte 3.1 do Projeto, o MMS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma Linha de Base, de 0% (Valor Total 8.000.000)			O Tomador deverá ter desenvolvido e implantado o MMS em pelo menos 30% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor; 5.000.000)		O Tomador deverá ter implantado o MMS em pelo menos 50% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 3.000.000)
6. O Tomador deverá ter desenvolvido o VPP e realizado, de acordo com a Parte 3.2 do Projeto, Atividades Seleccionadas do VPP em pelo menos 70% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais, e medido a partir de uma linha de base de 0% (Valor Total: 7.000.000)		O Tomador deverá ter desenvolvido o VPP e realizado Atividades Seleccionadas do VPP em pelo menos 10% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 5.000.000)			O Tomador deverá ter realizado Atividades Seleccionadas do VPP em pelo menos 70% das Escolas Estaduais, conforme evidenciado por uma visita local a cada escola de uma Amostra Representativa de Escolas Estaduais (Valor: 2.000.000)

	Total: 14.000.000	Total: 13.000.000	Total: 5.000.000	Total: 15.000.000	Total: 9.000.000
Total: 56.000.000					

Em Processo

APÊNDICE

Definições

1. “Laboratório de Aprendizagem Adequada” significa qualquer laboratório de Escola Estadual que atenda aos padrões identificados no Protocolo de Verificação da PBC 1 para receber a Tutoria Personalizada.
2. “Conexão Adequada à Internet” significa uma conexão mínima à Internet de 100 Kbps por aluno multiplicada por todos os alunos em cada turno de uma Escola Estadual, conforme estabelecido no Protocolo de Verificação para PBC 3.
3. “Diretrizes Anticorrupção” significa, para os fins do parágrafo 6 do Apêndice das Condições Gerais, as “Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios da AID”, datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e em 1º de julho de 2016.
4. “Linha Orçamental” significa qualquer uma das linhas do orçamento do Tomador para o setor da educação selecionadas para reembolso a partir das receitas do Empréstimo, conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto.
5. “Categoria” significa a categoria constante da tabela da Cláusula III.A do Apenso 2 deste Contrato.
6. “Contrato de Cooperação” significa qualquer um dos contratos (Termo de Adesão) a ser celebrado nos termos da Cláusula I.A.3 do Apenso 2 deste Contrato.
7. “Sistema de Alerta Antecipado” ou “EWS” significa o sistema de alerta para prevenção de abandono e evasão de alunos nas Escolas Estaduais, desenvolvido com base no sistema de alerta antecipado do Garantidor descrito no Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, e instituído e operacionalizado na Parte 1.1 do Projeto de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos de acordo com o Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(ii), deste Contrato, e estabelecido no POM.
8. “Profissional Educacional Elegível” significa o profissional educacional que atenda aos critérios de elegibilidade para receber Bolsa de Mentoria e/ou Bolsa de Treinamento, conforme previsto no POM e na Legislação de Bolsas de Estudo.
9. “Despesas Elegíveis do Programa” significa mercadorias, obras, serviços de consultoria, serviços não de consultoria, Treinamento e Custos Operacionais para as Partes 1.1, 1.2, 2.1, 2.2 e 3.2 do Projeto e serviços de consultoria, serviços não de consultoria, Treinamento e Custos Operacionais para a Parte 3.1 do Projeto, todos conforme identificados nas Linhas Orçamentárias, e a serem reembolsados na Categoria (1) da Tabela da Cláusula III A. do Apenso 2 deste Contrato.

10. “Plano de Compromisso Ambiental e Social” ou “ESCP” significa o plano de compromisso ambiental e social do Projeto, datado de 6 de setembro de 2023, conforme o mesmo vier a ser alterado de tempos em tempos de acordo com suas disposições, que estabelece as medidas e atos substanciais que o Tomador deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas para abordar os potenciais riscos ambientais e sociais e impactos do Projeto, incluindo os prazos dos atos e medidas, institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e mecanismos de relatórios e quaisquer instrumentos ambientais e sociais a serem preparados nos termos dos mesmos.
11. “Padrões Ambientais e Sociais” ou “ESSs” significam, coletivamente: (i) “Padrão Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais”; (ii) “Padrão Ambiental e Social 2: Condições Laborais e de Trabalho”; (iii) “Padrão Ambiental e Social 3: Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição”; (iv) “Padrão Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança Comunitária”; (v) “Padrão Ambiental e Social 5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário”; (vi) “Padrão Ambiental e Social 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos”; (vii) “Padrão Ambiental e Social 7: Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana”; (viii) “Padrão Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural”; (ix) “Padrão Ambiental e Social 9: Intermediários Financeiros”; (x) “Padrão Ambiental e Social 10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações”; em vigor em 1º de outubro de 2018, conforme publicado pelo Banco.
12. “Condições Gerais” significa as “Condições Gerais do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD e Financiamento de Projetos de Investimento”, datadas de 14 de dezembro de 2018 (revisadas em 1º de agosto de 2020, 21 de dezembro de 2020, 1º de abril de 2021, e 1º de janeiro de 2022).
13. “ICMS” significa o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços previsto na Lei 746/2022 do Tomador, de 25 de agosto de 2022.
14. “Povos Indígenas” significa os povos referidos na Constituição do País do Membro, Capítulo VIII, Artigos 231 e 232.
15. “Programa de Conexão à Internet” significa o programa, satisfatório para o Banco, a ser desenvolvido e executado pelo Tomador no âmbito da Parte 2.1 do Projeto para fornecer conexões à Internet para Escolas Estaduais.
16. “Bolsas de Estudo de Mentoria” significa uma bolsa de estudos fornecida sob a Parte 4.2(d) do Projeto a ser paga a Profissionais de Educação Elegíveis que realizam tarefas de mentoria pedagógica e administrativa e coordenam projetos estratégicos para melhorar a qualidade do ensino, tudo conforme previsto no POM e na Legislação de Bolsas de Estudo (Bolsa Mentoria).

17. “MMS” significa o Sistema de Gestão de Manutenção da Infraestrutura Escolar Estadual, desenvolvido e operacionalizado no âmbito da Parte 3.1 do Projeto, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos nos termos do Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(iv) deste Contrato, e estabelecido no POM.
18. “Município” significa qualquer uma das subdivisões administrativas do território do Garantidor referidas nos artigos 1 a 18 da Constituição de 5 de outubro de 1988 do Garantidor, e “Municipal” significa qualquer atividade relativa a um Município.
19. “Custos Operacionais” significa as despesas operacionais incrementais incorridas pelo Tomador por conta da implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo aluguel de escritório, materiais e suprimentos de escritório, serviços públicos, custos de comunicação, suporte para sistemas de informação, custos de tradução, encargos bancários e custos de viagens e diárias e outras despesas razoáveis diretamente associadas à implementação das atividades do Projeto, todos baseados em um orçamento anual aceitável para o Banco.
20. “Agências Participantes” significa:
- (a) a Subsecretaria de Gestão Educacional (Secretaria Adjunta de Gestão Educacional), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável por supervisionar todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento pedagógico nas Partes 1, 2 e 3 do Projeto;
 - (b) a Subsecretaria de Gestão Regional (Secretaria Adjunta de Gestão Regional), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela gestão regional e monitoramento da implementação de atividades ao nível das Diretorias Regionais no âmbito das Partes 1, 2 e 3 do Projeto;
 - (c) a Subsecretaria de Administração Sistêmica (Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela gestão financeira e aquisições do Projeto;
 - (d) a Subsecretaria de Infraestrutura e Propriedade (Secretaria Adjunta De Infraestrutura E Patrimônio), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela coordenação e execução de todas as obras de construção e atividades de tecnologia da informação no âmbito da Parte 3 do Projeto;
 - (e) a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas), ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco, responsável pela coordenação e implementação de todas as atividades de capacitação no âmbito das Partes 1, 2 e 3 do Projeto; e

- (f) as Diretorias Regionais, responsáveis por apoiar a supervisão das intervenções ao nível das Escolas Estaduais.
21. “PBC” significa as Condições Baseadas em Desempenho estabelecidas na primeira coluna da tabela do Apenso 4 deste Contrato.
22. “Dados Pessoais” significa qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável. Uma pessoa física identificável é aquela que pode ser identificada por meios razoáveis, direta ou indiretamente, por referência a um atributo ou combinação de atributos nos dados, ou combinação dos dados com outras informações disponíveis. Os atributos que podem ser usados para identificar uma pessoa física identificável incluem, entre outros, nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, metadados e fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa física.
23. “Tutoria Personalizada” significa o programa de estratégias pedagógicas para mapear lacunas de aprendizagem, criando pequenos grupos de alunos com dificuldades de aprendizagem semelhantes, independentemente da série ou idade, a ser realizado no âmbito da Parte 1.1 do Projeto, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos nos termos do Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(i), deste Contrato, e previstos no POM.
24. “Regulamentos de Aquisições” significa, para efeitos do parágrafo 84 do Apêndice das Condições Gerais, os “Regulamentos de Aquisições para Tomadores do Banco Mundial”, datados de novembro de 2020.
25. “Unidade de Gestão do Projeto” ou “PMU” significa a unidade referida na Cláusula I.A.1. (a) do Contrato de Empréstimo.
26. “Manual de Operações do Projeto” ou “POM” significa o manual descrito na Cláusula I.B do Apenso 2 do Contrato de Empréstimo, estabelecendo diretrizes e procedimentos detalhados para a implementação do Projeto.
27. “Quilombolas” significa os povos referidos na Constituição do País Membro, Artigos 68 e 216.
28. “Diretoria Regional” significa qualquer uma das Diretorias Regionais da SEDUC referidas na Lei 11.668 do Tomador, de 11 de janeiro de 2022.
29. “Amostra Representativa de Escolas Estaduais” significa o conjunto de Escolas Estaduais escolhidas do número total de Escolas Estaduais - no caso da PBC 1, o número total de Escolas Estaduais com Laboratórios de Aprendizagem Adequados - como representando as características relevantes para medir o cumprimento de cada um das PBCs relevantes e suas Metas, conforme tais características e metodologia de seleção estejam estabelecidas no Protocolo de Verificação.

30. “Bolsas de Estudo” significa coletivamente as Bolsas de Estudo de Mentoria e as Bolsas de Estudo de Treinamento.
31. “Legislação de Bolsas de Estudo” significa (i) a Lei nº 11.668 do Tomador, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Tomador em 11 de janeiro de 2022, (ii) o Decreto nº 1.293 do Tomador, de 15 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Tomador em 15 de fevereiro de 2022, e (iii) Editais de Licitação da SEDUC e Portarias da SEDUC a serem emitidos para regulamentar adicionalmente a referida Lei e Decreto, todos em forma e substância aceitáveis para o Banco, ou qualquer sucessor ou sucessores de tal legislação que forem aceitáveis para o Banco para fins do Projeto.
32. “SEDUC” significa Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, a Secretaria de Educação do Tomador, ou seu sucessor ou sucessores aceitáveis para o Banco.
33. “Atividades Seleccionadas do VPP” significa as atividades do VPP, conforme definido no POM, a serem cumpridas para o alcance da PBC número 6, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato.
34. “Atividades Seleccionadas do EWS” significa as atividades do EWS, conforme definido no POM, a serem cumpridas para o alcance da PBC número 2, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato.
35. “Data de Assinatura” significa a última das duas datas em que o Tomador e o Banco assinaram este Contrato e tal definição se aplica a todas as referências à “data do Contrato de Empréstimo” nas Condições Gerais.
36. “Escolas Estatais” significa coletivamente escolas primárias e secundárias pertencentes e geridas pelo Tomador, abrangendo respectivamente as 1ª à 9ª séries e 10ª à 12ª séries de escolaridade e tal termo inclui as escolas frequentadas por alunos indígenas e Quilombola.
37. “Meta” significa qualquer uma das metas a serem alcançadas pelo Tomador com relação às PBCs, conforme estabelecido na segunda até a quinta colunas da tabela no Apenso 4 deste Acordo.
38. “Treinamento” significa despesas (exceto aquelas para serviços de consultoria) incorridas em conexão com visitas de estudo, cursos de treinamento, seminários, workshops e outras atividades de treinamento, não incluídas em contratos de fornecedores de mercadorias ou serviços, incluindo custos de materiais de treinamento, aluguel de espaço e equipamento, viagens, custos diários para trainees e treinadores e taxas de treinadores (conforme aplicável), todos baseados em um orçamento anual satisfatório para o Banco.

39. “Bolsa de Treinamento” significa uma bolsa de estudos fornecida nos termos da Parte 4.2 (d) do Projeto a ser paga a Profissionais de Educação Elegíveis que desenvolvem conteúdo de treinamento e que atuam como instrutores de treinamento para profissionais de educação, tudo conforme estabelecido no POM e na Legislação de Bolsas de Estudo (Bolsa Formação).
40. “EMIS Atualizado” significa os novos módulos, do sistema de informação de gestão do Tomador, a serem desenvolvidos e implantados no âmbito do Programa, compreendendo o Módulo de Treinamento de Professores, o Módulo de Gestão de Infraestrutura Escolar, o Módulo de Matrizes Curriculares e Matrículas de Alunos, e o Módulo de Matrículas de Alunos, e o Módulo de Frequência e Nota de Alunos, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos nos termos do Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(iii), deste Contrato, e previstos no POM..
41. “Valor” significa qualquer um dos valores do Empréstimo alocados dos recursos da Categoria (1) da tabela da Cláusula III A. do Apenso 2 deste Contrato para reembolso mediante o cumprimento das respectivas Metas das PBC, conforme estabelecido no Apenso 4 deste Contrato.
42. “Agente de Verificação” significa qualquer um dos agentes a serem contratados nos termos da Cláusula I.B.4 do Apenso 2 deste Contrato para verificar o cumprimento das PBCs e Metas.
43. “Protocolo de Verificação” significa qualquer um dos protocolos estabelecidos no POM a ser seguido pelo Agente de Verificação para verificar o cumprimento das PBCs e Metas.
44. “Plano de Prevenção da Violência” ou “VPP” significa um plano para a prevenção da violência nas Escolas Estaduais preparado e implementado sob a Parte 3.2 do Projeto de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos de acordo com o Apenso 2, Cláusula I.A.1(e)(v), deste Contrato e estabelecido no POM.
45. “Wi-Fi” significa o sistema de fidelidade sem fio utilizado para conectar computadores e outros equipamentos eletrônicos à Internet sem o uso de fios.

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Negociada
6 de setembro de 2023

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

Contrato de Garantia

(Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso)
(Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso)

Em Processo entre

a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominado “Garantidor”) e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado “Banco”) (doravante denominado “Contrato de Garantia”) em conexão com o Contrato de Empréstimo da Data de Assinatura celebrado entre o Banco e o ESTADO DE MATO GROSSO (doravante denominado “Tomador”), acerca do Empréstimo Nº _____ (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”). O Garantidor e o Banco concordam com o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Cláusula 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Anexo do Contrato de Empréstimo) aplicam-se e são parte integrante deste Contrato.

Cláusula 1.02. Salvo conforme o contexto exigir de outra forma, os termos em maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Cláusula 2.01. O Garantidor garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo devidos pelo Tomador nos termos do Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Cláusula 3.01. O Representante do Garantidor é o Ministério da Fazenda.

Cláusula 3.02. Para efeitos da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Garantidor é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P” - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A - 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 - Brasil, e

(b) o Endereço Eletrônico do Garantidor é:

Fax:	E-mail:
(55-61) 3412-1740	apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br
	C/C:
	codiv.df.stn@tesouro.gov.br
	geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Cláusula 3.03. Para efeitos da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

Telex:	Fax:	E-mail:
248423(MCI) ou 64145(MCI)	1-202-477-6391	jzutt@worldbank.org

ACORDADO na última das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Em Por Processo

Representante autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____



PRIMEIRO SOBRENOME (tudo em maiúsculas)
Diretor Nacional
Vice-Presidência, GP, Unidade (maiúsculas/minúsculas)

Data: _____

^{a/} [Primeiro nome, Sobrenome]
[Tomador/Representante do Beneficiário] [Ministro da Fazenda,
[Ministério da Fazenda]
[Endereço]
[Cidade], [País]

Ref.: Empréstimo do BIRD _____ - _____ (Brasil - Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso)

Instruções Adicionais: Carta de Desembolso e Informações Financeiras

[Saudação]:

Faço referência ao Contrato de Empréstimo entre o Estado de Mato Grosso (“Tomador”) e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (“Banco”) para financiamento do Projeto acima mencionado. As Condições Gerais, conforme definidas no Contrato de Empréstimo, estabelecem que o Tomador poderá, de tempos em tempos, solicitar saques de valores de Empréstimo da Conta de Empréstimo de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras (“DFIL”), e as instruções adicionais que o Banco vier a especificar de tempos em tempos, mediante notificação ao Tomador. As Condições Gerais também estabelecem que a Carta de Desembolso e Informações Financeiras pode estabelecer requisitos específicos de gestão financeira e relatórios. Esta carta constitui a referida Carta de Desembolso e Informações Financeiras e pode ser revisada de tempos em tempos.

I. Acordos de Desembolso, Saque de Recursos do Empréstimo e Relatórios de Usos de Recursos do Empréstimo para o Projeto

(i) Acordos de Desembolso

As *Diretrizes de Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimento*, datadas de fevereiro de 2017 (“Diretrizes de Desembolso”), estão disponíveis no website seguro do Banco “Client Connection” em <https://clientconnection.worldbank.org> e em seu website público em <https://www.worldbank.org>. As Diretrizes de Desembolso são parte integrante da DFIL, e a forma como as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empréstimo é especificada abaixo.

A tabela no Apenso 1 apresenta os métodos^{b/} de desembolso que poderão ser utilizados pelo Tomador, [e condições^{c/}], informações sobre registro de signatários autorizados, processamento de Solicitações de Saque (incluindo valor mínimo dos pedidos e processamento de adiantamentos), instruções na documentação de apoio e na frequência de relatórios sobre a(s) Conta(s) Designada(s)^{d/}.

(ii) Solicitações de Saque (Entrega Eletrônica)¹

¹ Cláusula 10.01 (c) das Condições Gerais

O Tomador deverá enviar solicitações de saque ou de compromisso especial (“Solicitações”) com documentos comprovativos eletronicamente através do portal do Banco na web “Client Connection” em <https://clientconnection.worldbank.org>. Esta opção será efetivada após os oficiais designados por escrito pelo Tomador, autorizados a assinar e entregar Solicitações, terem se cadastrado como usuários do “Client Connection”. Os oficiais designados entregarão as Solicitações eletronicamente preenchendo o Formulário 2380, que pode ser acessado por meio do “Client Connection”. Ao assinar a Carta de Signatário Autorizado, que pode ser entregue manual ou eletronicamente, o Tomador confirma que está autorizando tais pessoas a aceitarem Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregarem as Solicitações e documentos comprovativos ao Banco por estes meios. O Tomador poderá exercer a opção de preparar e entregar Solicitações em forma impressa em casos excepcionais (inclusive aqueles em que o Tomador encontre limitações legais) e que tenham sido previamente acordadas com o Banco. Ao designar oficiais para usar o SIDC e entregar as Solicitações eletronicamente, o Tomador confirma, por meio da Carta do Signatário Autorizado, seu acordo em (a) cumprir os Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio, disponível no site público do Banco em <https://www.worldbank.org> e “Client Connection” em <https://clientconnection.worldbank.org>; e (b) fazer com que tais oficiais cumpram esses termos e condições.

II. Relatórios Financeiros e Auditorias²

(i) Para o Projeto²

- **Relatórios Financeiros**

O Tomador deverá preparar e fornecer ao Banco no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final de cada semestre civil relatórios financeiros provisórios não auditados (“IFRs”) para o Projeto cobrindo o semestre.

- **Auditorias**

Cada auditoria das Demonstrações Financeiras cobrirá o período de 1 (um) ano fiscal do Tomador, começando com o ano fiscal em que o primeiro saque foi feito. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada período serão fornecidas ao Banco pelo Tomador no prazo máximo de 6 (seis) meses após o final de tal período.

III. Outras informações importantes

Para obter informações adicionais sobre acordos de desembolso, consulte o Manual de Empréstimo disponível no site público do Banco em <https://www.worldbank.org> e “Client Connection” em <https://clientconnection.worldbank.org>. o Banco recomenda que você se registre como usuário do “Client Connection”. A partir deste site, você poderá preparar e entregar Cartas de Signatários Autorizados e Solicitações de Saque, monitorar o status quase em tempo real do Empréstimo e recuperar informações políticas, financeiras e de compras relacionadas. Para obter mais informações sobre o site e procedimentos de registro, ou se você tiver alguma dúvida em relação ao acima exposto, entre em contato com o Banco por e-mail em askloans@worldbank.org usando a referência acima.

Atenciosamente,

² Cláusula 5.09 das Condições Gerais

[Nome]
e/ [Diretor Nacional]
[País]
[Região]

Anexos

1. Modelo de Carta de Signatário Autorizado
2. Relatório Financeiro provisório não auditado (IFR)]

^{f/} Com cópias: [Ministério da Fazenda]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de e-mail]

[Entidade Implementadora do Projeto 1]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de e-mail]

Em Processo

Apenso 1: Disposições de Desembolso

Informações Básicas					
Empréstimo BIRD Nº		País	BRASIL	Data de	Cláusula 2 do Apenso III B.4 do Contrato de Empréstimo
		Tomador	ESTADO DE MATO GROSSO	Fechamento	
		Nome do Projeto	PROJETO DE APRENDIZAGEM RESILIENTE, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO	Data limite de desembolso <i>Subcláusula 3.7 **</i>	Quatro meses após a data de fechamento.
Métodos de Desembolso e Documentação de Apoio					
Métodos de Desembolso <i>Cláusula 2 (**)</i>		Métodos	Documentação de suporte <i>Subcláusulas 4.3 e 4.4 (**)</i>		
Pagamento direto		Sim - apenas para as categorias 2 e 3.	Cópia de registros (por exemplo, faturas e recibos) apenas para as categorias de desembolso 2 e 3		
Reembolso		Sim	Relatório Financeiro Provisório não auditado (IFR) no formato fornecido no Anexo 2 da DFIL		
Adiantamento (para uma conta designada)		Sim- apenas para as categorias de desembolso 2 e 3.	Relatório Financeiro Provisório não auditado (IFR) no formato fornecido no Anexo 2 da DFIL para as categorias de desembolso 2 e 3		
Compromissos Especiais		Não	N / D		
Conta Designada (Cláusulas 5 e 6 **)					
Tipo		Segregado	Teto	Variável	
Instituição Financeira - Nome		Banco do Brasil	Moeda	US\$	
Frequência do Relatório <i>Subcláusula 6.3 (**)</i>		Semestral	Valor	Com base nas previsões de fluxo de caixa para seis meses, conforme fornecido nos IFRs	
Valor Mínimo das Solicitações (subcláusula 3.5)					
O valor mínimo das solicitações de Pagamento Direto é equivalente a US\$ 500.000.					
Assinaturas Autorizadas (Subcláusula 3.1 e 3.2 **) O modelo da Carta de Signatários Autorizados é fornecido no Anexo 1 desta carta Solicitações de Saque e Documentação (Subcláusula 3.3 e 3.4 **)					
O modelo da Carta de Signatário Autorizado é fornecido no Anexo 1 desta carta. O ASL e todas as Solicitações de Saque com sua documentação de apoio serão submetidos eletronicamente através do sistema “Client Connection” do Banco.					
Informações adicionais					
- As Despesas Elegíveis para PBCs para financiar os componentes 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 na categoria 1 são Mercadorias, Obras, Serviços Técnicos, Serviços de Consultoria e custos operacionais incrementais e correspondem às linhas orçamentais estabelecidas no Manual de Operações do Projeto 9 (POM), a serem reembolsadas assim que as PBCs forem alcançadas e as despesas pagas. As PBCs detalhadas, fórmulas, valor alocado e despesas estão previstos no Contrato de Empréstimo e no POM. OBSERVAÇÃO: Os desembolsos a serem feitos para despesas elegíveis vinculadas a PBCs exigirão: 1) Despesas Elegíveis relacionadas à PBC específica, conforme definido no Contrato de Empréstimo e 2) comprovação do nível de consecução do respectivo resultado da PBC, conforme aceito pelo Banco Mundial e notificado formalmente ao Tomador. O valor máximo a ser desembolsado não excederá o valor das Despesas Elegíveis					

comunicadas e associadas a uma PBC específica; caso o valor das Despesas Elegíveis comunicadas exceda o valor correspondente ao nível de resultados de PBC alcançado, os desembolsos serão limitados ao nível dos resultados alcançados.
Outros
N / D

Em Processo

Modelo de Carta de Signatário Autorizado

[Papel timbrado]
Ministério da Fazenda
[Endereço]

[DATA]

O Banco Mundial
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

A/C: [Diretor Nacional]³

Prezado [Diretor Nacional]:

Ref.: Empréstimo do BIRD [Empréstimo Nº] - [Código do País] - [Nome do Projeto]

Faço referência ao Contrato de Empréstimo (“Contrato”) entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (“Banco”) e [Nome do Tomador] (“Tomador”), prevendo o Empréstimo acima. Para efeitos da Cláusula 2.02 das Condições Gerais conforme definido no Contrato, qualquer⁴ [uma/duas/três] das pessoas cujas assinaturas autenticadas aparecem abaixo estão autorizadas em nome do Tomador a assinar e enviar uma solicitação para requerer um saque da Conta de Empréstimo (“Solicitações”).

Para efeito de entrega das Solicitações ao Banco,⁵ [uma/duas/três] das pessoas cujas assinaturas autenticadas aparecem abaixo está/estão autorizada/s em nome do Tomador, agindo [individualmente/em conjunto⁶] para entregar as Solicitações e provas em apoio das mesmas nos termos e condições especificados pelo Banco.

Esta Autorização também confirma que o Tomador está autorizando tais pessoas a aceitarem Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregarem as Solicitações e documentos comprovativos ao Banco, inclusive por meios eletrônicos. O Banco se baseará nessas declarações e garantias, incluindo as declarações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em conexão com o Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio* (“Termos e Condições de Uso de SIDC”), o Tomador declara e garante ao Banco que fará com que tais pessoas cumpram esses termos e condições.

Esta Autorização substitui qualquer Autorização atualmente nos registros do Banco com relação ao(s) Contrato(s) referido(s) na linha de assunto desta Autorização.

³ Instrução aos funcionários do Banco: favor encaminhar esta carta ao Advogado do País para processamento posterior (Tomador: favor não excluir esta nota).

⁴ Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar Solicitações, e quantas ou quais cargos, e se algum limite se aplica. *Favor excluir esta nota na carta final enviada ao Banco.*

⁵ Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar *conjuntamente* Solicitações e, em caso afirmativo, favor indicar o número real. *Favor excluir esta nota na carta final enviada ao Banco.*

⁶ Instrução para o Tomador: Usar este teor entre colchetes apenas se vários indivíduos devem assinar conjuntamente cada Solicitação; se isso não for aplicável, exclua-o. *Favor excluir esta nota na carta final enviada ao Banco.*

Detalhes do Signatário

Nome	Cargo	Identificação de e-mail
[Nome do Signatário]	[Título]	[E-mail]

Amostra de Assinaturas

Nome do Signatário	Assinatura 1	Assinatura 2	Assinatura 3
[Nome de usuário]			
[Nome de usuário]			

Em Processo

Atenciosamente,

/ assinado /

[Cargo]⁷

⁷ Instrução à equipe do Banco: encaminhe esta carta ao Advogado do País para processamento posterior (Tomador: não exclua esta nota).

Em Processo

APENAS PARA USO OFICIAL

[Nome do FO/FN como autor da carta]

Liberado com e c/c: *[Advogado Nacional, Unidade]*
[Líder da Equipe de Tarefa, Unidade]

C/C: *[FMS, Unidade]*

Em Processo

Notas de Redação:

Exclua esta página e, no texto principal, todos os números que fazem referência às notas finais antes de enviar a DFIL para fora do WFA.

a. A carta deverá ser enviada à pessoa indicada no Contrato de Empréstimo como Representante do Tomador autorizado a praticar qualquer ato e assinar qualquer documento nos termos do contrato, no endereço especificado no contrato. Onde for habitual adicionar o endereço de e-mail após o endereço postal, insira o endereço de e-mail do Tomador em uma linha abaixo da linha “[Cidade], [País]”.

^b Selecione o(s) método(s) no Apenso 1 (somente aqueles que serão utilizados no projeto).

^c Exclua esta parte se as Condições de Desembolso estiverem indicadas no contrato legal.

^d Informar no Apenso 1 as informações sobre a(s) Conta(s) Designada(s) (se aplicável), listando todas e identificando os requisitos para cada conta.

^e O endereço deverá ser atualizado caso a caso, de acordo com quem assinará a carta. E o endereço superior esquerdo deve ser o mesmo.

^f Excluir esta seção caso a via eletrônica seja adotada. Eletrônico é o meio padrão a ser utilizado.

Em Processo

Última atualização: setembro de 2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE
MATO GROSSO**

**PROJETO DE APRENDIZAGEM RESILIENTE,
INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL DE MATO
GROSSO (P178993)**

Minuta
**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E
SOCIAL (ESCP)**

6 de setembro de 2023

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado de Mato Grosso (o Tomador) implementará o Projeto de Aprendizagem Resiliente, Inclusiva e Sustentável de Mato Grosso (o Projeto), com o envolvimento da Secretaria de Educação - Mato Grosso (SEDUC-MT), conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo. O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (o [Banco Mundial]), concordou em fornecer financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido contrato.
2. O Tomador, por meio da SEDUC-MT, deverá garantir que o Projeto seja executado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais (ESSs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP), de forma aceitável para o Banco Mundial. O ESCP faz parte do Contrato de Empréstimo. A menos que definido de outra forma neste ESCP, os termos em letras maiúsculas utilizados neste ESCP têm os significados que lhes são atribuídos no referido contrato.
3. Sem limitação ao acima exposto, este ESCP estabelece medidas e ações substanciais que o Tomador, por meio da SEDUC-MT, deverá realizar ou fazer executar, incluindo, conforme o caso, os prazos das ações e medidas, institucionais, de pessoal, treinamento, arranjos de monitoramento e relatórios e gerenciamento de reclamações. O ESCP também estabelece os instrumentos ambientais e sociais (E&S) que serão adotados e implementados no âmbito do Projeto, todos os quais estarão sujeitos a consulta e divulgação prévia, consistentes com a ESS, e na forma e substância, e de uma maneira aceitável para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os referidos instrumentos socioambientais poderão ser revisados periodicamente com acordo prévio por escrito do Banco Mundial.
4. Conforme acordado entre o Banco Mundial e o Tomador, este ESCP será revisado periodicamente, se necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa das mudanças e circunstâncias imprevistas do Projeto ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nessas circunstâncias, o Tomador e o Banco Mundial concordam em atualizar o ESCP para refletir essas alterações por meio de troca de cartas assinadas entre o Banco Mundial e o Secretário responsável pela SEDUC-MT. A SEDUC-MT divulgará prontamente o ESCP atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	RELATÓRIOS REGULARES Elaborar e submeter ao Banco Mundial relatórios periódicos de monitorização da situação ambiental, desempenho social, de saúde e segurança (ESHS) do Projeto, incluindo, mas não se limitando à implementação do ESCP, o estado de preparação e implementação dos instrumentos ambientais e sociais exigidos pelo ESCP, as atividades de envolvimento das partes interessadas e o funcionamento do mecanismo de reclamações.	Apresentar relatórios semestrais durante a implementação do Projeto, como parte de relatórios de progresso do Projeto. Começando após a Data de Vigência.	SEDUC - MT
B	INCIDENTES E ACIDENTES Notificar imediatamente o Banco Mundial sobre qualquer incidente ou acidente relacionado com o Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (SEA), assédio sexual (SH) e acidentes que resultam em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para serem tomadas para resolvê-lo, e qualquer informação fornecida por qualquer contratado e/ou empresa supervisora, conforme apropriado. Posteriormente, a pedido do Banco Mundial, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor medidas para o resolver e prevenir a sua recorrência.	Notificar o Banco Mundial no prazo máximo de 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Fornecer relatório subsequente ao Banco Mundial dentro de um prazo aceitável para o Banco Mundial	SEDUC-MT
ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Estabelecer e manter uma Unidade de Gestão do Projeto com uma equipe central composta por um especialista ambiental, um especialista social e um especialista em comunicações - e recursos apropriados para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Projeto, incluindo a implementação do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP).	A PMU será estabelecida dentro do Prazo de Vigência e o pessoal será nomeado dentro de 30 dias após a Data de Vigência, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo e, posteriormente, manterá a PMU durante a implementação do Projeto.	SEDUC-MT

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS Adotar e implementar um Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) para o Projeto, consistente com as ESSs relevantes. O ESMF foi elaborado definindo medidas para orientar a gestão de riscos ambientais e sociais e será divulgado publicamente e consultado com as principais partes interessadas pela Avaliação. O feedback recebido através da consulta pública será consolidado na versão final deste instrumento.	Rever e finalizar o ESMF incorporando o feedback do processo de consulta - no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do Projeto. Adoptar o ESMF e posteriormente implementar o ESMF durante a implementação do Projeto. Versão final do ESMF incorporando o feedback do processo de consulta - será divulgada dentro de 30 dias a partir da data de entrada em vigor do Projeto.	SEDUC - MT
1.3	GESTÃO DE CONTRATADOS Incorporar os aspectos relevantes do ESCP, os procedimentos relevantes do ESMF, os Procedimentos de Gestão do Trabalho, nas especificações Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança (ESHS) dos documentos de aquisição e contratos com contratados e empresas de supervisão. Posteriormente, garantir que os contratados e as empresas de supervisão cumpram e façam com que os subcontratados cumpram as especificações de ESHS dos seus respectivos contratos.	No âmbito da preparação de documentos de aquisição e respetivos contratos. Supervisionar os contratados durante a implementação do Projeto. A partir de 30 dias da data de entrada em vigor do projeto.	SEDUC - MT
1.4	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Aplicar requisitos de devida diligência ao financiamento retroativo e comprovar a conformidade ambiental e social usando a metodologia descrita no ESMF (triagem e procedimentos ambientais e sociais para verificar despesas elegíveis).	Sempre que haja pedido de reembolso de despesas propostas para financiamento retroativo. A partir de 30 dias da data de entrada em vigor do projeto.	SEDUC - MT
1.5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Garantir que as consultorias, estudos, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto sejam realizadas de acordo com os termos de referência revisados e considerados aceitáveis para o Banco, que incorporam os requisitos relevantes dos Padrões Ambientais e Sociais.	Os termos de referência serão revisados e aprovados pelo Banco antes de sua finalização, e as atividades de assistência técnica serão posteriormente realizadas de acordo com esses termos de referência durante a implementação do Projeto.	SEDUC - MT
1.6	LISTA NEGATIVA A construção e reabilitação de escolas com o apoio do Projeto proposto serão realizadas apenas em terrenos onde os edifícios escolares já estejam localizados e não haja necessidade de reassentamento involuntário (incluindo deslocamento físico e econômico	Adoptar o ESMF e posteriormente implementar o ESMF durante a implementação do Projeto.	SEDUC - MT

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	de usuários informais), aquisição de terrenos ou restrições ao uso da terra. Uma ferramenta de triagem será utilizada na seleção de escolas a serem construídas ou reabilitadas para excluir escolas que exigiriam aquisição de terrenos e poderiam causar deslocamento físico e econômico, excluindo atividades que não podem ser apoiadas devido aos requisitos da ESS 5.		
ESS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE TRABALHO Adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Trabalho (LMP) para o Projeto, incluindo, entre outras, disposições sobre condições de trabalho, gestão das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional, código de conduta (incluindo relacionado com SEA e SH), trabalho forçado, trabalho infantil, acordos de reclamação para trabalhadores do Projeto e requisitos aplicáveis para contratados, subcontratados e empresas de supervisão.	Adotar e divulgar estes procedimentos no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor do projeto e, posteriormente, implementá-los durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre o cumprimento destes procedimentos de gestão de mão de obra durante a implementação do projeto (como parte dos relatórios de progresso do Projeto).	SEDUC - MT
2.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÕES PARA TRABALHADORES DO PROJETO Estabelecer e operar um Mecanismo de Reclamações responsivo para permitir que os Trabalhadores do Projeto sob ESS2 informem rapidamente a gestão sobre questões trabalhistas e levanten preocupações no local de trabalho e questões relacionadas ao trabalho sem retaliação. Este mecanismo utilizará os mesmos canais de captação do GM geral do projeto, mas seguirá caminhos separados para a resolução de reclamações relacionadas ao trabalho e será detalhado no Manual de Operações do Projeto. Relatório sobre o funcionamento do GM dos trabalhadores do projeto.	Estabelecer um mecanismo de reclamação antes de envolver os trabalhadores do Projeto (no máximo 30 dias após a entrada em vigor do projeto) e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre a operação do GM dos trabalhadores do projeto durante a implementação do projeto (como parte dos relatórios de progresso do Projeto).	SEDUC - MT
ESS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO Incorporar eficiência de recursos, reutilização, reciclagem e recuperação de resíduos, gestão de resíduos e transparência que estejam em conformidade com esta ESS.	Adotar os procedimentos do ESMF no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor do projeto (com a adoção do ESMF) e depois implementar durante toda a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 3 ao longo da	SEDUC-MT

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
		implementação do projeto nos relatórios semestrais.	
3.2	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS Adotar e implementar procedimentos de gestão de resíduos e boas práticas de reciclagem e valorização de Resíduos Eletrônicos de acordo com os requisitos da legislação nacional e ESS 3, conforme apropriado.	Obrigações contratuais dos contratados responsáveis pelas obras. Mantido durante toda a implementação do Projeto	SEDUC-MT
ESS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
4.1	SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA Os contratantes desenvolverão e implementarão medidas e ações no plano de EHS para gerenciar riscos relacionados à saúde e segurança comunitária, incluindo riscos de tráfego e segurança rodoviária, riscos de influxo de mão de obra, violência baseada em gênero (GBV) e riscos de exploração e abuso sexual (SEA). relacionados ao uso de pessoal de segurança.	Obrigações contratuais dos contratados responsáveis pelas obras. Antes do início das obras civis e mantido durante a implementação do projeto	SEDUC-MT
4.2	RISCOS MARÍTIMOS E DE SH Adotar e implementar procedimentos de SEA/SH como parte do ESMF, para avaliar e gerir os riscos de SEA e de SH.	Adotar os procedimentos o mais tardar 30 dias após a entrada em vigor do projeto (com a adoção do ESMF) e depois implementá-los durante toda a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 4 ao longo da implementação do projeto nos relatórios semestrais.	SEDUC-MT
4.3	CONSULTA E CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE: Realizar treinamento para a comunidade com o objetivo de aumentar a conscientização sobre os riscos e mitigar os impactos especificados nesta seção, especialmente as comunidades indígenas. Isso será conduzido como parte do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas, do Plano para Povos Indígenas e também será realizado para os contratados.	Antes do início das obras civis	SEDUC-MT
ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO [			
	Não relevante para o projeto Cumprir a Lista Negativa e excluir durante a seleção das escolas a serem construídas ou reabilitadas tudo o que exigiria a aquisição de terras, com potenciais impactos adversos de reassentamento involuntário.	Adotar e cumprir a Lista Negativa antes de selecionar escolas para construção e reabilitação e durante a implementação do projeto	SEDUC-MT
ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	RISCOS E IMPACTOS NA BIODIVERSIDADE	Adotar o ESMF o mais tardar 30 dias após a entrada em vigor do projeto (com	SEDUC-MT

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Adotar uma abordagem preventiva e aplicar práticas de gestão adaptativas em que a implementação de medidas de mitigação e gestão responda às mudanças nas condições e aos resultados da monitorização do projeto, de acordo com as diretrizes do ESMF preparadas para o Projeto, e consistentes com ESS6.	adoção do ESMF) e depois implementar durante a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 6 ao longo da implementação do projeto nos relatórios semestrais.	
ESS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESSERVIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
7.1	PLANO DOS POVOS INDÍGENAS Adotar e implementar um Quadro para os Povos Indígenas (IPPF) consistente com a ESS7.	Revisar e finalizar a minuta do IPPF incorporando o feedback do processo de consulta - dentro de 30 dias da data de entrada em vigor do projeto. Adotar o PPI antes de realizar qualquer atividade em comunidades PI. Uma vez adotado, implementar o respectivo IPPF durante a implementação do Projeto. Incluir evidências de conformidade com os requisitos da ESS 7 ao longo da implementação do projeto nos relatórios semestrais.	SEDUC-MT
7.3	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO Garantir que os Povos Indígenas tenham acesso ao Mecanismo de Reclamações do projeto de uma forma culturalmente apropriada. Este mecanismo utilizará os mesmos canais de captação do GM geral do projeto, mas seguirá caminhos separados para a resolução de reclamações relacionadas à PI e será detalhado no Manual de Operações do Projeto e no IPP.	Estabelecer um mecanismo de reclamação no prazo de 30 dias a partir da data de entrada em vigor do Projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante a implementação do Projeto.	SEDUC-MT
ESS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.2.	RISCOS E IMPACTOS NO PATRIMÔNIO CULTURAL Garantir que as obras civis a serem realizadas sejam consistentes com a ESS8, inclusive refletindo elementos relevantes desta norma nos documentos de aquisição e contratos relevantes com contratados e empresas de supervisão.	Implementar os procedimentos durante a implementação do Projeto. Antes de qualquer início de obras e mantido durante toda a construção	SEDUC-MT
8.1	DESCOBERTAS ALEATÓRIAS Adoptar e implementar Procedimentos de Gestão do Patrimônio Cultural, de acordo com as diretrizes do ESMF preparadas para o Projeto, e consistentes com a ESS8. Os	Implementar os procedimentos durante a implementação do Projeto.	SEDUC-MT

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	procedimentos de descoberta aleatória farão parte de todos os contratos envolvendo quaisquer obras no âmbito do projeto	Antes de qualquer início de obras e mantido durante toda a construção	
ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS [Este padrão só é relevante para Projetos que envolvam Intermediários Financeiros (IFs).]			
	Este padrão atualmente não é relevante.		
ESS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS Adotar e implementar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP) para o Projeto, consistente com a ESS10, que deverá incluir medidas para, <i>inter alia</i>, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de uma maneira culturalmente apropriada, que esteja livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.	Revisar e finalizar o SEP incorporando o feedback do processo de consulta - no prazo de 30 dias a partir da data de entrada em vigor do projeto. Adotar o SEP e posteriormente implementar o SEP durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre a implementação das atividades de envolvimento das partes interessadas durante a implementação do projeto.	SEDUC-MT
10.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÕES DO PROJETO Estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações em relação ao Projeto, de forma rápida e eficaz, de forma transparente, que seja culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem nenhum custo e sem retribuição, incluindo preocupações e queixas apresentadas anonimamente, de maneira consistente com a ESS10. O mecanismo de reclamação deve estar equipado para receber, registrar e facilitar a resolução de queixas de SEA/SH, inclusive através do encaminhamento dos sobreviventes para prestadores de serviços relevantes de violência baseada no gênero, tudo de forma segura, confidencial e centrada nos sobreviventes.	Estabelecer o mecanismo de reclamação no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do projeto e, posteriormente, manter e operar o mecanismo durante a implementação do Projeto. Apresentar relatórios semestrais sobre o funcionamento do GM durante a implementação do projeto.	SEDUC-MT
SUPORTE DE CAPACIDADE			
CS1	Treinamento regular sobre os Padrões Ambientais e Sociais para a equipe operacional da SEDUC, PMU e equipe técnica contratada para apoiar a implementação do Projeto - mapeamento e envolvimento das partes interessadas - aspectos específicos da avaliação ambiental e social	Primeira formação no prazo de 180 dias após a criação da PMU e depois anualmente.	SEDUC-MT

MEDIDAS E AÇÕES SUBSTANCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	• preparação e resposta a emergências • saúde e segurança comunitária. • Envolvimento dos povos indígenas e protocolos culturais		
CS2	Especificar treinamento para trabalhadores contratados em saúde e segurança ocupacional; segurança comunitária SEA/SH e protocolos indígenas	Antes de qualquer início de obras e mantido durante toda a construção	SEDUC-MT

Em Processo

Cronograma de Amortização

Projeto	P178993-MT Aprendizagem Sustentável	Região	AMÉRICA LATINA E CARIBE	País	Brasil
TTL		Instrumento de Empréstimo	IPF		

Empréstimo	BIRD T14061-	Produto Financeiro	IFL Empréstimo com Spread Variável	Situação	Minuta
Valor em CoC	US\$ 100.000.000,00	Descrição do Empréstimo	APRENDIZAGEM SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO		

Cronograma de Amortização

País do Tomador	BR-Brasil	Categoria de Renda	4	Prazo médio de amortização (anos)	20,00
-----------------	-----------	--------------------	---	-----------------------------------	-------

Cronograma de Amortização - Parâmetros

Perfil de vencimento	PERSONALIZADO	Tipo de vencimento	NÍVEL
Prazo de reembolso	VINCULADO A COMPROMISSO	Frequência de reembolso (em meses)	006
Períodos de Carência (em meses)	060	Vencimento Final (em meses)	294
Primeira Data de Vencimento	15 de março de 2029	Última Data de Vencimento	15 de março de 2048
Último Data de Desembolso Est		Agrupamento de Desembolso (em meses)	000
Dia/mês de pagamento	15/03	Taxa de anuidade (%)	0,00

Número da versão: 002

Cronograma de Reembolso

Nº do Reembolso	Data de Reembolso	Valor de reembolso (US\$)	Valor de reembolso (US\$)	Porcentagem de Reembolso
001	15 de março de 2029	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
002	15 de setembro de 2029	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
003	15 de março de 2030	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
004	15 de setembro de 2030	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
005	15 de março de 2031	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
006	15 de setembro de 2031	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
007	15 de março de 2032	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
008	15 de setembro de 2032	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
009	15 de março de 2033	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
010	15 de setembro de 2033	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
011	15 de março de 2034	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
012	15 de setembro de 2034	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
013	15 de março de 2035	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
014	15 de setembro de 2035	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
015	15 de março de 2036	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
016	15 de setembro de 2036	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
017	15 de março de 2037	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
018	15 de setembro de 2037	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
019	15 de março de 2038	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
020	15 de setembro de 2038	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
021	15 de março de 2039	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
022	15 de setembro de 2039	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
023	15 de março de 2040	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
024	15 de setembro de 2040	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
025	15 de março de 2041	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
026	15 de setembro de 2041	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
027	15 de março de 2042	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
028	15 de setembro de 2042	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
029	15 de março de 2043	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
030	15 de setembro de 2043	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
031	15 de março de 2044	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
032	15 de setembro de 2044	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
033	15 de março de 2045	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
034	15 de setembro de 2045	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
035	15 de março de 2046	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
036	15 de setembro de 2046	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
037	15 de março de 2047	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000
038	15 de setembro de 2047	2.560.000,00	2.560.000,00	2,56000

Cronograma de Amortização				
Nº do Reembolso	Data de Reembolso	Valor de reembolso (US\$)	Valor de reembolso (US\$)	Porcentagem de Reembolso
039	15 de março de 2048	2.720.000,00	2.720.000,00	2,72000
Total		100.000.000,00	100.000.000,00	100,00000
Vencimento médio de reembolso				
Vencimento Médio de Reembolso do Subempréstimo (ARM)		14,91		
Economia ARM		5.09		



Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	BRASIL
Nome do projeto ou programa:	PROJETO APRENDIZAGEM EM FOCO MATO GROSSO
Mutuário:	ESTADO DE MATO GROSSO
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA ☒ Montante do empréstimo: 100.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.	
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.	

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 de março-setembro de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19,5): Ano(s) 5
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35): Ano(s) 24,5
Selecione somente UMA das seguintes opções: ☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso ☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização: ☒ i. Amortização Constante ☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price) ☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização ☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).
1. Amortização Constante está adequado ao fluxo de caixa do Tesouro do Estado e ao orçamento anual do serviço da dívida pública do Estado.

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções: ☐ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado). ☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).
--

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
☐ Conversão da Taxa de Referência
☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
☒ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimo. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha da taxa SOFR 6m adicionada à variável spread, com amortização constante vinculada ao comprometimento pelo período de 234 meses (19,5 anos) se demonstrou viável sobre os seguintes aspectos: (1) o fluxo de pagamento da operação está adequado a disponibilidade de caixa do tesouro do Estado; (2) a proporção do serviço da operação está dentro do limite de 11,5% da receita corrente líquida do Estado, conforme preceitua a resolução do senado federal n. 40, de 2001; e (3) o custo efetivo da operação tende a ser inferior ao custo máximo aceitável para empréstimos com garantia da União.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website:

[World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.](#)

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

MAURO MENDES
FERREIRA:30436230100

Assinado de forma digital por MAURO
MENDES FERREIRA:30436230100
Dados: 2023.08.31 17:22:37 -0400'

Data: 31/08/2023

Certificado de Conclusão

ID do envelope: A5765DE8886D4FCC9F5768CE8CB7CD5A

Estado: Enviado

Assunto: Brasil - Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso - Minutas de Negociação enviadas para assinatura

Envelope de origem: [-]

Páginas do documento: 6

Assinaturas: 6

Originador do envelope:

Páginas do documento suplementar: 55

Rubricas: 0

The World Bank

Páginas do certificado: 8

Navegação automática: ativado

Carimbo Envelopeld: Desativado

Fuso horário: (UTC-05:00) Horário do Leste (EUA e Canadá)

1818 H Street NW

Washington, DC 20433

esignaturelegle@worldbank.org

Endereço IP: 177.73.71.130

Acompanhamento de registros

Estado: Original

06/09/2023 17:34:46

Titular: The World Bank

esignaturelegle@worldbank.org

Local: DocuSign

Status do dispositivo de segurança: Conectado

Pool: Pool de segurança

Eventos de Signatário**Assinatura****Carimbo de data e hora**

Caroline Leite Nascimento

caroline.leite@planejamento.gov.br

Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta

(Opcional)

Enviado: 06/09/2023 17:34:58

Visualizado: 08/09/2023 14:24:15

Assinado: 08/09/2023 14:25:23

Adoção de assinatura: desenhada no dispositivo usando

endereço IP: 179.48.45.58

Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:

Aceito: 08/09/2023 14:24:15

ID: df954753-0490-49c8-bbe4-58b23be290b4

Nome da Empresa: The World Bank

Raul Costa Lima raullima@pge.mt.gov.br

Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta

(Opcional)

Enviado: 06/09/2023 17:34:59

Visualizado: 11/09/2023 10:27:26

Assinado: 11/09/2023 10:27:47

Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço

IP: 201.49.172.205

Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:

Aceito: 11/09/2023 10:27:26

ID: 6c89eea7-dd7f-4cb9-9052-71fb9e6eb91e

Nome da Empresa: The World Bank

Suely Dib de Sousa e Silva

suely.silva@pgfn.gov.br

Procuradora do Tesouro Nacional

Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta

(Opcional)

Enviado: 06/09/2023 17:34:58

Visualizado: 07/09/2023 06:10:42

Assinado: 07/09/2023 06:12:05

Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço

IP: 177.235.15.52

Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:

Aceito: 22/09/2021 17:08:45

ID: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1

Nome da Empresa: The World Bank

Documentos Suplementares:

Anexo 3. MT Resilient, Inclusive and Sustainable

Learning_P178993_Guarantee

Agreement_NEGOCIATED.doc

Visualizado 07/09/2023 06:11:21

Lido: Não obrigatório Aceito: Não obrigatório

Eventos de Signatário	Assinatura	Carimbo de data e hora
Tiago da Fonte Didier Sousa tiago-didier.sousa@tesouro.gov.br Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 179.61.241.50	Enviado: 06/09/2023 17:34:59 Visualizado: 06/09/2023 17:50:05 Assinado: 06/09/2023 17:50:34
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:		
Aceito: 09/03/2022 04:07:18 ID: 4a87132a-8769-45e6-8d71-3196d2eedf2f Nome da Empresa: The World Bank		
Lourival Malhado Carvalho lourival.carvalho@edu.mt.gov.br Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)		Enviado: 06/09/2023 17:34:57 Visualizado: 11/09/2023 09:20:52 Assinado: 11/09/2023 10:19:23
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:		
Aceito: 11/09/2023 09:20:52 ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888 Nome da Empresa: The World Bank		
Leandro Oliveira Costa lcosta@worldbank.org Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado usando endereço IP: 130.41.103.143	Enviado: 06/09/2023 17:34:58 Visualizado: 07/09/2023 11:21:37 Assinado: 07/09/2023 11:36:01
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:		
Aceito: 07/09/2023 11:21:37 ID: c8b5d91c-ea39-4bee-af4b-3627a4f0e3bd Nome da Empresa: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)		Enviado: 11/09/2023 10:27:50
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:		
Não oferecido via DocuSign		
Eventos de signatários presenciais	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de entrega do editor	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de entrega de agente	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de entrega intermediária	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de entrega certificada	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de Cópia de Carbono	Status	Carimbo de data e hora
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	COPIADO	Enviado: 06/09/2023 17:34:46 Visualizado 06/09/2023 17:34:46 Assinado: 06/09/2023 17:34:46
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:		
Não Oferecido via DocuSign		

Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro
ccordeiro@worldbank.org
Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não Oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 9/6/2023 5:34:47 PM

Ana Lira Krohn
akrohn@worldbank.org
World Bank Group
Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não Oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 9/6/2023 5:34:48 PM
Visualizado 9/6/2023 6:42:31 PM

Diogo Tavares
dtavares@worldbank.org
Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não Oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 9/6/2023 5:34:48 PM

Jose C. Janeiro
jjaneiro@worldbank.org
World Bank Group
Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não Oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 9/6/2023 5:34:49 PM
Visualizado 9/7/2023 8:41:27 AM

Juliana Neves Soares Brescianini
jbrescianini@worldbank.org
The World Bank
World Bank Group
Nível de Segurança: Email, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não Oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 9/6/2023 5:34:48 PM

Juliana Paiva jpaiva@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:49

Manoela Grimaldi mbrandaogrimaldi@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:50

P. Facundo Cuevas
fcuevas@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:50

Silmara Silva
smoreiradasilva@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:51

Tania Lettieri tlettieri@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:51

Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:47
Visualizado: 06/09/2023 17:37:01

Angélica Wandermurem Scheidegger
angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:52
Visualizado: 11/09/2023 10:11:46

Caroline Barbosa Alves
carolinealves@pge.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:53

Ecreice da Silva Souza
ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:54

Israel Gonzaga
israel.gonzaga@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:54

Lourival Malhado Carvalho
lourival.carvalho@edu.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Aceito: 11/09/2023 09:20:52
ID: d3fcd360-8c07-4c21-a415-e63510403888
Nome da Empresa: The World Bank

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:55
Visualizado: 11/09/2023 09:09:55

Luciana Rosa
luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Aceito: 15/07/2022 08:20:04
ID: 3d34954b-c442-46fc-abaa-d15d5c9df9b7
Nome da Empresa: The World Bank

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:56

Viviane Vecchi
viviane.vecchi@planejamento.gov.br
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

COPIADO

Enviado: 06/09/2023 17:34:56

DOCUMENTOS OFICIAIS odesk@worldbank.org
Nível de Segurança: e-mail, Autenticação de Conta (Opcional)
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura:
Não oferecido via DocuSign

Eventos de Testemunha	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de Tabelaão	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de resumo de envelope	Status	Carimbos de data e hora
Envelope enviado	Hash/criptografado	06/09/2023 17:34:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbos de data e hora
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura		

Em Processo

Declaração de divulgação eletrônica e consentimento para assinatura eletrônica com uma organização relevante do Grupo Banco Mundial [1]

1.0 Reconhecimento de Fornecedor Independente:

Uma “Organização do Grupo Banco Mundial” relevante significa qualquer uma das seguintes organizações internacionais estabelecidas por tratado entre os seus países membros: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (“BIRD”), Associação Internacional de Desenvolvimento (“IDA”), Corporação Financeira Internacional (“IFC”), Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (“MIGA”) e Centro Internacional para Resolução de Disputas sobre Investimentos (“ICSID”).

Ao assinalar o campo 'Concordo' abaixo nesta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica (“Declaração de Divulgação e Consentimento”), você concorda e entende que: (1) o serviço de assinatura eletrônica (o “Serviço”) não é detido ou operado por nenhuma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial, de forma alguma. Em vez disso, o Serviço pertence, é operado e mantido por um fornecedor independente; e (2) nenhuma organização relevante do Grupo Banco Mundial é responsável pelos serviços prestados pelo fornecedor independente.

2.0 Acordo com os Termos de Serviço e Política de Privacidade:

Ao usar o Serviço, você concorda e entende que os Termos de Serviço do Serviço, incluindo a Política de Privacidade do Serviço, regerão o uso da assinatura eletrônica.

3.0 Limitação de Responsabilidade:

Você concorda e entende que o uso do Serviço com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante é ao seu próprio risco.

Você concorda e entende que a Organização do Grupo Banco Mundial relevante se isenta expressamente de todas as garantias de qualquer tipo relacionadas ao site, aos serviços e aos materiais, sejam expressas ou implícitas, incluindo, entre outros: (1) as garantias implícitas de comercialização; (2) adequação para um propósito específico; e (3) não violação. Você concorda em ser o único responsável por qualquer dano ao sistema do seu computador ou perda de dados resultante do uso do Serviço.

Em nenhum caso a Organização do Grupo Banco Mundial relevante ou seus licenciados, parceiros de negócios, contratados, colaboradores, sócios, agentes, funcionários ou similares serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, consequenciais, incidentais, colaterais, exemplares, punitivos, de embasamento ou especiais (incluindo, sem limitação, interrupção de

negócios ou perda de fundo de comércio, dados, receitas ou lucros), mesmo que avisado ou informado da possibilidade de tais perdas ou danos e independentemente de se a reclamação é baseada em contrato, ato ilícito (incluindo negligência, responsabilidade objetiva e conduta deliberada e/ou intencional), garantia, indenização ou outra teoria de responsabilidade.

4.0 Recursos e Inexistência de Garantia:

A Organização do Grupo Banco Mundial relevante não faz nenhuma garantia de que: (1) o Serviço atenderá às suas necessidades; (2) o Serviço será ininterrupto, oportuno, seguro ou livre de erros; (3) quaisquer resultados ou consequências da utilização do serviço serão precisos ou confiáveis; (4) a qualidade do Serviço atenderá às suas expectativas; ou (5) o Serviço, ou seus servidores, ou as comunicações enviadas por qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes, estarão livres de vírus ou outros elementos prejudiciais.

Você concorda e entende que seu único curso de ação e solução exclusiva para quaisquer perdas ou danos incorridos ou sofridos por você como resultado do uso do Serviço será encerrar sua conta do Serviço e cessar o uso do Serviço. Sob nenhuma circunstância você terá qualquer reclamação contra qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes por quaisquer perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao seu uso do Serviço.

5.0 Preservação de Imunidades.

Nada nesta Declaração de Divulgação e Consentimento constituirá, será interpretado ou considerado como uma limitação ou isenção de responsabilidade, renúncia ou modificação de quaisquer imunidades, privilégios ou isenções de qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial acordadas sob seus respectivos Instrumentos de Constituição, Convenção Internacional ou qualquer lei aplicável. Tais imunidades, privilégios ou isenções são especificamente reservados.

6.0 Termos Adicionais:

Ao assinalar o campo 'Concordo' abaixo, você concorda e confirma que:

- Você entende que esta Declaração de Divulgação e Consentimento rege apenas transações ou acordos de assinatura eletrônica com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante que podem estar sujeitos a termos de Serviço adicionais;
- Você pode acessar e ler esta Declaração de Divulgação e Consentimento; e
- Você pode imprimir em papel a Declaração de Divulgação e Consentimento ou salvá-la ou enviá-la para um local onde possa imprimi-la para referência e acesso futuro.

- Com relação ao BIRD e à IDA, você (a) sempre manterá seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço e seguirá as instruções fornecidas pela organização relevante do Grupo Banco Mundial para manter seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço conforme necessário; e (b) compreende que os requisitos mínimos do sistema para usar o Serviço podem mudar ao longo do tempo. Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] Esta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante deve ser usada em uma base de transação específica e não pretende de forma alguma criar uma relação contratual contínua entre o usuário do Serviço, o fornecedor independente e qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes.

Em Processo



TESOURO NACIONAL

Boletim

2024

Resultado do Tesouro Nacional

Abril

Vol. 30, N.4 – Publicado em 28/05/2024



Ministério da Fazenda

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Marcelo Pereira de Amorim

Otávio Ladeira de Medeiros

Maria Betânia Gonçalves Xavier

Rafael Rezende Brigolini

Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais

Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica

Bruno Orsi Teixeira

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Arte: Hugo Pullen

Telefone: (61) 3412-1843

E-mail: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 30, n. 4 (Abril, 2024). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Abril		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	204.020,7	228.007,5	23.986,9	11,8%	7,8%
2. Transf. por Repartição de Receita	33.769,3	36.728,6	2.959,3	8,8%	4,9%
3. Receita Líquida (I-II)	170.251,4	191.278,9	21.027,5	12,4%	8,4%
4. Despesa Total	154.611,4	180.196,6	25.585,2	16,5%	12,4%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	15.640,0	11.082,4	-4.557,7	-29,1%	-31,7%
Resultado do Tesouro Nacional	36.488,4	41.472,6	4.984,2	13,7%	9,6%
Resultado do Banco Central	-93,4	-122,6	-29,1	31,2%	26,5%
Resultado da Previdência Social	-20.754,9	-30.267,7	-9.512,7	45,8%	40,6%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	36.395,0	41.350,0	4.955,0	13,6%	9,6%

Em abril de 2024, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R\$ 11,1 bilhões, frente a um superávit de R\$ 15,6 bilhões em abril de 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R\$ 14,7 bilhões (+8,4%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R\$ 19,9 bilhões (+12,4%), quando comparadas a abril de 2023.

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Abril		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		204.020,7	228.007,5	23.986,9	11,8%	16.462,6	7,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		131.202,6	150.500,5	19.297,9	14,7%	14.458,2	10,6%
1.1.1 Imposto de Importação		4.363,4	5.831,4	1.466,0	33,6%	1.305,1	28,8%
1.1.2 IPI	1	4.128,9	6.018,3	1.889,3	45,8%	1.737,1	40,6%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	68.703,5	72.075,8	3.372,2	4,9%	838,5	1,2%
1.1.4 IOF		5.449,3	5.449,2	-0,2	0,0%	-201,1	-3,6%
1.1.5 COFINS	3	22.084,1	32.489,1	10.405,0	47,1%	9.590,6	41,9%
1.1.6 PIS/PASEP	4	6.509,8	8.775,5	2.265,7	34,8%	2.025,6	30,0%
1.1.7 CSLL		17.053,9	17.633,8	579,9	3,4%	-49,1	-0,3%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1,3	243,3	242,0	-	242,0	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		2.906,4	1.984,2	-922,2	-31,7%	-1.029,4	-34,2%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	45.784,6	50.475,4	4.690,8	10,2%	3.002,3	6,3%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		27.033,5	27.031,6	-1,9	0,0%	-598,9	-3,0%
1.4.1 Concessões e Permissões	6	1.803,7	328,5	-1.475,2	-81,8%	-1.541,7	-82,4%
1.4.2 Dividendos e Participações		487,8	521,3	33,5	6,9%	13,5	3,1%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.263,6	1.419,7	156,1	12,4%	109,5	8,4%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		14.908,2	15.256,8	348,6	2,3%	-201,2	-1,3%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.567,8	2.240,3	672,4	42,9%	614,6	37,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.307,0	2.544,5	237,5	10,3%	152,4	6,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		4.695,4	4.720,5	25,2	0,5%	-148,0	-3,0%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		33.760,3	36.728,6	2.958,3	8,8%	1.713,9	4,9%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		27.822,7	29.641,7	1.818,9	6,5%	792,8	2,7%
2.2 Fundos Constitucionais		819,9	1.144,8	325,0	39,6%	294,8	34,7%
2.2.1 Repasse Total		1.864,9	1.819,5	-45,4	-2,4%	-114,2	-5,9%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.045,1	-674,6	370,4	-35,4%	408,9	-37,7%
2.3 Contribuição do Salário Educação		1.410,7	1.481,3	70,5	5,0%	18,5	1,3%
2.4 Exploração de Recursos Naturais		3.551,3	4.027,2	475,8	13,4%	344,9	9,4%
2.5 CIDE - Combustíveis		0,0	213,1	213,1	-	213,1	-
2.6 Demais		164,6	220,5	55,9	34,0%	49,8	29,2%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		170.251,4	191.278,9	21.027,5	12,4%	14.748,7	8,4%
4. DESPESA TOTAL		154.011,4	180.190,6	25.585,2	16,5%	19.883,2	12,4%
4.1 Benefícios Previdenciários	7	66.530,5	80.743,1	14.203,5	21,3%	11.748,6	17,0%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	8	26.253,0	28.642,8	2.389,8	9,1%	1.421,0	5,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		23.587,2	27.832,8	4.245,5	18,0%	3.375,6	13,8%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		8.621,7	9.732,8	1.111,1	12,9%	793,2	8,9%
4.3.2 Anistia		13,4	14,0	0,6	4,6%	0,1	0,5%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		119,0	0,0	-119,0	-100,0%	-123,4	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		58,9	65,2	6,3	10,7%	4,1	6,8%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9	7.475,2	9.218,8	1.743,5	23,3%	1.467,9	18,9%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		150,2	134,2	-16,1	-10,7%	-21,6	-13,9%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		24,1	26,8	2,7	11,0%	1,8	7,1%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		2.485,7	3.562,7	1.077,0	43,3%	985,3	38,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		275,4	336,4	61,0	22,2%	50,9	17,8%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.190,6	1.049,0	-141,6	-11,9%	-114,5	-9,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,2	332,2	0,0	0,0%	-12,3	-3,6%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		1.072,8	511,1	-561,7	-52,4%	-601,3	-54,1%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.441,1	1.933,2	492,0	34,1%	438,9	29,4%
4.3.16 Transferências ANA		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		183,3	208,3	25,0	13,6%	18,2	9,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		143,3	108,1	-35,4	-24,7%	-40,7	-27,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujetas à Progr. Financeira		38.231,7	42.977,9	4.746,3	12,4%	3.336,3	8,4%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		27.452,1	29.561,4	2.109,3	7,7%	1.096,9	3,9%
4.4.2 Discricionárias	10	10.779,6	13.416,5	2.637,0	24,5%	2.239,4	20,0%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		15.640,0	11.082,4	-4.557,7	-29,1%	-5.134,5	-31,7%

Nota 1 – IPI (+R\$ 1.737,1 milhões / +40,6%): reflete os seguintes desempenhos: i) IPI-Outros (+R\$ 471,1 milhões), conjugação da redução nominal de 18,7% nas compensações tributárias e decréscimo de 3,6% na produção industrial de março de 2024; ii) IPI-Vinculado Importação (+R\$ 433,7 milhões), em razão dos aumentos reais de 14,0% no valor em dólar (volume) das importações, de 2,2% na taxa média de câmbio e de 7,8% na alíquota média efetiva; e iii) IPI-Fumo (+R\$ 573,1 milhões).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 838,5 milhões / +1,2%): decorre, principalmente, do acréscimo na arrecadação do IRRF (+R\$ 2,7 bilhões), parcialmente compensado pelo decréscimo no IRPJ (-R\$ 2,1 bilhões). No caso do IRRF, o resultado reflete aumentos nos itens Rendimentos de Residentes no Exterior (+R\$ 1,5 bilhão) e Rendimentos do Trabalho (+R\$ 1,1 bilhão). Já a redução do IRPJ reflete a dinâmica das restituições, deduções e compensações, uma vez que houve crescimento na arrecadação bruta.

Nota 3 – Cofins (+R\$ 9.590,6 milhões / +41,9%): resultado é explicado principalmente pelos seguintes fatores: i) acréscimo nos recolhimentos do setor de combustíveis (em razão do fim das desonerações e de alterações nas bases de cálculo da Cofins e PIS/Pasep – Lei nº 14.592/2023 e Medida Provisória nº 1.163/2023); ii) exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos da Cofins e PIS/Pasep (conforme Lei nº 14.592/2023); e iii) redução de 13,6% no montante das compensações.

Nota 4 – PIS/Pasep (+R\$ 2.025,6 milhões / +30,0%): explicado pelos mesmos fatores expostos na Nota 3.

Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 3.002,3 milhões / +6,3%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 5,1% da massa salarial habitual entre março de 2023 e março de 2024; ii) saldo positivo de 244.315 empregos em março de 2024, segundo o Novo Caged/MTE; e iii) aumento real de 3,5% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em abril de 2024 frente à abril de 2023. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária no comparativo entre abril de 2024 e o mesmo mês do ano anterior.

Nota 6 – Concessões e Permissões (-R\$ 1.541,7 milhões / -82,4%): justificado, especialmente, pelo recebimento em abril de 2023 de R\$ 1,5 bilhão referente a novas concessões de aeroportos, sem contrapartida em abril de 2024.

Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 11.749,6 milhões / +17,0%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento do número de beneficiários do RGPS entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024 (+3,5%, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); ii) crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024; e iii) mudança no calendário de pagamento do 13º salário (em 2023 os pagamentos ocorreram em maio, junho e julho, enquanto neste ano ocorre nos meses de abril, maio e junho).

Nota 8 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 1.421,6 milhões / +5,2%): explicado, principalmente, pelas concessões de reajustes aos servidores da União ao longo de 2023.

Nota 9 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 1.467,9 milhões / +18,9%): justificado, especialmente, pelo: i) crescimento do número de beneficiários entre fevereiro de 2023 e fevereiro de 2024 (+11,5%, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) elevação real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 10 - Discricionárias (+R\$ 2.239,4 milhões / +20,0%): explicado, majoritariamente, pelo aumento real nos pagamentos de ações na função Educação (+R\$ 642,7 milhões), Transporte (+R\$ 622,7 milhões) e Defesa (+R\$ 560,7 milhões).

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Abr		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	791.304,7	895.228,6	103.923,9	13,1%	8,6%
2. Transf. por Repartição de Receita	151.942,4	169.637,7	17.695,3	11,6%	7,1%
3. Receita Líquida (1-2)	639.362,3	725.590,9	86.228,6	13,5%	8,9%
4. Despesa Total	592.513,8	694.985,8	102.472,0	17,3%	12,6%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	46.848,6	30.605,2	-16.243,4	-34,7%	-36,9%
Resultado do Tesouro Nacional	125.472,1	123.146,0	-2.326,1	-1,9%	-5,8%
Resultado do Banco Central	8,7	-245,6	-254,3	-	-
Resultado da Previdência Social	-78.632,2	-92.295,2	-13.663,0	17,4%	12,6%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	125.480,8	122.900,4	-2.580,4	-2,1%	-6,0%

Em relação ao resultado acumulado no primeiro quadrimestre de 2024, o Governo Central registrou um superávit de R\$ 30,6 bilhões, frente a um superávit de R\$ 46,8 bilhões em 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R\$ 59,9 bilhões (+8,9%) e a despesa total aumentou R\$ 78,3 bilhões (+12,6%) nos quatro primeiros meses de 2024, quando comparadas ao mesmo período de 2023.

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		791.304,7	895.228,6	103.923,9	13,1%	71.326,1	8,6%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		512.659,0	591.490,1	78.831,1	15,4%	57.753,6	10,7%
1.1.1 Imposto de Importação		17.822,7	21.279,8	3.457,1	19,4%	2.727,0	14,6%
1.1.2 IPI	1	17.751,1	23.475,3	5.724,5	32,2%	5.001,6	26,9%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	265.577,9	291.568,9	25.991,0	9,8%	14.984,2	5,4%
1.1.4 IOF		20.271,7	21.243,3	971,6	4,8%	127,0	0,6%
1.1.5 COPINS	3	89.093,8	119.006,2	29.912,4	33,6%	26.353,8	28,2%
1.1.6 PIS/PASEP	4	26.325,5	34.813,9	8.488,5	32,2%	7.421,0	26,9%
1.1.7 CSLL		65.720,0	71.347,6	5.627,6	8,6%	2.503,9	4,2%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		-170,3	978,2	1.148,5	-	1.161,5	-
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		10.266,7	7.776,6	-2.490,0	-24,3%	-2.926,5	-27,2%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	181.544,3	201.074,9	19.530,6	10,8%	12.085,7	6,3%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		97.101,5	102.603,6	5.502,1	5,7%	1.508,8	1,5%
1.4.1 Concessões e Permissões		3.799,0	1.482,8	-2.316,2	-61,0%	-2.471,4	-62,3%
1.4.2 Dividendos e Participações		9.186,2	10.356,7	1.170,5	12,7%	717,1	7,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		5.017,3	5.895,0	877,7	17,5%	674,9	12,8%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		43.703,7	44.354,8	651,1	1,5%	-1.174,3	-2,6%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		6.945,1	8.157,9	1.212,8	17,5%	920,7	12,6%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		9.399,7	10.069,8	670,2	7,1%	281,0	2,9%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		19.050,6	22.346,7	3.296,1	17,3%	2.500,8	12,9%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		151.942,4	169.637,7	17.695,3	11,6%	11.380,8	7,1%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	6	121.210,5	136.275,8	15.065,2	12,4%	10.040,3	7,9%
2.2 Fundos Constitucionais		3.358,0	3.817,3	459,2	13,7%	319,7	9,1%
2.2.1 Repasse Total		8.143,8	8.970,9	827,1	10,2%	489,3	5,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-4.785,8	-5.153,6	-367,8	7,7%	-169,6	3,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação		6.533,1	7.109,2	576,1	8,8%	305,0	4,5%
2.4 Exploração de Recursos Naturais		20.452,2	21.526,4	1.074,2	5,3%	207,9	1,0%
2.5 CIDE - Combustíveis		4,5	429,0	424,5	-	427,2	-
2.6 Demais		383,9	480,0	96,1	25,0%	80,7	20,1%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		639.362,3	725.590,9	86.228,6	13,5%	59.945,3	8,9%
4. DESPESA TOTAL		592.513,8	694.985,8	102.472,0	17,3%	78.324,1	12,6%
4.1 Benefícios Previdenciários	7	260.176,5	293.370,1	33.193,6	12,8%	22.477,2	8,2%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		107.542,9	116.174,0	8.631,0	8,0%	4.179,1	3,7%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		87.508,8	129.781,3	42.272,5	48,3%	38.878,0	42,4%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		28.082,1	28.061,7	-20,4	-0,1%	-1.169,0	-4,0%
4.3.2 Anistiados		50,8	56,3	5,4	10,7%	3,4	6,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		601,0	731,5	130,5	21,7%	103,4	16,4%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e indenizações		232,4	252,3	19,8	8,5%	10,2	4,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8	28.834,4	35.319,8	6.485,4	22,5%	5.318,4	17,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		600,9	586,5	-14,4	-2,4%	-39,8	-6,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		88,0	88,7	0,7	0,8%	-2,9	-3,2%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		13.071,5	17.461,8	3.790,2	27,7%	3.232,2	22,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		981,7	1.156,5	374,8	38,2%	337,0	32,8%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		4.524,6	5.649,9	1.125,3	24,9%	941,6	19,9%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		1.328,9	1.328,7	-0,3	0,0%	-55,8	-4,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	9	1.724,6	30.633,2	28.908,6	-	29.000,5	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		5.601,2	6.821,2	1.220,0	21,8%	1.001,1	17,1%
4.3.16 Transferências ANA		0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		573,8	784,2	210,4	36,7%	188,0	31,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		613,7	649,1	35,4	5,8%	9,9	1,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		137.284,6	155.660,4	18.375,8	13,4%	12.789,7	8,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	10	102.713,8	112.072,7	9.359,0	9,1%	5.141,1	4,8%
4.4.2 Discrecionárias	11	34.570,8	43.587,7	9.016,8	26,1%	7.648,6	21,2%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		46.848,6	30.605,2	-16.243,4	-34,7%	-18.378,8	-36,9%

Nota 1 – IPI (+R\$ 5.001,6 milhões / +26,9%): reflete os seguintes desempenhos: i) IPI-Outros (+R\$ 2,6 bilhões), explicado, em grande parte, pela redução nominal de 19,7% nas compensações tributárias e pelo crescimento de 0,5% na produção industrial no período dezembro/2023 a março/2024; ii) IPI-Automóveis (+R\$ 519,3 milhões), em razão do aumento de 3,3% no volume de vendas ao mercado interno no período dezembro/2023 a março/2024 e da queda nominal de 51,2% nas compensações tributárias; e iii) IPI-Fumo (+R\$ 1,3 bilhão).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 14.984,2 milhões / +5,4%): resultado explicado, majoritariamente, pelo acréscimo na arrecadação do IRRF (+R\$ 16,9 bilhões), que foi parcialmente compensado pela redução do IRPJ (-R\$ 2,3 bilhões). No caso do IRRF, destaque-se os itens: i) Rendimentos do Capital (+R\$ 10,2 bilhões), especialmente os recolhimentos de R\$ 11,3 bilhões decorrentes da tributação dos fundos de investimento assinalados no art. 28, inciso I, da Lei 14.754/2023; ii) Rendimentos do Trabalho (+R\$ 4,0 bilhões); e iii) Rendimentos de Residentes no Exterior (+R\$ 2,0 bilhões). Já a dinâmica do IRPJ reflete decréscimos reais de 16,1% na arrecadação da declaração de ajuste do IRPJ e da CSLL (fatos geradores de 2023), de 1,9% na arrecadação da estimativa mensal e de 1,5% na arrecadação do balanço trimestral, além dos menores recolhimentos atípicos no período janeiro a abril de 2024 (R\$ 4,0 bilhões) frente ao mesmo período de 2023 (R\$ 5,0 bilhões).

Nota 3 – Cofins (+R\$ 26.353,8 milhões / +28,2%): resultado é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento real de 3,3% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 0,5% no volume de serviços (PMS-IBGE) no período dezembro de 2023 a março de 2024, em comparação ao período dezembro de 2022 a março de 2023; ii) acréscimo na arrecadação relativa ao setor de combustíveis (em razão do fim das desonerações e de alterações nas bases de cálculo da Cofins e PIS/Pasep – Lei nº 14.592/2023 e Medida Provisória nº 1.163/2023); iii) exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos da Cofins e PIS/Pasep (conforme Lei nº 14.592/2023); e iv) redução de 3,8% no montante das compensações.

Nota 4 – PIS/Pasep (+R\$ 7.421,0 milhões / +26,9%): explicado pelos mesmos fatores expostos na Nota 3.

Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 12.063,7 milhões / +6,3%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) acréscimo real de 5,5% da massa salarial habitual de dezembro de 2023 a março de 2024, em relação ao período de dezembro de 2022 a março de 2023; ii) saldo positivo de 719.033 empregos até o mês de março de 2024, de acordo com o Novo Caged/MTE; e iii) aumento real de 5,7% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário no primeiro quadrimestre de 2024. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária nos quatro primeiros meses de 2024.

Nota 6 – FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 10.040,3 milhões / +7,9%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 22.477,2 milhões / +8,2%): explicado, principalmente, por: i) aumento do número de beneficiários do RGPS (+3,4%, média dezembro de 2023 a fevereiro de 2024 frente a dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); ii) aumento real do salário-mínimo em 2023 e 2024; e iii) mudança no calendário de pagamento do 13º salário (em 2023 os pagamentos ocorreram em maio, junho e julho, enquanto neste ano ocorre nos meses de abril, maio e junho).

Nota 8 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 5.318,4 milhões / +17,6%): explicado pelos seguintes fatores: i) crescimento do número de beneficiários (+11,3%, média dezembro de 2023 a fevereiro de 2024 frente a dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, dado mais recente disponível – Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social); e ii) aumento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 9 – Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+R\$ 29.000,5 milhões): o aumento do valor desta rubrica frente ao mesmo período do ano passado é explicado pelo pagamento de precatórios em fevereiro de 2024, enquanto em 2023 esse pagamento foi concentrado no mês de maio.

Nota 10 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 5.141,1 milhões / +4,8%): explicado, em especial, pelo aumento real nos pagamentos de ações na função Saúde (+R\$ 3,6 bilhões) e em Demais (+R\$ 1,1 bilhão) no primeiro quadrimestre de 2024.

Nota 11 - Discrecionárias (+R\$ 7.648,6 milhões / +21,2%): resultado decorre, principalmente, do aumento real nos pagamentos de ações nas funções Saúde (+R\$ 5,7 bilhões) e Transporte (+R\$ 1,1 bilhão) nos quatro primeiros meses de 2024.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL ^{1/}	204.020,7	228.007,5	23.986,9	11,8%	16.462,6	7,8%	791.304,7	895.228,6	103.923,9	13,1%	71.326,1	8,6%
1.1 - Receita Administrada pela RFB	131.202,6	150.500,5	19.297,9	14,7%	14.459,2	10,6%	512.659,0	591.490,1	78.831,1	15,4%	57.753,6	10,7%
1.1.1 Imposto sobre a Importação	4.365,4	5.831,4	1.466,0	33,6%	1.305,1	28,8%	17.822,7	21.279,8	3.457,1	19,4%	2.727,0	14,6%
1.1.2 IPI	4.128,9	6.018,3	1.889,3	45,8%	1.737,1	40,6%	17.751,1	23.475,5	5.724,5	32,2%	5.001,6	26,9%
1.1.2.1 IPI - Fumo	163,9	743,0	579,1	353,3%	573,1	337,2%	1.246,9	2.637,6	1.390,7	111,5%	1.339,7	102,0%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	195,0	235,4	40,4	20,7%	33,2	16,4%	838,2	1.107,9	269,7	32,2%	236,3	26,9%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	397,5	638,2	240,7	60,6%	226,0	54,8%	1.640,1	2.223,9	583,7	35,6%	519,3	30,2%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.732,3	2.229,9	497,6	28,7%	433,7	24,1%	7.341,6	7.996,2	654,7	8,9%	349,2	4,5%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.640,3	2.171,9	531,6	32,4%	471,1	27,7%	6.684,3	9.510,0	2.825,7	42,3%	2.557,2	36,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	68.703,5	72.075,8	3.372,2	4,9%	838,5	1,2%	265.577,9	291.568,9	25.991,0	9,8%	14.984,2	5,4%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.913,9	3.209,7	295,9	10,2%	188,4	6,2%	9.742,7	10.553,1	810,4	8,3%	411,6	4,0%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	32.699,2	31.842,7	-856,5	-2,6%	-2.062,4	-6,1%	123.220,2	126.088,3	2.868,1	2,3%	-2.312,1	-1,8%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	33.090,4	37.023,3	3.932,8	11,9%	2.712,5	7,9%	132.615,0	154.927,6	22.312,6	16,8%	16.884,7	12,1%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	19.008,2	20.842,7	1.834,6	9,7%	1.133,5	5,8%	73.306,2	80.331,0	7.024,8	9,6%	3.999,2	5,2%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.366,9	8.614,9	248,0	3,0%	-60,6	-0,7%	33.244,5	44.762,0	11.517,5	34,6%	10.196,5	29,2%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	4.198,9	5.827,5	1.628,6	38,8%	1.473,8	33,9%	19.821,9	22.663,6	2.841,6	14,3%	2.018,8	9,7%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.516,5	1.738,1	221,7	14,6%	165,7	10,5%	6.242,4	7.171,0	928,7	14,9%	670,2	10,2%
1.1.4 IOF	5.449,3	5.449,2	-0,2	0,0%	-201,1	-3,6%	20.271,7	21.243,3	971,6	4,8%	127,0	0,6%
1.1.5 Cofins	22.084,1	32.489,1	10.405,0	47,1%	9.590,6	41,9%	89.093,8	119.006,2	29.912,4	33,6%	26.353,8	28,2%
1.1.6 PIS/Pasep	6.509,8	8.775,5	2.265,7	34,8%	2.025,6	30,0%	26.325,5	34.813,9	8.488,5	32,2%	7.421,0	26,9%
1.1.7 CSLL	17.053,9	17.633,8	579,9	3,4%	-49,1	-0,3%	65.720,0	71.347,6	5.627,6	8,6%	2.903,9	4,2%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	1,3	243,3	242,0	-	242,0	-	-170,3	978,2	1.148,5	-	1.161,5	-
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	2.906,4	1.984,2	-922,2	-31,7%	-1.029,4	-34,2%	10.266,7	7.776,6	-2.490,0	-24,3%	-2.926,5	-27,2%
1.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	45.784,6	50.475,4	4.690,8	10,2%	3.002,3	6,3%	181.544,3	201.074,9	19.530,6	10,8%	12.063,7	6,3%
1.3.1 Urbana	45.036,7	49.603,2	4.566,5	10,1%	2.905,6	6,2%	178.871,8	198.037,3	19.165,5	10,7%	11.808,6	6,3%
1.3.2 Rural	747,8	872,2	124,3	16,6%	96,7	12,5%	2.672,5	3.037,6	365,1	13,7%	255,1	9,1%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	27.033,5	27.031,6	-1,9	0,0%	-998,9	-3,6%	97.101,5	102.663,6	5.562,1	5,7%	1.508,8	1,5%
1.4.1 Concessões e Permissões	1.803,7	328,5	-1.475,2	-81,8%	-1.541,7	-82,4%	3.799,0	1.482,8	-2.316,2	-61,0%	-2.471,4	-62,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	487,8	521,3	33,5	6,9%	15,5	3,1%	9.186,2	10.356,7	1.170,5	12,7%	717,1	7,4%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1.689,0	1.804,2	115,2	6,8%	51,0	2,9%
1.4.2.2 BNB	175,6	155,1	-20,6	-11,7%	-27,1	-14,9%	175,6	155,1	-20,6	-11,7%	-27,1	-14,9%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,2	0,2	-	0,2	-	0,0	0,2	0,2	-	0,2	-
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	2.792,6	2.792,6	-	2.803,2	-
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	40,3	0,0	-40,3	-100,0%	-42,3	-100,0%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	6.348,3	5.129,1	-1.219,2	-19,2%	-1.572,5	-23,4%

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	312,2	366,0	53,8	17,2%	42,3	13,1%	933,0	475,5	-457,5	-49,0%	-495,4	-51,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.263,6	1.419,7	156,1	12,4%	109,5	8,4%	5.017,3	5.895,0	877,7	17,5%	674,9	12,8%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	14.908,2	15.256,8	348,6	2,3%	-201,2	-1,3%	43.703,7	44.354,8	651,1	1,5%	-1.174,3	-2,6%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.567,8	2.240,3	672,4	42,9%	614,6	37,8%	6.945,1	8.157,9	1.212,8	17,5%	920,7	12,6%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.307,0	2.544,5	237,5	10,3%	152,4	6,4%	9.399,7	10.069,8	670,2	7,1%	281,0	2,9%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	4.695,4	4.720,5	25,2	0,5%	-148,0	-3,0%	19.050,6	22.346,7	3.296,1	17,3%	2.560,8	12,9%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA ^{2/}	33.769,3	36.728,6	2.959,3	8,8%	1.713,9	4,9%	151.942,4	169.637,7	17.695,3	11,6%	11.380,8	7,1%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	27.822,7	29.641,7	1.818,9	6,5%	792,8	2,7%	121.210,5	136.275,8	15.065,2	12,4%	10.040,3	7,9%
2.2 Fundos Constitucionais	819,9	1.144,8	325,0	39,6%	294,8	34,7%	3.358,0	3.817,3	459,2	13,7%	319,7	9,1%
2.2.1 Repasse Total	1.864,9	1.819,5	-45,4	-2,4%	-114,2	-5,9%	8.143,8	8.970,9	827,1	10,2%	489,3	5,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.045,1	-674,6	370,4	-35,4%	408,9	-37,7%	-4.785,8	-5.153,6	-367,8	7,7%	-169,6	3,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação	1.410,7	1.481,3	70,5	5,0%	18,5	1,3%	6.533,1	7.109,2	576,1	8,8%	305,0	4,5%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	3.551,3	4.027,2	475,8	13,4%	344,9	9,4%	20.452,2	21.526,4	1.074,2	5,3%	207,9	1,0%
2.5 CIDE - Combustíveis	0,0	213,1	213,1	-	213,1	-	4,5	429,0	424,5	-	427,2	-
2.6 Demais	164,6	220,5	55,9	34,0%	49,8	29,2%	383,9	480,0	96,1	25,0%	80,7	20,1%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	170.251,4	191.278,9	21.027,5	12,4%	14.748,7	8,4%	639.362,3	725.590,9	86.228,6	13,5%	59.945,3	8,9%
4. DESPESA TOTAL ^{2/}	154.611,4	180.196,6	25.585,2	16,5%	19.883,2	12,4%	592.513,8	694.985,8	102.472,0	17,3%	78.324,1	12,6%
4.1 Benefícios Previdenciários	66.539,5	80.743,1	14.203,5	21,3%	11.749,6	17,0%	260.176,5	293.370,1	33.193,6	12,8%	22.477,2	8,2%
<i>Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}</i>	52.882,8	61.807,6	8.924,8	16,9%	6.974,5	12,7%	206.885,0	229.861,5	22.976,5	11,1%	14.448,5	6,7%
<i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	1.692,7	1.617,8	-74,8	-4,4%	-137,3	-7,8%	4.305,4	5.515,0	1.209,6	28,1%	1.043,3	23,2%
<i>Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}</i>	13.656,7	18.935,5	5.278,7	38,7%	4.775,1	33,7%	53.291,5	63.508,7	10.217,2	19,2%	8.028,7	14,4%
<i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	441,1	501,2	60,1	13,6%	43,8	9,6%	1.119,6	1.549,4	429,8	38,4%	386,8	33,1%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.253,0	28.642,8	2.389,8	9,1%	1.421,6	5,2%	107.542,9	116.174,0	8.631,0	8,0%	4.179,1	3,7%
<i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	302,4	334,2	31,8	10,5%	20,7	6,6%	811,2	1.515,4	704,3	86,8%	675,1	79,6%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	23.587,2	27.832,8	4.245,5	18,0%	3.375,6	13,8%	87.509,8	129.781,3	42.271,5	48,3%	38.878,0	42,4%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.621,7	9.732,8	1.111,1	12,9%	793,2	8,9%	28.082,1	28.061,7	-20,4	-0,1%	-1.169,0	-4,0%
Abono	4.711,7	4.647,4	-64,4	-1,4%	-238,1	-4,9%	11.873,6	8.916,2	-2.957,4	-24,9%	-3.446,5	-27,8%
Seguro Desemprego	3.910,0	5.085,4	1.175,5	30,1%	1.031,3	25,4%	16.208,5	19.145,6	2.937,1	18,1%	2.277,5	13,4%
d/q Seguro Defeso	687,4	735,2	47,9	7,0%	22,5	3,2%	2.042,5	2.457,9	415,3	20,3%	330,9	15,5%
4.3.2 Anistiados	13,4	14,0	0,6	4,6%	0,1	0,9%	50,8	56,3	5,4	10,7%	3,4	6,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	119,0	0,0	-119,0	-100,0%	-123,4	-100,0%	601,0	731,5	130,5	21,7%	103,4	16,4%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	58,9	65,2	6,3	10,7%	4,1	6,8%	232,4	252,3	19,8	8,5%	10,2	4,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.475,2	9.218,8	1.743,5	23,3%	1.467,9	18,9%	28.834,4	35.319,8	6.485,4	22,5%	5.318,4	17,6%
<i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	300,0	423,1	123,1	41,0%	112,0	36,0%	757,7	1.297,5	539,8	71,2%	511,9	64,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	150,2	134,2	-16,1	-10,7%	-21,6	-13,9%	600,9	586,5	-14,4	-2,4%	-39,8	-6,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	24,1	26,8	2,7	11,0%	1,8	7,1%	88,0	88,7	0,7	0,8%	-2,9	-3,2%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.485,7	3.562,7	1.077,0	43,3%	985,3	38,2%	13.671,5	17.461,8	3.790,2	27,7%	3.232,2	22,5%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	275,4	336,4	61,0	22,2%	50,9	17,8%	981,7	1.356,5	374,8	38,2%	337,0	32,8%

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.190,6	1.649,0	458,4	38,5%	414,5	33,6%	4.524,6	5.649,9	1.125,3	24,9%	941,6	19,9%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	-0,0	0,0%	-12,3	-3,6%	1.328,9	1.328,7	-0,3	0,0%	-55,8	-4,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	1.072,8	511,1	-561,7	-52,4%	-601,3	-54,1%	1.724,6	30.633,2	28.908,6	-	29.000,5	-
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.441,1	1.933,2	492,0	34,1%	438,9	29,4%	5.601,2	6.821,2	1.220,0	21,8%	1.001,1	17,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.039,5	1.447,5	408,0	39,2%	369,7	34,3%	5.453,5	4.471,5	-982,0	-18,0%	-1.225,1	-21,4%
Equalização de custeio agropecuário	127,0	43,2	-83,8	-66,0%	-88,5	-67,2%	662,2	225,6	-436,6	-65,9%	-467,2	-67,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{4/}	227,4	200,9	-26,5	-11,6%	-34,8	-14,8%	1.290,3	1.045,2	-245,2	-19,0%	-303,5	-22,4%
Política de preços agrícolas	0,6	1,8	1,2	188,7%	1,2	178,5%	7,0	23,4	16,4	232,2%	16,2	218,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1,7	0,4	-1,3	-75,2%	-1,4	-76,3%
Equalização Aquisições do Governo Federal	0,6	1,8	1,2	185,0%	1,2	174,8%	5,4	23,0	17,6	329,3%	17,5	311,6%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	326,9	306,7	-20,2	-6,2%	-32,3	-9,5%	2.172,8	1.975,3	-197,5	-9,1%	-293,9	-12,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	326,9	316,5	-10,4	-3,2%	-22,4	-6,6%	2.135,4	1.941,1	-194,3	-9,1%	-289,3	-12,9%
Concessão de Financiamento ^{5/}	0,0	-9,8	-9,8	-	-9,8	-	37,4	34,2	-3,2	-8,5%	-4,6	-11,7%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	-18,2	-0,0	18,1	-99,9%	18,8	-99,9%	84,4	105,5	21,1	25,0%	17,1	19,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	30,6	49,8	19,1	62,5%	18,0	56,8%	126,7	195,1	68,4	54,0%	63,5	47,8%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-48,8	-49,8	-1,0	2,0%	0,8	-1,6%	-42,3	-89,6	-47,3	111,8%	-46,4	108,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{6/}	2,6	647,7	645,1	-	645,0	-	471,4	712,3	240,9	51,1%	220,0	44,6%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{5/}	-1,1	57,3	58,4	-	58,5	-	-2,3	167,9	170,2	-	171,0	-
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	-0,8	-100,0%	283,0	131,5	-151,5	-53,5%	-166,5	-55,5%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,7	0,8	0,2	24,6%	0,1	20,1%	5,5	3,7	-1,8	-32,4%	-2,0	-35,4%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ^{5/}	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	380,5	200,0	-180,5	-47,4%	-194,5	-49,3%	573,7	153,6	-420,2	-73,2%	-443,2	-74,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	1,4	1,4	-	1,4	-	10,8	9,7	-1,1	-10,1%	-1,6	-14,2%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções ^{8/}	-7,7	-12,4	-4,7	61,8%	-4,5	56,0%	-105,4	-82,1	23,3	-22,1%	28,6	-25,7%
Proagro	600,0	496,5	-103,5	-17,2%	-125,6	-20,2%	1.623,7	2.395,4	771,7	47,5%	720,7	42,6%
PNAFE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
Demais Subsídios e Subvenções	-198,3	-10,8	187,5	-94,5%	194,8	-94,7%	-1.475,5	-45,2	1.430,3	-96,9%	1.505,6	-97,1%
4.3.16 Transferências ANA	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	183,3	208,3	25,0	13,6%	18,2	9,6%	573,8	784,2	210,4	36,7%	188,0	31,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	143,5	108,1	-35,4	-24,7%	-40,7	-27,3%	613,7	649,1	35,4	5,8%	9,9	1,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	38.231,7	42.977,9	4.746,3	12,4%	3.336,3	8,4%	137.284,6	155.660,4	18.375,8	13,4%	12.789,7	8,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.452,1	29.561,4	2.109,3	7,7%	1.096,9	3,9%	102.713,8	112.072,7	9.359,0	9,1%	5.141,1	4,8%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.279,5	1.343,0	63,5	5,0%	16,3	1,2%	4.713,4	5.221,8	508,4	10,8%	319,1	6,5%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.936,3	13.983,5	47,3	0,3%	-466,7	-3,2%	54.115,5	56.443,5	2.328,0	4,3%	93,1	0,2%
4.4.1.3 Saúde	10.902,3	12.258,6	1.356,3	12,4%	954,2	8,4%	40.590,6	45.815,9	5.225,2	12,9%	3.560,2	8,4%
4.4.1.4 Educação	1.111,7	1.281,7	170,0	15,3%	129,0	11,2%	2.090,1	2.290,1	200,0	9,6%	118,5	5,4%
4.4.1.5 Demais	222,2	694,5	472,3	212,5%	464,1	201,4%	1.204,2	2.301,6	1.097,3	91,1%	1.050,1	83,2%
4.4.2 Discrecionárias	10.779,6	13.416,5	2.637,0	24,5%	2.239,4	20,0%	34.570,8	43.587,7	9.016,8	26,1%	7.648,6	21,2%
4.4.2.1 Saúde	1.961,3	2.052,7	91,4	4,7%	19,0	0,9%	5.484,0	11.330,5	5.846,5	106,6%	5.660,2	98,8%
4.4.2.2 Educação	1.697,6	2.402,9	705,3	41,5%	642,7	36,5%	7.223,5	8.265,3	1.041,8	14,4%	745,9	9,9%
4.4.2.3 Defesa	579,7	1.161,7	582,1	100,4%	560,7	93,3%	2.364,4	2.850,4	486,0	20,6%	387,0	15,6%
4.4.2.4 Transporte	915,5	1.572,0	656,4	71,7%	622,7	65,6%	3.048,0	4.221,9	1.173,9	38,5%	1.054,2	33,1%
4.4.2.5 Administração	604,7	732,7	128,0	21,2%	105,7	16,9%	2.316,3	1.902,8	-413,5	-17,9%	-512,3	-21,1%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	497,1	542,4	45,3	9,1%	26,9	5,2%	1.228,3	1.818,4	590,2	48,0%	543,7	42,4%
4.4.2.7 Segurança Pública	359,1	325,5	-33,6	-9,4%	-46,8	-12,6%	935,7	962,7	27,0	2,9%	-10,6	-1,1%
4.4.2.8 Assistência Social	920,6	967,3	46,7	5,1%	12,7	1,3%	2.333,2	2.469,4	136,2	5,8%	43,0	1,8%
4.4.2.9 Demais	3.244,0	3.659,4	415,4	12,8%	295,8	8,8%	9.637,4	9.766,2	128,8	1,3%	-262,4	-2,6%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	15.640,0	11.082,4	-4.557,7	-29,1%	-5.134,5	-31,7%	46.848,6	30.605,2	-16.243,4	-34,7%	-18.378,8	-36,9%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	-172,5						1.058,5					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ^{9/}	0,0						0,0					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA ^{10/}	-291,4						457,5					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	0,0						0,0					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	119,0						601,0					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	1.417,9						-566,2					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	16.885,5						47.340,8					
9. JUROS NOMINAIS ^{13/}	-38.222,2						-194.816,1					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) ^{14/}	-21.336,7						-147.475,3					
Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	45.784,6	50.475,4	4.690,8	10,2%	3.002,3	6,3%	181.544,3	201.074,9	19.530,6	10,8%	10.899,7	10,3%
Arrecadação Ordinária	45.784,6	50.475,4	4.690,8	10,2%	3.002,3	6,3%	181.544,3	201.074,9	19.530,6	10,8%	10.899,7	10,3%

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	4.168,1	5.361,2	1.193,0	28,6%	1.039,3	24,0%	15.580,7	16.681,0	1.100,3	7,1%	381,0	6,8%
Investimento	3.642,3	5.040,9	1.398,6	38,4%	1.264,3	33,5%	11.450,7	15.038,5	3.587,8	31,3%	3.073,1	30,0%
PAC ^{15/}	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	0,0	813,2	813,2	-	813,2	-	300,7	2.382,8	2.082,1	692,3%	2.066,8	658,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real			
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	32.489,1	36.714,8	4.225,7	13,0%	3.027,5	9,0%	150.406,8	169.437,4	19.030,7	12,7%	12.793,4	8,1%		
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	27.822,7	29.641,7	1.818,9	6,5%	792,8	2,7%	121.210,5	136.275,8	15.065,2	12,4%	10.040,3	7,9%		
1.2 Fundos Constitucionais	-	299,1	1.144,8	1.443,9	-	1.455,0	-	2.239,1	3.817,3	1.578,2	70,5%	1.496,8	63,9%	
1.2.1 Repasse Total		746,0	1.819,5	1.073,5	143,9%	1.046,0	135,2%	7.024,9	8.970,9	1.946,0	27,7%	1.666,4	22,6%	
1.2.2 Superávit dos Fundos	-	1.045,1	-	674,6	370,4	-35,4%	408,9	-37,7%	-4.785,8	-5.153,6	-367,8	7,7%	-169,6	3,4%
1.3 Contribuição do Salário Educação		1.410,7	1.481,3	70,5	5,0%	18,5	1,3%	6.533,1	7.109,2	576,1	8,8%	305,0	4,5%	
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)		3.390,1	4.013,4	623,2	18,4%	498,2	14,2%	20.035,6	21.326,1	1.290,6	6,4%	443,4	2,1%	
1.5 CIDE - Combustíveis		-	213,1	213,1	-	213,1	-	4,5	429,0	424,5	-	427,2	-	
1.6 Demais		164,6	220,5	55,9	34,0%	49,8	29,2%	383,9	480,0	96,1	25,0%	80,7	20,1%	
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais		-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.6.2 Concurso de Prognóstico		-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.6.3 IOF Ouro		5,0	1,2	-	3,8	-76,8%	-	4,0	-77,6%	21,0	3,8	-17,3	-82,1%	
1.6.4 ITR		39,2	55,0	15,9	40,5%	14,4	35,5%	242,4	311,9	69,5	28,7%	59,5	23,3%	
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio		120,5	164,4	43,9	36,4%	39,4	31,5%	120,5	164,4	43,9	36,4%	39,4	31,5%	
1.6.6 Outras	1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2. DESPESA TOTAL	154.171,0	180.022,3	25.851,4	16,8%	20.165,6	12,6%	591.916,8	694.703,1	102.786,3	17,4%	78.659,3	12,7%		
2.1 Benefícios Previdenciários	66.537,3	80.721,5	14.184,2	21,3%	11.730,3	17,0%	260.176,6	293.348,6	33.172,0	12,7%	22.455,6	8,2%		
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.110,3	28.370,5	2.260,2	8,7%	1.297,3	4,8%	107.134,0	115.399,1	8.265,1	7,7%	3.827,6	3,4%		
2.2.1 Ativo Civil	11.095,3	12.348,6	1.253,3	11,3%	844,1	7,3%	48.249,1	52.936,7	4.687,6	9,7%	2.689,1	5,3%		
2.2.2 Ativo Militar	2.871,7	3.035,1	163,4	5,7%	57,5	1,9%	10.739,1	10.904,6	165,5	1,5%	-282,4	-2,5%		
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.158,2	7.782,8	624,6	8,7%	360,6	4,9%	29.018,5	31.212,2	2.193,7	7,6%	991,9	3,3%		
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.692,1	4.904,4	212,3	4,5%	39,2	0,8%	18.369,5	19.278,2	908,7	4,9%	148,1	0,8%		
2.2.5 Sentenças e Precatórios	292,9	299,6	6,7	2,3%	-	-1,3%	757,8	1.067,3	309,5	40,8%	280,9	35,5%		
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	23.585,7	27.818,1	4.232,4	17,9%	3.362,6	13,7%	87.520,9	129.759,5	42.238,6	48,3%	38.844,5	42,4%		
2.3.1 Abono e seguro desemprego	8.621,7	9.732,8	1.111,1	12,9%	793,2	8,9%	28.082,1	28.061,7	-20,4	-0,1%	-1.169,0	-4,0%		
2.3.2 Anistiados	13,5	14,0	0,6	4,1%	0,1	0,4%	51,0	56,4	5,3	10,4%	3,2	6,0%		
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	119,0	-	-	119,0	-100,0%	-	123,4	-100,0%	603,5	731,5	127,9	21,2%	100,8	15,9%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	58,8	59,1	0,3	0,6%	-	-1,8	-3,0%	233,1	234,9	1,8	0,8%	-7,9	-3,3%	
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.475,2	9.218,8	1.743,5	23,3%	1.467,9	18,9%	28.834,5	35.319,8	6.485,3	22,5%	5.318,3	17,6%		
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	7.175,2	8.795,7	1.620,5	22,6%	1.355,8	18,2%	28.076,8	34.022,3	5.945,5	21,2%	4.806,3	16,3%		
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	300,0	423,1	123,1	41,0%	112,0	36,0%	757,7	1.297,5	539,9	71,3%	512,0	64,7%		
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	147,8	123,9	-	23,9	-16,2%	-	29,4	-19,2%	594,9	570,9	-23,9	-4,0%	-49,1	-7,9%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	24,1	26,8	2,7	11,0%	1,8	7,1%	88,0	88,7	0,7	0,8%	-2,9	-3,2%		
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	2.485,7	3.562,7	1.077,0	43,3%	985,3	38,2%	13.671,5	17.461,8	3.790,2	27,7%	3.232,2	22,5%		
2.3.11 Fundo Constitucional DF	275,3	336,4	61,1	22,2%	50,9	17,8%	981,9	1.356,7	374,8	38,2%	336,9	32,8%		
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.162,9	1.617,8	454,9	39,1%	412,0	34,2%	4.465,5	5.560,3	1.094,8	24,5%	913,2	19,5%		
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,2	332,2	-	0,0	0,0%	-	12,3	-3,6%	1.328,9	1.328,7	-0,3	0,0%	-55,8	-4,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	1.101,5	544,0	-	557,5	-50,6%	-	598,1	-52,4%	1.797,0	30.733,6	28.936,6	-	29.025,8	-
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.441,1	1.933,2	492,0	34,1%	438,9	29,4%	5.601,2	6.821,2	1.220,0	21,8%	1.001,1	17,1%		
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	127,0	43,2	-	83,8	-66,0%	-	88,5	-67,2%	662,2	225,6	-436,6	-65,9%	-467,2	-67,3%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	227,4	200,9	-	26,5	-11,6%	-	34,8	-14,8%	1.290,3	1.045,2	-245,2	-19,0%	-303,5	-22,4%

Discriminação	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	-	0,0	0,0	-	0,0	-	1,7	0,4	-1,3	-75,2%	-1,4	-76,3%
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	0,0	6,0	6,0	-	6,1	-
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	-	1,6	1,6	-	1,6	-	0,0	11,8	11,8	-	11,9	-
2.3.15.6 Pronaf	327,5	306,9	- 20,6	-6,3%	32,7	-9,6%	2.178,2	1.980,4	-197,7	-9,1%	-294,3	-12,8%
2.3.15.7 Proex	- 18,2	0,0	18,1	-99,9%	18,8	-99,9%	84,4	105,5	21,1	25,0%	17,1	19,0%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	2,6	647,7	645,1	-	645,0	-	471,4	712,3	240,9	51,1%	220,0	44,6%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	- 1,1	57,3	58,4	-	58,5	-	-2,3	167,9	170,2	-	171,0	-
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,8	-	0,8	-100,0%	0,8	-100,0%	283,0	131,5	-151,5	-53,5%	-166,5	-55,5%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,7	0,8	0,2	24,6%	0,1	20,1%	5,5	3,7	-1,8	-32,4%	-2,0	-35,4%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	380,5	200,0	- 180,5	-47,4%	194,5	-49,3%	573,7	153,6	-420,2	-73,2%	-443,2	-74,3%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	1,4	1,4	-	1,4	-	10,8	9,7	-1,1	-10,1%	-1,6	-14,2%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	- 7,7	12,4	4,7	61,8%	4,5	56,0%	-105,4	-82,1	23,3	-22,1%	28,6	-25,7%
2.3.15.19 Proagro	600,0	496,5	- 103,5	-17,2%	125,6	-20,2%	1.623,7	2.395,4	771,7	47,5%	720,7	42,6%
2.3.15.20 PNAFE	-	-	-	-	-	-	-0,5	-0,5	-0,0	3,5%	0,0	-1,0%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	- 198,3	10,8	187,5	-94,5%	194,8	-94,7%	-1.475,5	-45,2	1.430,3	-96,9%	1.505,6	-97,1%
2.3.16 Transferências ANA	-	-	-	-	-	-	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	183,3	208,3	25,0	13,6%	18,2	9,6%	573,8	784,2	210,4	36,7%	188,0	31,3%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	143,5	108,1	- 35,4	-24,7%	40,7	-27,3%	613,7	649,1	35,4	5,8%	9,9	1,5%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	37.937,7	43.112,2	5.174,5	13,6%	3.775,4	9,6%	137.085,3	156.195,9	19.110,5	13,9%	13.531,5	9,4%
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.430,2	29.540,6	2.110,4	7,7%	1.098,8	3,9%	102.669,7	112.009,4	9.339,7	9,1%	5.123,1	4,8%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.278,5	1.342,1	63,6	5,0%	16,4	1,2%	4.711,0	5.219,1	508,1	10,8%	318,8	6,5%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.925,1	13.973,7	48,6	0,3%	465,0	-3,2%	54.094,0	56.414,4	2.320,4	4,3%	86,1	0,2%
2.4.1.3 Saúde	10.893,7	12.250,0	1.356,3	12,5%	954,6	8,5%	40.572,8	45.787,9	5.215,1	12,9%	3.550,6	8,4%
2.4.1.4 Educação	1.110,8	1.280,8	170,0	15,3%	129,0	11,2%	2.088,2	2.288,2	200,0	9,6%	118,6	5,5%
2.4.1.5 Demais	222,1	694,0	471,9	212,5%	463,8	201,4%	1.203,7	2.299,8	1.096,2	91,1%	1.049,0	83,2%
2.4.2 Discrecionárias	10.507,5	13.571,7	3.064,2	29,2%	2.676,6	24,6%	34.415,6	44.186,5	9.770,9	28,4%	8.408,4	23,4%
2.4.2.1 Saúde	1.911,8	2.076,4	164,6	8,6%	94,1	4,7%	5.453,9	11.491,5	6.037,7	110,7%	5.853,0	102,9%
2.4.2.2 Educação	1.654,8	2.430,7	775,9	46,9%	714,9	41,7%	7.209,6	8.380,1	1.170,5	16,2%	875,0	11,6%
2.4.2.3 Defesa	565,0	1.175,2	610,1	108,0%	589,3	100,6%	2.363,0	2.889,7	526,7	22,3%	427,7	17,3%
2.4.2.4 Transporte	892,4	1.590,1	697,7	78,2%	664,8	71,8%	3.039,1	4.282,1	1.243,0	40,9%	1.123,5	35,3%
2.4.2.5 Administração	589,4	741,2	151,8	25,7%	130,0	21,3%	2.310,9	1.928,2	-382,7	-16,6%	-481,4	-19,9%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	484,6	548,6	64,1	13,2%	46,2	9,2%	1.220,9	1.843,7	622,8	51,0%	576,6	45,2%
2.4.2.7 Segurança Pública	350,0	329,2	- 20,8	-5,9%	33,7	-9,3%	929,1	975,1	46,0	4,9%	8,7	0,9%
2.4.2.8 Assistência Social	897,4	978,5	81,1	9,0%	48,0	5,2%	2.312,8	2.503,1	190,3	8,2%	98,0	4,1%
2.4.2.9 Demais	3.162,1	3.701,7	539,6	17,1%	423,0	12,9%	9.576,3	9.892,9	316,6	3,3%	-72,6	-0,7%

Discriminação Memorando	Abril		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Abr		Variação Nominal		Variação Real			
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	147,8	123,9	-	23,9	-16,2%	-	29,4	-19,2%	594,9	570,9	-23,9	-4,0%	-49,1	-7,9%
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	102,3	2,2	-	100,1	-97,9%	-	103,9	-98,0%	378,7	45,4	-333,3	-88,0%	-350,6	-88,5%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	102,3	0,4	-	101,9	-99,6%	-	105,7	-99,7%	378,7	43,6	-335,1	-88,5%	-352,4	-88,9%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	1,8	1,8	-	1,8	-	-	0,0	1,8	1,8	-	1,8	-	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	45,5	121,7	76,2	167,3%	74,5	157,8%	216,2	525,6	309,4	143,1%	301,5	132,9%		
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	0,6	-	-	0,6	-100,0%	-	0,6	-100,0%	3,9	14,8	11,0	281,8%	10,9	266,5%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	14,7	19,1	4,3	29,5%	3,8	24,9%	14,8	40,8	26,0	176,3%	25,7	167,7%		
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	6,6	0,7	-	5,9	-88,9%	-	6,1	-89,3%	35,1	4,3	-30,8	-87,8%	-32,5	-88,3%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	0,2	-	-	0,2	-100,0%	-	0,2	-100,0%	0,6	0,0	-0,6	-100,0%	-0,6	-100,0%
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	8,4	55,2	46,8	556,5%	46,5	533,2%	40,4	281,0	240,6	595,0%	239,9	566,2%		
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	12,1	24,2	12,1	100,0%	11,6	92,9%	98,5	117,4	19,0	19,3%	14,7	14,2%		
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	3,0	22,5	19,6	662,2%	19,5	635,1%	22,9	67,3	44,3	193,4%	43,4	179,9%		

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

Processo nº 17944.104267/2023-12

Dados básicos**Tipo de Interessado:** Estado**Interessado:** Mato Grosso**UF:** MT**Número do PVL:** PVL02.003723/2023-45**Status:** Em retificação pelo interessado**Data de Protocolo:** 26/03/2024**Data Limite de Conclusão:** 09/04/2024**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Educação**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 100.000.000,00**Analista Responsável:** Arthur Batista De Sousa**Vínculos****PVL:** PVL02.003723/2023-45**Processo:** 17944.104267/2023-12**Situação da Dívida:****Data Base:**

Processo nº 17944.104267/2023-12

Checklist

Legenda: AD Adequado (29) - IN Inadequado (4) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
DN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
IN	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	29/03/2024	

Processo nº 17944.104267/2023-12

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: mauromendes@gabgoverno.mt.gov.br (Prefeito); angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br (Analista Administrativo); ecreice.souza@sefaz.mt.gov.br (Analista Administrativo); pauloernani.souza@sefaz.mt.gov.br (Analista Administrativo).

E-mails para contato sobre o processo 17944.102704/2022-82: mauromendes@gabgoverno.mt.gov.br; angelica.scheidegger@sefaz.mt.gov.br; eliel.pinheiro@sefaz.mt.gov.br; hugolima@pge.mt.gov.br; luciana.rosa@sefaz.mt.gov.br; kleber.santos@sefaz.mt.gov.br; sandrocampos@seplag.mt.gov.br

Parecer PGFN/CAF/nº1492/2012, de 24/07/2012 - as liberações provenientes de operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas não devem ser consideradas no cômputo do limite previsto no art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001.

Processo nº 17944.104267/2023-12

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.104267/2023-12

Garantia da União**Condições financeiras**

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:**Desembolso:****Amortização:****Juros:****Juros de mora:****Outras despesas:****Outras informações:****Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):****Financiamento de políticas públicas:**

Operação de crédito**Número do parecer da operação de crédito:****Data do parecer da operação de crédito:****Validade do parecer da operação de crédito (dias):****Validade do parecer da operação de crédito (data):****Contrato da operação de crédito já foi assinado?**

Capacidade de pagamento**Dispensa análise da capacidade de pagamento:****Capacidade de Pagamento:**

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.104267/2023-12

Processo nº 17944.104267/2023-12

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Taxa de Juros: "SOFR acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo BIRD".

Demais encargos e comissões (discriminar): i. Comissão de Crédito de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

Indexador:

- ii. Front-End-Fee de 0,25% do valor do Empréstimo;
- iii. Sobretaxa de Exposição do Banco ao país sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato;
- iv. Juros de mora (Default interest rate) de 0,5%.

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 228

Prazo total (meses): 294

Ano de início da Operação: 2024

Ano de término da Operação: 2048

Processo nº 17944.104267/2023-12

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	5.525.000,00	22.100.000,00	0,00	1.495.837,00	1.495.837,00
2025	3.400.000,00	13.600.000,00	0,00	2.880.120,00	2.880.120,00
2026	5.400.000,00	21.600.000,00	0,00	4.269.728,00	4.269.728,00
2027	4.900.000,00	19.600.000,00	0,00	5.430.838,00	5.430.838,00
2028	5.775.000,00	23.100.000,00	0,00	6.733.809,00	6.733.809,00
2029	0,00	0,00	5.120.000,00	6.427.098,00	11.547.098,00
2030	0,00	0,00	5.120.000,00	5.904.158,00	11.024.158,00
2031	0,00	0,00	5.120.000,00	5.408.284,00	10.528.284,00
2032	0,00	0,00	5.120.000,00	4.954.099,00	10.074.099,00
2033	0,00	0,00	5.120.000,00	4.499.273,00	9.619.273,00
2034	0,00	0,00	5.120.000,00	4.083.850,00	9.203.850,00
2035	0,00	0,00	5.120.000,00	3.692.195,00	8.812.195,00
2036	0,00	0,00	5.120.000,00	3.331.805,00	8.451.805,00
2037	0,00	0,00	5.120.000,00	2.972.829,00	8.092.829,00
2038	0,00	0,00	5.120.000,00	2.641.619,00	7.761.619,00
2039	0,00	0,00	5.120.000,00	2.327.256,00	7.447.256,00
2040	0,00	0,00	5.120.000,00	2.034.063,00	7.154.063,00
2041	0,00	0,00	5.120.000,00	1.743.460,00	6.863.460,00
2042	0,00	0,00	5.120.000,00	1.471.543,00	6.591.543,00
2043	0,00	0,00	5.120.000,00	1.211.486,00	6.331.486,00
2044	0,00	0,00	5.120.000,00	965.132,00	6.085.132,00
2045	0,00	0,00	5.120.000,00	723.196,00	5.843.196,00
2046	0,00	0,00	5.120.000,00	493.308,00	5.613.308,00
2047	0,00	0,00	5.120.000,00	271.954,00	5.391.954,00
2048	0,00	0,00	2.720.000,00	55.522,00	2.775.522,00

Processo nº 17944.104267/2023-12

Total:	25.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	76.022.462,00	176.022.462,00
--------	---------------	----------------	----------------	---------------	----------------

Processo nº 17944.104267/2023-12

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.102704/2022-82

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Pró Gestão

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 40.000.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

Cronograma atualizado

Este cronograma foi atualizado após a conclusão da análise.

Moeda: Dólar dos EUA

Valor atualizado: 40.000.000,00

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	3.217.000,00	3.836.000,00	0,00	1.446.324,00	1.446.324,00
2025	2.479.000,00	9.032.000,00	0,00	1.711.821,00	1.711.821,00
2026	2.454.000,00	9.916.000,00	0,00	1.999.568,00	1.999.568,00
2027	1.850.000,00	9.816.000,00	1.540.000,00	2.770.239,00	4.310.239,00
2028	0,00	7.400.000,00	3.080.000,00	2.548.236,00	5.628.236,00
2029	0,00	0,00	3.080.000,00	2.300.801,00	5.380.801,00
2030	0,00	0,00	3.080.000,00	2.062.045,00	5.142.045,00

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2031	0,00	0,00	3.080.000,00	1.831.321,00	4.911.321,00
2032	0,00	0,00	3.080.000,00	1.608.065,00	4.688.065,00
2033	0,00	0,00	3.080.000,00	1.391.831,00	4.471.831,00
2034	0,00	0,00	3.080.000,00	1.182.200,00	4.262.200,00
2035	0,00	0,00	3.080.000,00	978.728,00	4.058.728,00
2036	0,00	0,00	3.080.000,00	781.027,00	3.861.027,00
2037	0,00	0,00	3.080.000,00	588.771,00	3.668.771,00
2038	0,00	0,00	3.080.000,00	401.651,00	3.481.651,00
2039	0,00	0,00	3.080.000,00	219.357,00	3.299.357,00
2040	0,00	0,00	1.500.000,00	42.752,00	1.542.752,00
Total:	10.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	23.864.737,00	63.864.737,00

17944.105303/2023-65

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento rural

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 80.000.000,00

Status: Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	500.000,00	500.000,00	0,00	618.735,00	618.735,00
2025	5.000.000,00	21.000.000,00	0,00	1.938.974,00	1.938.974,00
2026	5.000.000,00	28.000.000,00	0,00	3.895.581,00	3.895.581,00
2027	5.500.000,00	15.500.000,00	0,00	4.867.128,00	4.867.128,00
2028	2.500.000,00	10.000.000,00	2.000.000,00	5.389.075,00	7.389.075,00
2029	1.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	5.327.377,00	9.327.377,00
2030	0,00	0,00	4.000.000,00	4.884.327,00	8.884.327,00

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2031	0,00	0,00	4.000.000,00	4.465.800,00	8.465.800,00
2032	0,00	0,00	4.000.000,00	4.083.149,00	8.083.149,00
2033	0,00	0,00	4.000.000,00	3.702.441,00	7.702.441,00
2034	0,00	0,00	4.000.000,00	3.355.557,00	7.355.557,00
2035	0,00	0,00	4.000.000,00	3.029.517,00	7.029.517,00
2036	0,00	0,00	4.000.000,00	2.729.840,00	6.729.840,00
2037	0,00	0,00	4.000.000,00	2.432.908,00	6.432.908,00
2038	0,00	0,00	4.000.000,00	2.159.323,00	6.159.323,00
2039	0,00	0,00	4.000.000,00	1.900.197,00	5.900.197,00
2040	0,00	0,00	4.000.000,00	1.658.610,00	5.658.610,00
2041	0,00	0,00	4.000.000,00	1.420.204,00	5.420.204,00
2042	0,00	0,00	4.000.000,00	1.197.232,00	5.197.232,00
2043	0,00	0,00	4.000.000,00	984.279,00	4.984.279,00
2044	0,00	0,00	4.000.000,00	782.500,00	4.782.500,00
2045	0,00	0,00	4.000.000,00	585.104,00	4.585.104,00
2046	0,00	0,00	4.000.000,00	397.485,00	4.397.485,00
2047	0,00	0,00	4.000.000,00	216.986,00	4.216.986,00
2048	0,00	0,00	2.000.000,00	43.052,00	2.043.052,00
Total:	20.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	62.065.381,00	142.065.381,00

17944.001138/2024-54

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco do Brasil S/A

Moeda: Real

Valor: 1.500.000.000,00

Status: Em retificação pelo interessado

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	1.500.000.000,00	0,00	27.000.000,00	27.000.000,00
2025	0,00	0,00	196.428.571,43	143.527.047,11	339.955.618,54
2026	0,00	0,00	214.285.714,29	128.424.540,54	342.710.254,83
2027	0,00	0,00	214.285.714,29	112.503.399,62	326.789.113,91
2028	0,00	0,00	214.285.714,29	82.078.332,43	296.364.046,72
2029	0,00	0,00	214.285.714,29	70.888.862,31	285.174.576,60
2030	0,00	0,00	214.285.714,29	40.518.196,13	254.803.910,42
2031	0,00	0,00	214.285.714,29	15.161.813,09	229.447.527,38
2032	0,00	0,00	17.857.142,83	173.807,99	18.030.950,82
Total:	0,00	1.500.000.000,00	1.500.000.000,00	620.275.999,22	2.120.275.999,22

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.104267/2023-12

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2024	111.975.020,10	0,00	23.208.346,80	135.183.366,90
2025	0,00	0,00	53.626.193,28	53.626.193,28
2026	0,00	0,00	72.828.751,80	72.828.751,80
2027	0,00	0,00	80.441.883,72	80.441.883,72
2028	0,00	0,00	50.354.482,41	50.354.482,41
Total:	111.975.020,10	0,00	280.459.658,01	392.434.678,11

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	917.203.039,32	267.623.480,61	37.959.469,24	32.865.905,09	955.162.508,56	300.489.385,70
2025	512.151.004,13	201.701.504,13	37.959.432,10	35.307.005,55	550.110.436,23	237.008.509,68
2026	543.698.308,25	163.950.280,09	4.238.984,32	54.127.850,06	547.937.292,57	218.078.130,15
2027	434.606.989,98	123.283.258,46	11.279.213,90	77.557.565,63	445.886.203,88	200.840.824,09
2028	206.005.065,47	99.963.396,30	18.290.704,67	94.408.709,64	224.295.770,14	194.372.105,94
2029	204.750.352,89	79.898.998,33	18.290.704,79	98.551.593,08	223.041.057,68	178.450.591,41

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2030	181.023.752,20	60.091.922,84	18.110.980,15	27.949.535,58	199.134.732,35	88.041.458,42
2031	126.783.080,18	48.894.189,97	17.754.527,05	26.820.866,86	144.537.607,23	75.715.056,83
2032	125.351.342,21	41.414.601,63	17.754.527,18	25.740.938,61	143.105.869,39	67.155.540,24
2033	118.892.522,90	33.779.629,91	17.754.527,31	24.600.324,71	136.647.050,21	58.379.954,62
2034	118.894.755,74	27.285.640,14	17.754.814,18	23.490.053,63	136.649.569,92	50.775.693,77
2035	81.596.321,13	22.193.427,05	14.022.981,28	22.543.661,12	95.619.302,41	44.737.088,17
2036	81.596.321,13	20.451.323,11	14.022.981,28	21.851.648,92	95.619.302,41	42.302.972,03
2037	81.392.439,19	18.631.303,15	14.022.981,28	21.114.611,88	95.415.420,47	39.745.915,03
2038	81.911.858,92	17.031.573,70	14.022.981,28	20.400.087,27	95.934.840,20	37.431.660,97
2039	24.795.946,77	15.541.535,69	14.022.981,28	19.685.562,65	38.818.928,05	35.227.098,34
2040	19.589.191,70	14.237.296,75	14.022.981,28	18.971.038,03	33.612.172,98	33.208.334,78
2041	19.589.191,70	12.914.063,60	14.022.981,28	18.269.237,82	33.612.172,98	31.183.301,42
2042	19.589.191,70	11.601.346,14	14.022.981,28	17.541.988,79	33.612.172,98	29.143.334,93
2043	1.605.707,98	907.762,12	14.022.981,28	16.827.464,17	15.628.689,26	17.735.226,29
2044	0,00	0,00	14.022.981,28	16.112.939,55	14.022.981,28	16.112.939,55
2045	0,00	0,00	14.022.981,28	15.403.308,90	14.022.981,28	15.403.308,90
2046	0,00	0,00	14.022.981,28	14.683.890,32	14.022.981,28	14.683.890,32
2047	0,00	0,00	7.011.017,86	13.969.365,70	7.011.017,86	13.969.365,70
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.901.026.383,49	1.281.396.533,72	392.434.678,11	758.795.153,56	4.293.461.061,60	2.040.191.687,28

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Processo nº 17944.104267/2023-12

MOEDA	TAXA DE CâMBIO	DATA DO CâMBIO
Dólar dos EUA	4,98330	29/02/2024

Processo nº 17944.104267/2023-12

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2023

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 18.833.070,37

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 7.644.728.279,84

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2024

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 5.079.720.646,38

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2024

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 31.628.158.861,90

Processo nº 17944.104267/2023-12

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2023**Período:** 3º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 3.901.026.383,49**Deduções:** 10.028.269.000,73**Dívida consolidada líquida (DCL):** -6.127.242.617,24**Receita corrente líquida (RCL):** 30.899.152.410,07**% DCL/RCL:** -19,83

Processo nº 17944.104267/2023-12

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.104267/2023-12

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.104267/2023-12

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2023

Período:

3º Quadrimestre

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	15.414.916.855,77	436.353.816,38	434.095.432,31	1.870.352.669,09	448.770.411,54
Despesas não computadas	3.841.837.524,69	78.968.713,77	104.941.099,46	794.002.521,64	56.639.108,67
Repasse previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições patronais					
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.104267/2023-12

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	11.573.079.331,08	357.385.102,61	329.154.332,85	1.076.350.147,45	392.131.302,87
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07	30.863.753.729,07
TDP/RCL	37,50	1,16	1,07	3,49	1,27
Limite máximo	49,00	1,77	1,23	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

12421

Data da LOA

02/02/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
1.574.0000	2009 - Manutenção de ações de informática
1.574.0000	2900 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
1.574.0000	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino
1.574.0000	2957 - Desenvolvimento da Educação Especial
1.574.0000	4172 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.574.0000	4174 - Desenvolvimento do Ensino Médio
1.574.0000	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental

Processo nº 17944.104267/2023-12

FONTE	AÇÃO
1.574.0000	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
1.574.0000	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
1.574.0000	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
1.574.0000	4180 - Infraestrutura de Administração e Gestão

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

2236/2023

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

12432

Data da Lei do PPA

09/02/2024

Ano de início do PPA

2024

Processo nº 17944.104267/2023-12

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
036 - Apoio administrativo	2009 - Manutenção de ações de informática
533 - Educação 10 Anos	2900 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
533 - Educação 10 Anos	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino
533 - Educação 10 Anos	2957 - Desenvolvimento da Educação Especial
533 - Educação 10 Anos	4172 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
533 - Educação 10 Anos	4174 - Desenvolvimento do Ensino Médio
534 - Infraestrutura Educacional	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental
534 - Infraestrutura Educacional	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
534 - Infraestrutura Educacional	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
534 - Infraestrutura Educacional	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
534 - Infraestrutura Educacional	4180 - Infraestrutura de Administração e Gestão

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2023 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2023:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

14,49 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Processo nº 17944.104267/2023-12

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
29,14 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.104267/2023-12

Notas Explicativas

Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

**Nota 3 - Inserida por Angelica Wandermurem Scheidegger | CPF 38400510100 | Perfil Operador de Ente | Data
26/09/2023 16:41:06**

03. Está em andamento na AL-MT o PPA 2024-2027 sob a identificação: Projeto de lei nº 1758/2023 Mensagem nº 126/2023 - Protocolo nº 9576/2023 - Processo nº 2989/2023- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências. No PPA 2024-2027 consta os programas e as ações do Projeto Aprendizagem em Foco MT relacionados na aba "Aba Declaração do Chefe do Poder Executivo".

**Nota 2 - Inserida por Angelica Wandermurem Scheidegger | CPF 38400510100 | Perfil Operador de Ente | Data
26/09/2023 16:40:45**

02. Está em andamento na AL-MT o PLDO 2024 sob a identificação: Projeto de lei nº 1399/2023 Mensagem nº 84/2023 - Protocolo nº 6234/2023 - Processo nº 2223/2023- Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências; que consta o Projeto Aprendizagem em Foco MT;

**Nota 1 - Inserida por Angelica Wandermurem Scheidegger | CPF 38400510100 | Perfil Operador de Ente | Data
26/09/2023 16:40:12**

01. O PLOA 2024 ainda não está em andamento na Assembléia Legislativa de Mato Grosso - AL-MT;

Processo nº 17944.104267/2023-12

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	Lei 12115 18-05-2023	18/05/2023	Dólar dos EUA	100.000.000,00	20/09/2023	DOC00.045870/2023-11

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1 da Lei 4320/1964 - LOA 2024	02/02/2024	05/02/2024	DOC00.010755/2024-06
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo I Lei 4320/1964 Lei 12012 LOA	25/01/2023	20/09/2023	DOC00.045875/2023-35
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE MT - 8727/2024	30/03/2024	16/04/2024	DOC00.024907/2024-40
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE-MT nº 5841/2024	28/02/2024	01/03/2024	DOC00.017399/2024-43
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE-MT nº 33632 / 2023	05/12/2023	11/12/2023	DOC00.051002/2023-61
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE-MT nº 29433/2023	24/10/2023	26/10/2023	DOC00.048275/2023-29
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE-MT	25/09/2023	26/09/2023	DOC00.046462/2023-78
Documentação adicional	COMPROVANTE REMESSA TCE MT DECLARAÇÃO ART 48 LRF	17/04/2024	18/04/2024	DOC00.025315/2024-45
Documentação adicional	DECLARAÇÃO ART. 48 LRF ABR/24	16/04/2024	18/04/2024	DOC00.025265/2024-04
Documentação adicional	ITEM 3.2.4 (ANEXO 12 RREO - SIOPS) CAUC	27/03/2024	18/04/2024	DOC00.025302/2024-76
Documentação adicional	ITEM 3.2.3 (ANEXO 8 DO RREO - SIOPE) - CAUC	27/03/2024	18/04/2024	DOC00.025316/2024-90
Documentação adicional	PROTOCOLO TCE MT - DECLARAÇÃO ART. 48 LRF MAR 24	22/03/2024	26/03/2024	DOC00.021716/2024-26
Documentação adicional	DECLARAÇÃO ART.48 LRF	18/03/2024	26/03/2024	DOC00.021737/2024-41
Documentação adicional	PROTOCOLO TCE MT DECLARAÇÃO ART 48 LRF - FEV_2024	08/02/2024	20/02/2024	DOC00.014470/2024-36
Documentação adicional	DECLARAÇÃO ART 48 LRF FEV_2024	07/02/2024	20/02/2024	DOC00.014493/2024-41
Documentação adicional	Comprovante da Remessa da Declaração TCE MT	13/12/2023	13/12/2023	DOC00.051233/2023-75
Documentação adicional	Declaração do art. 48 LRF - dez/2023	11/12/2023	13/12/2023	DOC00.051252/2023-00
Documentação adicional	Anexo 12 do RREO 5º Bimestre 2023	05/12/2023	14/12/2023	DOC00.051291/2023-07

Processo nº 17944.104267/2023-12

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Anexo 12 do RREO 4º Bimestre 2023	28/09/2023	14/12/2023	DOC00.051290/2023-54
Documentação adicional	Comprovante protocolo TCE-MT entrega declaração art.48 LRF	28/09/2023	28/09/2023	DOC00.046654/2023-84
Documentação adicional	Declaração art. 48 LRF - Set/2023	27/09/2023	28/09/2023	DOC00.046646/2023-38
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 3º BI 2023 - SIOPS	27/07/2023	28/09/2023	DOC00.046634/2023-11
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 2º BI 2023 SIOPS	30/05/2023	28/09/2023	DOC00.046648/2023-27
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 1º BI 2023 SIOPS	30/03/2023	28/09/2023	DOC00.046633/2023-69
Documentação adicional	RREO ANEXO 12 6º BI 2022 SIOPS	30/01/2023	28/09/2023	DOC00.046647/2023-82
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MINUTA CONTRATUAIS EMPRESTIMO NEGOCIADAS	06/09/2023	20/09/2023	DOC00.045872/2023-00
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	MINUTA DO CONTRATO GARANTIA NEGOCIADA	06/09/2023	20/09/2023	DOC00.045873/2023-46
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF TB 138665-20230915	15/09/2023	20/09/2023	DOC00.045874/2023-91
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURIDICO APRENDIZ FOCO MT OF SEI 270_2024	05/02/2024	20/02/2024	DOC00.014488/2024-38
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURIDICO OFÍCIO SEI No 52070/2023/MF, DE 10/10/2023.	06/12/2023	11/12/2023	DOC00.050991/2023-76
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico PGE-MT	21/09/2023	28/09/2023	DOC00.046631/2023-70
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TECNICO APRENDIZAGEM FOCO MT OF SEI 270_2024	05/02/2024	20/02/2024	DOC00.014468/2024-67
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO OFÍCIO SEI No 52070/2023/MF, DE 10/10/2023.	06/12/2023	11/12/2023	DOC00.051014/2023-96
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico SEDUC-MT e SATE/SEFAZ-MT	25/09/2023	28/09/2023	DOC00.046632/2023-14
Recomendação da COFIEIX	Resolução COFIEIX 07/2023	07/04/2023	26/09/2023	DOC00.046459/2023-54
Resolução da COFIEIX	Resolução COFIEIX Nº 007	07/04/2023	20/09/2023	DOC00.045871/2023-57
Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	Condições Gerais aplicáveis para o BIRD	15/12/2021	28/09/2023	DOC00.046645/2023-93

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Processo nº 17944.104267/2023-12

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 11/04/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	11/04/2024

Em retificação pelo interessado - 25/03/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	22/03/2024

Em retificação pelo interessado - 05/01/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	04/01/2024

Em retificação pelo interessado - 11/10/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	10/10/2023

Processo nº 17944.104267/2023-12

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,98330	29/02/2024

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	1.766.921.885,70
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	271.057.538,88
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	369.414.834,60
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	304.271.786,52
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	252.178.132,41
2029	0,00	24.916.500,00	24.916.500,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	1.300.396.907,30
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	1.159.620.073,17
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	1.159.380.309,10
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	1.046.313.209,86
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	813.457.679,10
2029	57.542.653,46	759.961.489,12	817.504.142,58
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	666.814.407,34
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	568.827.996,18
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	342.137.408,72
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	303.630.777,63
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	291.185.577,85
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	239.526.253,23
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	232.817.621,82
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	225.830.027,22

Processo nº 17944.104267/2023-12

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	220.088.842,87
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	157.002.074,66
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	138.357.897,16
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	126.008.657,21
2042	32.847.636,23	88.654.874,14	121.502.510,37
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	89.753.767,27
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	84.292.591,38
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	81.393.637,57
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	78.593.656,36
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	68.864.614,26
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	24.012.399,81
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior 7.644.728.279,84

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 7.644.728.279,84

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 18.833.070,37

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 18.833.070,37

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.104267/2023-12

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento **5.079.720.646,38**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas **5.079.720.646,38**

Liberações de crédito já programadas 1.656.790.955,70

Liberação da operação pleiteada 110.130.930,00

Liberações ajustadas **1.766.921.885,70**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2024	110.130.930,00	1.656.790.955,70	31.896.976.037,53	5,54	34,62
2025	67.772.880,00	203.284.658,88	32.222.574.234,17	0,84	5,26
2026	107.639.280,00	261.775.554,60	32.551.496.074,59	1,13	7,09
2027	97.672.680,00	206.599.106,52	32.883.775.485,89	0,93	5,78
2028	115.114.230,00	137.063.902,41	33.219.446.741,51	0,76	4,74
2029	0,00	24.916.500,00	33.558.544.464,75	0,07	0,46
2030	0,00	0,00	33.901.103.632,33	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	34.247.159.578,01	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	34.596.747.996,23	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	34.949.904.945,78	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	35.306.666.853,55	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	35.667.070.518,26	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	36.031.153.114,27	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	36.398.952.195,39	0,00	0,00

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2038	0,00	0,00	36.770.505.698,79	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	37.145.851.948,89	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	37.525.029.661,32	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	37.908.077.946,91	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	38.295.036.315,74	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	38.685.944.681,16	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	39.080.843.364,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	39.479.773.096,64	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	39.882.775.027,27	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	40.289.890.724,09	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	40.701.162.179,65	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2024	7.454.204,52	1.292.942.702,77	31.896.976.037,53	4,08
2025	14.352.502,00	1.145.267.571,17	32.222.574.234,17	3,60
2026	21.277.335,54	1.138.102.973,56	32.551.496.074,59	3,56
2027	27.063.495,01	1.019.249.714,85	32.883.775.485,89	3,18
2028	33.556.590,39	779.901.088,71	33.219.446.741,51	2,45
2029	57.542.653,46	759.961.489,12	33.558.544.464,75	2,44
2030	54.936.686,56	611.877.720,78	33.901.103.632,33	1,97
2031	52.465.597,66	516.362.398,52	34.247.159.578,01	1,66
2032	50.202.257,55	291.935.151,18	34.596.747.996,23	0,99
2033	47.935.723,14	255.695.054,49	34.949.904.945,78	0,87
2034	45.865.545,70	245.320.032,15	35.306.666.853,55	0,82
2035	43.913.811,34	195.612.441,89	35.667.070.518,26	0,67

Processo nº 17944.104267/2023-12

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2036	42.117.879,86	190.699.741,96	36.031.153.114,27	0,65
2037	40.328.994,76	185.501.032,46	36.398.952.195,39	0,62
2038	38.678.475,96	181.410.366,90	36.770.505.698,79	0,60
2039	37.111.910,82	119.890.163,84	37.145.851.948,89	0,42
2040	35.650.842,15	102.707.055,01	37.525.029.661,32	0,37
2041	34.202.680,22	91.805.976,99	37.908.077.946,91	0,33
2042	32.847.636,23	88.654.874,14	38.295.036.315,74	0,32
2043	31.551.694,18	58.202.073,09	38.685.944.681,16	0,23
2044	30.324.038,30	53.968.553,08	39.080.843.364,00	0,22
2045	29.118.398,63	52.275.238,94	39.479.773.096,64	0,21
2046	27.972.797,76	50.620.858,60	39.882.775.027,27	0,20
2047	26.869.724,37	41.994.889,89	40.289.890.724,09	0,17
2048	13.831.258,78	10.181.141,03	40.701.162.179,65	0,06
Média até 2027:				3,60
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				31,35
Média até o término da operação:				1,23
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				10,67

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.104267/2023-12

Receita Corrente Líquida (RCL)	30.899.152.410,07
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.127.242.617,24
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	2.490.430.678,11
Valor da operação pleiteada	498.330.000,00

Saldo total da dívida líquida	-3.138.481.939,13
Saldo total da dívida líquida/RCL	-0,10
Limite da DCL/RCL	2,00

Percentual do limite de endividamento	-5,08%
---------------------------------------	--------

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 18/04/2024

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 18/04/2024

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2023	Atualizado e homologado	09/02/2024 12:40:27

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MAURO MENDES FERREIRA:30436230100
Date: 2024.04.18 12:53:35 AMT
Reason: Perfil: Chefe de Ente
Location: Instituição: Mato Grosso

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo n.º: SEDUC-PRO-2024/62380 (PGENet 2024.02.004068)
Origem/Interessado Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Assunto: Operação de crédito externo com o BIRD/Análise das Minutas de Contrato de Empréstimo e de Garantia
Parecer nº 1351/SGAC/PGE/2024
Local e Data: Cuiabá/MT, 12 de junho de 2024
Procuradora: Caroline Barbosa Alves

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE EMPRÉSTIMO PROVENIENTE DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD). PROJETO APRENDIZADO DIGITAL, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO. ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada à esta Unidade Setorial da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da minutas contratuais negociadas em 06 de setembro de 2023, na sede do BIRD em Brasília – DF.

No caso dos autos, pretende-se dar continuidade à contratação da operação de crédito externa, com garantia da União, entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 100.00.000,00 (cem milhões de dólares), e contrapartida de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total, para financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

Em contextualização, a Comissão de Financiamentos Externos do Ministério da Economia autorizou o Governo de Mato Grosso a preparar o Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso (denominado com o agente financiador de Projeto

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

1 de 10



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734



SEDUCCAP2024187370





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Aprendizado Digital, Inclusivo e Sustentável de Mato Grosso – PADIS), através da Resolução nº 0007, de 7 de abril de 2022.

O referido projeto foi autorizado pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso por meio da Lei nº 12.115, de 18 de maio de 2023. A negociação do mesmo deu-se no dia 06 de setembro de 2023 com o agente financiador, BIRD, o Governo Federal e o Estado de Mato Grosso.

A despeito de haver a aprovação pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, bem como finalizada a etapa das negociações, o contrato ainda não se encontra finalizado, seguindo os trâmites procedimentais exigidos pela legislação de regência (está, atualmente, em análise pela Secretaria do Tesouro Nacional).

Constam dos autos, de relevante para a análise da demanda, os seguintes documentos:

1. Ofício nº 02381/2024/URFT/SEFAZ, fls. 2-3;
2. Ofício Circular SEI nº 608/2024/MF, fls. 5/7;
3. Parecer SEI nº 1345/2024/MF, fls. 9/16;
4. Atas de Negociações Acordadas (traduzida), fls. 86/91;
5. Minuta do Contrato de Empréstimo (traduzida), fls. 92/119;
6. Minuta do Contrato de Garantia (traduzida), fls. 120/123;
7. Plano de Compromisso Ambiental e Social, fls. 134/142;
8. Manual de Instrução de Pleitos - MIP, da STN, fls. 159/490;
9. Condições Gerais para Financiamentos do BIRD, fls. 535/580;
10. Manual Operativo do Programa - MOP, fls. 581/813.

É o relatório. Passa-se à análise.

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

2 de 10



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge-mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734



SEDUCCAP2024187370





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO ORIUNDO DO BIRD

Quando se trata de projetos com os organismos multilaterais de cooperação, cabe lembrar que a Lei nº 14.133/21 exclui a sua própria aplicabilidade ao dispor o seguinte:

Art. 1º. (...)

§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas: (...)

II – condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

- a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;
- b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;
- c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge-mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

3 de 10



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

previamente à celebração do referido contrato; (...)

§ 4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo. (...)

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I – contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

Assim, e sem maiores delongas, depreende-se que há autorização legal para que a disciplina quanto à seleção e contratação com o Poder Público utilize o regramento de uma normativa alienígena, a fim de possibilitar a uniformização de procedimentos e facilitar o controle que o organismo internacional deve exercer sobre a aplicação dos recursos.

Antes de prosseguir, contudo, é importante fazer a ressalva de que o afastamento da Lei 14.133/21 não é feito em sua totalidade, sobretudo porque há campos em que o regramento internacional encontra limites, tais como aspectos administrativos, regulatórios, trabalhistas, fiscais, penais, entre outros.

Essa transversalidade, por óbvio, exige maiores cuidados na aplicação das normas, respeitando as peculiaridades de cada esfera jurídica, mediante um permanente diálogo das fontes.

Em reforço deste entendimento, cita-se a lição de Rafael Wallbach Schwind em obra específica sobre o tema¹:

Em síntese, as previsões legais que tratam de questões de ordem pública e dizem respeito ao regime jurídico que caracteriza a Administração Pública não são afastadas, mesmo que o certame seja regido por normas de um organismo internacional. É um equívoco, ou no mínimo uma evidente imprecisão, afirmar que a aplicação de regras contidas em atos internacionais ou editadas por organismos internacionais implica o “afastamento” da Lei nº 14.133. Ainda que possam ser adotados procedimentos licitatórios totalmente diversos dos previstos na lei, não há propriamente o “afastamento da lei brasileira de licitações e contratações

¹ In: SCHWIND, Rafael Wallbach. Licitações Internacionais. 3.ED.. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1140>. Acesso em: 10 jun. 2024.

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

4 de 10



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge-mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

administrativas”. Essa lei contém uma série de previsões relativas a assuntos diversos (responsabilidade fiscal, prerrogativas contratuais da Administração, crimes e sanções penais e administrativas, direitos inafastáveis dos licitantes, entre outros) que não são de nenhuma forma afastados simplesmente por haver a aplicação de normas de um organismo internacional.

A questão também encontra-se sedimentada no âmbito do Tribunal de Contas da União, como se pode extrair do seguinte trecho proferido do Acórdão 2.861/2018:

16. Neste ponto, então, é válido destacar que, apesar do estabelecido no § 5º do art. 42 da Lei 8.666/1993, que admite, nas licitações de obras que receberão recursos de instituições internacionais as condições decorrentes dos acordos aprovados pelo Congresso Nacional e com elas celebrados, esta Corte de Contas tem mantido entendimento de que, mesmo quando da adoção de regulamentos dos órgãos internacionais financiadores, deve ser observada a legislação brasileira sempre que isso não gere colidência com os primeiros, conforme se depreende das Decisões 245/1992, 169/2000, 178/2001, 411/2002 e 460/2002, todas do Plenário desta Casa, e dos Acórdãos 1.514/2003, 370/2004, 772/2006, 2.239/2007, 1312/2009, e 1.347/2010, todos do Plenário.

17. Seguindo esse entendimento, apesar das diversas manifestações dos órgãos jurisdicionados e empresas contratadas no sentido de não terem a obrigação de elaborar orçamento detalhado por estarem sujeitas às regras do órgão financiador internacional Bird, também neste caso concreto a obrigatoriedade de elaboração do orçamento detalhado é questão superada, bem como já foi por diversas vezes demonstrado ao longo do processo a inexistência de óbice do Bird quanto ao cumprimento desta exigência das leis nacionais (Acórdão 1566/2005-TCU-Plenário, 2.065/2006-TCU-Plenário).

Nesse sentido, a análise das minutas contratuais deverá levar em conta **quatro pressupostos**: I) a incidência destas regras diferenciadas serem impostas como condição para obtenção de recursos extranacionais; II) coerência com os princípios constitucionais brasileiros; III) previsão contratual; IV) parecer jurídico favorável do órgão de assessoramento.

Feitas as devidas observações, é importante delimitar o **objeto deste parecer**.

A presente análise será direcionada aos **aspectos jurídicos-formais de conformidade legal das Minutas de Contrato de Garantia e Empréstimo, com relação às exigências legais e às condições e procedimentos do Banco Mundial**, consoante disposto no Manual Operativo do Programa - MOP (fls. 581/813).

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

5 de 10



Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES, 00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7A7734



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.3 ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA (FLS. 120/123)

Observa-se que a contratação em comento refere-se à uma operação de crédito externo, cuja realização foi autorizada pela Resolução nº 0007, de 7 de abril de 2022, da COFIEIX, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, e pela Lei Estadual nº 12.115, de 18 de maio de 2023, em cumprimento à legislação federal e às resoluções do Senado, limitando o valor da operação a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

As operações de crédito externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estão sujeitas à observância das condições e exigências estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como nas Resoluções nº 40/2001, nº 43/2001, e nº 48/2007, do Senado Federal.

Para que seja materializada a operação de crédito, o credor exige a garantia da União, sendo regulamentada pelo art. 40 da LRF, pela RSF 48/2007, pela Portaria MEFP 497/1990, pela Portaria MF 1.583/2023 e por legislação complementar.

Sobre as exigências da referida legislação, consta **Ofício Circular SEI nº 608/2024/MF, às fls. 05/07**, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual entendeu-se que "o proponente cumpre os requisitos prévios à contratação, conforme minuta do contrato de financiamento encaminhada e cronograma financeiro constante do SADIPEM".

Ainda, há nos autos o Parecer SEI nº 1345/2024/MF, às fls. 09/16, o qual conclui o seguinte:

Tomando-se por base os dados constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF nº 43/2001, o ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições da RSF 48/2007,

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

6 de 10



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES 00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734



SEDUCCAP2024187370





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

entende-se que o ente CUMPRE os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

Verificado que o ente satisfaz os requisitos da legislação para a concessão de garantia pela União, adentra-se especificamente nas cláusula do contrato.

Tem-se que, de acordo com o Manual de Instrução de Pleitos, fl. 335, os arts. 8º e 10 da RSF 48/2007, bem como o art. 32, § 5º, a LRF, os contratos relativos a contratos de crédito externo:

1. Não podem conter qualquer cláusula: de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, que implique compensação automática de débitos e créditos;
2. Deverão prever o fornecimento tempestivo e periódico, pela entidade beneficiária, dos saldos das obrigações garantidas.

No caso, a "Cláusula 1.01." explicita que as Condições Gerais, conforme definidas no Anexo do Contrato de Empréstimo, aplicam-se e são parte integrante do contrato de garantia.

A "Cláusula 2.01.", por sua vez, informa que o garantidor (União) garante, incondicionalmente, o pagamento devido e pontual de todos os pagamentos do empréstimo devidos pelo tomador, nos termos do Contrato de Empréstimo.

Como pode ser percebido, no rol de tópicos da minuta de contrato de garantia e seus anexos, não foi constatada nenhuma cláusula com teor que se amolda às proibições supra.

2.4 ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (FLS. 92/119)

O Acordo de Empréstimo estabelece as relações jurídicas entre o

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

7 de 10



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Mutuário e o Banco, e estas Diretrizes se aplicam à aquisição de bens e contratação de obras para o projeto, conforme previsto no acordo. A minuta apresenta-se assim detalhada:

- 1. Condições gerais; Definições:** as condições gerais são parte integrante do contrato e devem ser observadas no decorrer da execução.
- 2. Empréstimo:** informa o valor do empréstimo e o percentual das taxas de compromisso, de juros e inicial, bem como as datas de pagamento, fazendo menção às Condições Gerais e aos anexos 2 e 3 da minuta de contrato;
- 3. Projeto:** informa a declaração de compromisso do Mutuário e que a SEDUC será o órgão responsável pela coordenação da execução do projeto, com a assistência das agências participantes, em conformidade com as Condições Gerais e o anexo 2 da minuta de contrato, entre outros documentos;
- 4. Entrada em vigor; Rescisão:** dispõe que as condições de entrada em vigor dependem do MOP ter sido adotado e da PMU ter sido estabelecida, com prazo final de entrada em vigor de 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura;
- 5. Representante; Endereços:** define que o representante do Mutuário é o seu Governador e o endereço é o da Casa Civil. Informa também os dados de contato do BIRD;
- 6. Anexo 1 - Descrição do Projeto:** informa o objetivo do projeto e as partes em que se divide;
- 7. Anexo 2 - Execução de Projeto:** dividido em 3 seções, a saber, arranjos de implementação, relatório e avaliação de monitoramento do projeto, saque de recursos do empréstimo;
- 8. Anexo 3 - Cronograma de reembolso de amortização vinculado a compromissos:** estabelece as datas de pagamento principal do

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

8 de 10



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

empréstimo e a porcentagem do valor total do principal do empréstimo a pagar em cada data de pagamento do principal (“parcela”);

9. Condições e Metas Baseadas em Desempenho;

10. Apêndice - Definições: contém a definição de termos utilizados pelo Banco.

Consta nos autos, ainda, plano de compromisso ambiental e social, fls. 135/142; cronograma de amortização, fls. 143-144; cabendo destaque também aos Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável, fls. 145-146.

Sobre as cláusulas proibidas nos contratos, conforme mencionado no tópico 2.3, parece não haver também qualquer violação à legislação brasileira, bem como às condições e procedimentos do Banco Mundial.

Ainda, pertinente destacar que as minutas contratuais e respectivos anexos são originalmente elaborados em outro idioma, tendo sido apresentadas para análise as traduções não oficiais. Portanto, o teor dos documentos oficiais não podem destoar substancialmente das traduções ora apresentadas e analisadas, sob pena de inaplicabilidade/ineficácia da presente análise jurídica.

Não se pode esquecer que, para alcançarmos o estágio atual do procedimento, foi imprescindível a realização de um minucioso estudo do complexo arcabouço normativo, além de uma análise detalhada e abrangente da documentação fornecida pelo mutuário, a qual foi examinada por diversos órgãos, em várias esferas de governo.

Ademais, houve a necessidade de negociações contínuas e tratativas com o Banco. Todo esse processo culminou na elaboração das minutas contratuais, que foram objeto de negociação no dia 06 de setembro de 2023, na sede do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), localizada em Brasília-DF, corroborando a legalidade das minutas.

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

9 de 10



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/a/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734



SEDUCCAP2024187370





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, tendo em vista o exposto na presente análise de legalidade, não sendo constatadas cláusulas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio nem as Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, conclui-se pela legalidade e exigibilidade das obrigações constantes nas minutas contratuais analisadas.

É o parecer. À consideração do Procurador-Geral do Estado.

(assinado digitalmente)

Caroline Barbosa Alves

Procurador(a) do Estado de Mato Grosso

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7AF734

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

10 de 10



Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR -
14/06/2024 às 18:44:02.
DocId
<https://www.sigauoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17994419-1418>

Avulso da MSF 38/2024 [281 de 309]



SEDUCCAP2024187370



Missão:

"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo n.	SEDUC-PRO-2024/62380 - PGE.Net 2024.02.004068
Interessado(a)	SEDUC
Assunto:	Contratos Administrativos - Execução Contratual

DESPACHO:

- Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer nº 1351/SGAC/PGE/2024 da lavra do (a) Procurador (a) do Estado Caroline Barbosa Alves, por seus próprios fundamentos jurídicos.
- Em razão do valor contratado, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral do Estado para análise e homologação.

Cuiabá, 13 de junho de 2024.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS:27672165810. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 78034E

2024.02.004068

Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR -
14/06/2024 às 18:44:02.
DocId
<https://www.sigauoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=17994419-1418>

Avulso da MSF 38/2024 [282 de 309]



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº:	SEDUC-PRO-2024/62380 - PGENet nº 2024.02.004068
Interessado (a):	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Assunto:	Operação de crédito externo com o BIRD/Análise das Minutas de Contrato de Empréstimo e de Garantia.

DESPACHO

1- R.H.

2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 1351/SGAC/PGE/2024**, da lavra da Procuradora do Estado, Dra. Caroline Barbosa Alves, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, com a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE EMPRÉSTIMO PROVENIENTE DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD). PROJETO APRENDIZADO DIGITAL, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO. ANÁLISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES 03922815898. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 7B0FE2

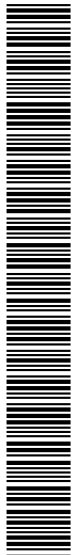
2024.02.004068
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 2



Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR -
14/06/2024 às 18:44:02.
DocId
<https://www.sigauoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=17994419-1418>

Avulso da MSF 38/2024 [283 de 309]



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

3- Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação,
para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES 03922815898. Para visualizar o original, acesse o site
<http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código
7B0FE2

2024.02.004068
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 2 de 2



Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR -
14/06/2024 às 18:44:02.
Docl
<https://www.sigauoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17994419-1418>

Avulso da MSF 38/2024 [284 de 309]



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Fls _____
PGE _____

OFÍCIO Nº 825/2024/GAB/PGE

Cuiabá, 14 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
Nesta

Senhor Secretário,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **SEDUC-PRO-2024/62380 - PGENet. 2024.02.00406**, que trata de “*Operação de crédito externo com o BIRD/Análise das Minutas de Contrato de Empréstimo e de Garantia*”, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA
Assistente Técnico I
Gabinete do Procurador-Geral do Estado

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA:03977246160. Para visualizar o original, acesse o site: <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEDUC-PRO-2024/62380 - SEDUC e o código 751648

2024.02.004068
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por AMANDA DE OLIVEIRA ORMOND - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UNIJUR -
14/06/2024 às 18:44:02.
Doc: <https://www.sigauoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=17994419-1418>

Avulso da MSF 38/2024 [285 de 309]



SEDUCCAP2024187370



Governo do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral do Estado

**Parecer do órgão jurídico para operação de crédito externa do
Estado de Mato Grosso.**

Processo:– SEI/STN/MF n. 17944.104267/2023-12 – SADIPEM - PVL02.003723/2023-45 e OFÍCIO SEI Nº 00270/2024/MF, DE 04/01/2024.

Interessado: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC-MT

Assunto: Operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito com garantia da União entre Estado de Mato Grosso e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do *Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso*, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Estadual nº 12.115, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.503, de 19 de maio de 2023, página 5.
- inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; nos termos da Lei nº 12.421, de 02 de fevereiro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 28.675, de 02 de fevereiro de 2024, Edição Extra.
- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e



Governo do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral do Estado

- observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
LOPES:03922815898
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
LOPES:03922815898
Dados: 2024.02.06 16:14:40 -04'00'

Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador Geral do Estado

RAUL COSTA
LIMA:02513182308
Assinado digitalmente por RAUL COSTA LIMA:02513182308
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=RAUL COSTA LIMA:02513182308
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 16:18:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Raul Costa Lima
Procurador do Estado

CAROLINE BARBOSA ALVES
ALVES:00067461360
Assinado de forma digital por CAROLINE BARBOSA ALVES:00067461360
Dados: 2024.02.06 16:31:42 -03'00'

Caroline Barbosa Alves
Procuradora do Estado

MAURO MENDES
FERREIRA:30436230100
Assinado de forma digital por MAURO MENDES
FERREIRA:30436230100
Dados: 2024.02.07 10:16:37 -04'00'

Mauro Mendes
Governador do Estado de Mato Grosso



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Parecer do órgão técnico do Estado de Mato Grosso

Assunto: Operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Processo: SEI/STN/MF n. 17944.104267/2023-12 – SADIPEM - PVL02.003723/2023-45 e OFICIO SEI Nº 00270/2023/MF de 04/01/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Estado de Mato Grosso, de operação de crédito externa com garantia da União, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso no âmbito da linha de financiamento modalidade *Investment Project Financing - IPF com Performance Based Conditions* – PBCs, autorizado pela Resolução COFIEX nº 007, de 07 de abril de 2022, e pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso por meio da Lei n. 12.115, de 18 de maio de 2023.

2. RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

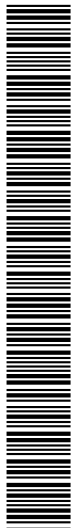
2.1. Contextualização.

O Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso é um projeto para promover a elevação do nível de aprendizagem e conclusão na idade certa dos jovens do Estado de Mato Grosso.

O Projeto usará como instrumento de financiamento o Empréstimos de Investimentos (IPF, do original Investment Project Financing em inglês) com Performance Based Conditions–PBCs. O instrumento IPF financia projetos de investimento com objetivos, atividades e resultados bem definidos, incluindo apoio técnico especializado à elaboração e implementação dos projetos.

Em julho de 2020, o BIRD apresentou essa linha de crédito ao Governo de Mato Grosso e, desde então, foram executadas atividades conjuntas para a realização de uma Nota de Investimento.

A partir dessa Nota de Investimento e com apoio técnico da equipe do BIRD, o Estado elaborou Carta Consulta e obteve a aprovação da preparação do projeto pela Resolução nº 0007, de 7 de abril de 2022 na Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX do Ministério da Economia, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) e com contrapartida mínima de 20% do total do Programa, totalizando US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares). Com isso o programa passou a se chamar: Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.2. Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

O “Aprendizagem em Foco MT” está estruturado em 4 componentes, 8 subcomponentes e 20 atividades que, com a participação direta de consultores do BIRD, serão desenvolvidas na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), consubstanciando na aquisição de bens e serviços, contratações de consultorias, desenvolvimento de sistemas eletrônicos e capacitação da equipe técnica do Estado.

No diagnóstico do Projeto, as equipes técnicas do Estado e do BIRD demonstraram a necessidade do desenvolvimento de um ambiente escolar apropriado como suporte para o aprendizado do século XXI, sugere que esse ambiente, se faz primaz para garantir a recuperação da aprendizagem e conclusão na idade certa dos jovens do estado de Mato Grosso.

Esta modelagem foi desenvolvida sob a perspectiva de uma educação resiliente, segura, inclusiva e sustentável, que para o Estado de Mato Grosso, está estruturado em torno de quatro componentes: **(i) Fortalecer Intervenções Pedagógicas e a Gestão para a Recuperação da Aprendizagem, (ii) Transformar a infraestrutura digital, (iii) Criar Escolas Ecológicas, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras e (iv) Coordenação, Treinamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto.**

As secretarias participantes são a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) como executora do projeto e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) como responsável pelo controle dos empréstimos realizados pelo governo do Estado.

No diagnóstico do Projeto, verificou-se a necessidade de estruturar e de sistematizar ações e medidas da administração pública estadual, naqueles quatro componentes, vislumbrando os seguintes subcomponentes, preparados com os especialistas do Banco Mundial.

Resumidamente, os componentes e subcomponentes que foram planejados no projeto que será executado pelo modelo de “Investment Project Financing – IPF” com “Performance Based Conditions – PBCs”, estão organizadas a seguir:

Tabela 01. Componentes e subcomponentes do PADIS MT

COMPONENTE	SUBCOMPONENTE
Componente 1: Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem	Subcomponente 1.1: Promover intervenções para a recuperação da aprendizagem e do ensino
	Subcomponente 1.2 Fortalecimento da gestão escolar e promoção da cooperação entre estados e municípios e eficiência de custos
Componente 2: Transformar a Infraestrutura Digital	Subcomponente 2.1 Melhoria da conectividade das escolas e competências digitais dos professores
	Subcomponente 2.2 Atualização do Sistema de Informação para a Gestão Educacional (SIGEDUCA)
Componente 3: Criar Escolas Sustentáveis, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras	Subcomponente 3.1 Reformar e manter infraestrutura segura, inclusiva, sustentável e resilientes
	Subcomponente 3.2 Promover a prevenção da violência escolar e o ensino inclusivo nas escolas
Componente 4: Coordenação, Treinamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto	Subcomponente 4.1. Coordenação do Projeto
	Subcomponente 4.2 Treinamento, Monitoramento e Avaliação

Fonte: 1. Elaboração Própria UCP/PADIS MT/SEDUC-MT, em 21/09/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Componente 1: Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem

O objetivo deste Componente é apoiar a SEDUC na recuperação da crise de Covid-19 e acelerar a aprendizagem apoiando estratégias interligadas e baseadas em evidências, a partir da (i) implementar estratégias de tutoria personalizada, visando a redução da desigualdade educacional; (ii) desenvolvimento de uma colaboração entre a esfera federal e a estadual para promover o uso e a adaptação do programa Acompanhamento Personalizado das Aprendizagens (APA) e do Sistema de Alerta de Prevenção do Abandono Escolar (SAPAE) e (iii) do fortalecimento do regime de colaboração com os municípios e melhoria da gestão educacional.

O componente prevê: (i) o desenho de intervenções pedagógicas adaptadas às lacunas de aprendizagem específicas dos estudantes, incluindo aqueles em risco de abandono escolar, com o intuito de criar uma abordagem abrangente em nível escolar para fortalecer as atividades dos Laboratórios de Aprendizagem; (ii) o desenvolvimento de um programa de Desenvolvimento Profissional de Professores para fomentar melhores técnicas pedagógicas que promovam a recomposição da aprendizagem; e (iii) apoio à implementação de incentivos e de um regime de colaboração entre a SEDUC e os municípios do Mato Grosso a partir do fortalecimento de políticas para melhorar a gestão escolar e seleção de diretores.

O Componente 1 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 1.1 - Promover intervenções para a recuperação da aprendizagem e do ensino

- Implementar estratégias de tutoria personalizada de aprendizagem; recomposição de aprendizagem por meio da melhoria dos Laboratórios de Aprendizagem;
- Implementação de um Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores para melhorar as suas técnicas de ensino em alinhamento com os padrões de tutoria personalizada;
- Desenvolver um Sistema de Alerta de Prevenção do Abandono Escolar - SAPAE, considerando questões de gênero, violência escolar, gravidez na adolescência e outros fatores;

Subcomponente 1.2 - Fortalecimento da gestão escolar e promoção da cooperação entre estados e municípios e eficiência de custos

- Realização de atividades de capacitação do pessoal da SEDUC e das suas Direções Regionais em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar nas Direções Regionais.
- Realização de atividades de capacitação e conscientização para atores locais nos setores de educação e financeiro para apoiar a implementação da reforma do ICMS em nível Municipal.

Componente 2: Transformar a infraestrutura digital;

O Componente 2 irá melhorar a infraestrutura digital da SEDUC e das escolas estaduais para modernizar a gestão do sistema educacional e melhorar as condições digitais de ensino e aprendizagem. Este componente se concentrará no uso de dados geoespaciais e na promoção da melhoria da conectividade escolar e da disponibilidade de tecnologia, além de oferecer capacitações específicas para aprimorar as habilidades digitais de professores e estudantes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O Componente 2 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 2.1 – Melhoria da conectividade das escolas e competências digitais dos professores

- Melhoria da largura de banda da Internet com o uso de links de fibra para grandes escolas;
- Rede local, incluindo Wi-Fi nas escolas;
- Gerenciamento proativo de equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede; e
- Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais. Apoiar a utilização da infraestrutura digital (*wifi*, internet) e dispositivos (*laptops*, *chromebooks*, etc.) instalados nas escolas e o acesso a conteúdos digitais por professores e estudantes

Subcomponente 2.2 - Atualização do Sistema de Informação para a Gestão Educacional (SIGEDUCA)

- Melhorar o sistema de gestão e informação educacional do Mutuário ("EMIS"¹) para promover a tomada de decisões eficiente

Componente 3: Criar Escolas Sustentáveis, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras

O Componente 3 apoia a reabilitação da infraestrutura escolar e as estratégias complementares para promover ambientes de aprendizagem mais seguros, inclusivos, sustentáveis e resilientes.

Este componente visa apoiar a SEDUC no desenvolvimento e melhora dos ambientes escolares para a recomposição e a aceleração de aprendizagem, assim como aumentar a resiliência a futuras crises e impactos das mudanças climáticas.

Os investimentos em infraestrutura apoiarão a construção de soluções energeticamente eficientes, garantirão o acesso ao abastecimento de água e sistemas de gestão de resíduos, além de melhorar a infraestrutura WASH. Além disso, o componente garantirá a infraestrutura adequada para estudantes do público-alvo da educação especial e melhorias na infraestrutura das escolas indígenas e quilombolas. Além disso, o componente fornecerá estratégias complementares para ajudar estudantes e professores a desenvolverem uma maior conscientização sobre as mudanças climáticas e sobre como se adaptar e mitigar seus impactos, e para proteger melhor estudantes vulneráveis por meio de um programa de prevenção de violência.

O Componente 3 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 3.1 - Reformar e manter a infraestrutura segura, inclusiva, sustentável e resiliente

¹ *Education Management and Information System (EMIS)*, é o sistema de gestão e informação educacional utilizado no Estado denominado *SIGEDUCA*





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Adequação das escolas com soluções eficientes de energia; resiliente a incêndios e enchentes; com infraestrutura sanitária adequada; e acessível a todos estudantes e professores;
- Desenvolver um Sistema de Gestão de Manutenção Escolar ("MMS"²).

Subcomponente 3.2 - Promover a prevenção da violência escolar e a inclusão nas escolas

- Implementar o Plano de Prevenção de Violência nas escolas, incluindo o enfrentamento de violência baseada em gênero
- Apoiar as estratégias de recomposição de aprendizagens culturalmente adequadas para estudantes das escolas Indígenas e Quilombolas
- Adequar o ambiente escolar para o atendimento educacional especializado de estudantes público-alvo da educação especial

Componente 4: Coordenação, Treinamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto

O Componente 4 apoiará a coordenação do Projeto, capacitação da SEDUC e a implementação das atividades de Monitoramento e Avaliação (M&A).

Uma Unidade de Coordenação de Projetos (UCP) será estabelecida sob este componente para realizar a coordenação do Projeto, e incluirá gerenciamento de projetos, aquisições, gestão financeira, M&A e gestão ambiental e social. A capacitação será fornecida à SEDUC e às equipes da rede municipal para que possam desenvolver e coordenar as principais atividades do Projeto.

O Componente 4 pode ser dividido nos seguintes subcomponentes:

Subcomponente 4.1 - Coordenação do Projeto

O principal objetivo deste subcomponente é apoiar a SEDUC na coordenação efetiva do Projeto. O subcomponente financiará:

- Coordenação Geral do Projeto

Subcomponente 4.2 - Treinamento, Monitoramento e Avaliação

- Fornecer assistência técnica para o fortalecimento da capacidade institucional da SEDUC para implementar o Projeto e realizar suas principais atividades, como a concepção de escolas verdes e inclusivas e o desenvolvimento do EWS³;
- Realização de estudos sobre temas relacionados ao Projeto, que poderão abordar avaliações de impacto dos principais programas, incluindo, mas não se limitando a: (i) programa de tutoria personalizada; (ii) programa EWS; (iii) oportunidades de aprendizagem entre pares e programas de coaching; (iv) programa de desenvolvimento de competências socioemocionais; e (v) treinamento em programa de habilidades digitais;

² Maintenance Management System = "MMS", é denominado no projeto como Sistema de Gestão da Manutenção da Infraestrutura Escolar Estadual

³ Early Warning System= EWS, é denominado no projeto como Sistema de Alerta de Prevenção do Abandono Escolar (SAPAE)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- Atividades de capacitação para capacitar a equipe da SEDUC no desenvolvimento de projetos arquitetônicos para escolas sustentáveis, resilientes ao clima e inclusivas, em planejamento e gestão de projetos e em gestão de processos e riscos;
- Disponibilizando as seguintes Bolsas: (i) Bolsas de Mentoria para Profissionais de Educação Elegíveis que exerçam atividades pedagógicas, administrativas e coordenem projetos estratégicos; e (ii) Bolsas de Formação para Profissionais de Educação Elegíveis que desenvolvam conteúdos de formação e que atuem como instrutores de formação de profissionais da educação.

O Projeto deverá beneficiar diretamente: (i) diretores de escolas, (ii) funcionários da administração e gestão escolar, (iii) professores e (iv) estudantes da Rede Municipal e Estadual de Escolas de MT. Indiretamente, toda a população do Estado será beneficiada.

Tabela 2: Dados do Censo da Educação Básica do Estado do Mato Grosso (INEP, 2021).

SETOR	ESCOLAS	MATRÍCULAS	DOCENTES
MUNICIPAL	1.507	378.457	21.188
ESTADUAL	727	387.205	20.056
PRIVADA	450	99.625	6.854
FEDERAL	19	8.820	930

FONTE: MEC/INEP/DEED/CGCEB/SEDUC/SAGR/SURE/COGREDE/NDIE/CENSOESCOLAR/MT RELATÓRIO EDUCACENSO 2021, EXTRAÍDO EM 30/09/2022.

Considerando que o Projeto se concentra em atividades do ensino fundamental ao ensino médio, cada componente se concentrará em diferentes níveis de ensino e visará escolas vulneráveis para atingir os objetivos de desenvolvimento e maximizar o impacto do projeto.

Componente 1 as intervenções pedagógicas para atender os esforços do governo em reverter as perdas acelerar o progresso da aprendizagem, beneficiando 549 diretores de escola, 5.394 professores, e 200.000 alunos. Os Componentes 2 e 3 se concentrarão na transformação da tecnologia digital e na melhoria dos ambientes de aprendizagem de 200 escolas de ensino fundamental e médio, beneficiando 349 diretores, 5.386 professores e cerca de 200.000 alunos.

Cabe destacar que o sistema público de ensino do MT reflete a diversidade geográfica, étnica e cultural do estado, com escolas nas áreas rural, indígena e quilombola representando 28% e 37% das redes estaduais e municipais, respectivamente, cobrindo 14% da matrícula do setor público. Assim, entre os beneficiários do Projeto há estudantes, professores, diretores de escolas da administração e gestão escolar que são indígenas e quilombolas, além de estudantes público-alvo da educação especial.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.3 – Indicadores do objetivo de desenvolvimento do projeto.

Dentro deste contexto, o Projeto possui o objetivo de melhorar as práticas de ensino, a prontidão digital dos professores e os ambientes de aprendizagem das escolas do Estado de Mato Grosso.

Para acompanhar o alcance do objetivo, serão mensurados os seguintes indicadores (fonte: DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO - PAD):

- A) Taxa de porcentagem de professores da 6ª série com melhores práticas de ensino em português e matemática na rede estadual;
- B) Taxa de evasão escolar no 10º ano da rede estadual (desagregada por gênero);
- C) Porcentagem de professores com competências digitais melhoradas;
- D) Porcentagem de alunos do ensino médio com acesso a serviços sustentáveis, seguros, inclusivos e ambientes de aprendizagem resilientes na rede estadual.

2.4 Benefícios econômicos

Para evidenciar a relação custo benefício, estimou-se os valores de cada subcomponente a partir de análise dos especialistas técnicos da Secretaria de Educação em parceria com especialistas do Banco Mundial, configurando a alocação dos recursos como se segue:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 3: Previsão de alocação dos recursos do projeto

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)			
TÍTULO	CF (US\$)	BIRD (US\$)	TOTAL (US\$)
C1: Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem	200.000	21.000.000	21.200.000
SC 1.1: Promover intervenções para a recuperação da aprendizagem e do ensino	200.000	16.000.000	16.200.000
P 1.1.1 Acompanhamento Personalizado de Aprendizagem – APA	0	5.203.846	5.203.846
P 1.1.2 Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH	200.000	7.076.923	7.276.923
P 1.1.3 Sistema de Alerta Preventivo ao Abandono e Evasão Escolar (SAPAE)	0	3.719.231	3.719.231
SC 1.2 Fortalecimento da gestão escolar e promoção da cooperação entre estados e municípios e eficiência de custos	0	5.000.000	5.000.000
P 1.2.1. Capacitação dos servidores da SEDUC e do Departamento Regional em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar no âmbito dos Departamentos Regionais	0	884.615	884.615
P 1.2.2. Capacitação e atividades de conscientização para as partes interessadas locais nos setores de educação e financeiro para apoiar a implementação da reforma do principal tributo de arrecadação estadual (ICMS) na esfera municipal	0	4.115.385	4.115.385
C2: Transformar a Infraestrutura Digital	3.200.000	20.000.000	23.200.000
SC 2.1 Melhoria da conectividade das escolas e competências digitais dos professores	3.200.000	16.000.000	19.200.000
P 2.1.1. Melhoria da largura de banda da Internet com o uso de links de fibra para grandes escolas	0	7.500.000	7.500.000
P 2.1.2. Rede local, incluindo Wi-Fi nas escolas	3.200.000	6.000.000	9.200.000
P 2.1.3. Gerenciamento proativo de equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede	0	2.000.000	2.000.000
P 2.1.4. Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais	0	500.000	500.000
SC 2.2 Atualização do Sistema de Informação para a Gestão Educacional (SIGEDUCA)	0	4.000.000	4.000.000
P 2.2.1. atualização do SIGE atual do estado (SIGEDUCA)	0	4.000.000	4.000.000





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)			
TÍTULO	CF (US\$)	BIRD (US\$)	TOTAL (US\$)
C3: Criar Escolas Ecológicas, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras	21.600.000	53.000.000	74.600.000
SC 3.1 Reformar e manter infraestruturas seguras, inclusivas, sustentável e resilientes	18.600.000	46.000.000	64.600.000
P 3.1.1. Adequação de Escolas Sustentáveis, Resilientes, Seguras e Inclusivas	18.600.000	44.365.385	62.965.385
P 3.1.2. Sistema de Gerenciamento e Manutenção Escolar	0	1.634.615	1.634.615
SC 3.2 Promover a prevenção da violência e o ensino inclusivo nas escolas	3.000.000	7.000.000	10.000.000
P 3.2.1. Implementar o Plano de Prevenção de Violência nas escolas, incluindo o enfrentamento de violência baseada em gênero	192.308	1.865.385	2.057.692
P 3.2.2. Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas	1.461.538	2.367.368	3.828.906
P 3.2.3. Adequar o ambiente escolar para o atendimento educacional especializado de alunos público alvo da educação especial	1.346.154	2.767.248	4.113.402
C4: Gestão, Monitoramento e Avaliação do Projeto	0	6.000.000	6.000.000
SC 4.1. Coordenação do Projeto	0	2.000.000	2.000.000
P 4.1.1. Coordenação do Projeto	0	2.000.000	2.000.000
SC 4.2 Treinamento, Monitoramento e Avaliação	0	4.000.000	4.000.000
P 1.1.2 Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH (bolsas)	0	1.280.769	1.280.769
P 2.1.4. Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais (bolsas)	0	200.000	200.000
P 3.2.2. Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas (bolsas)	0	43.269	43.269
P 4.1.2. Treinamento, monitoramento e avaliação: Assistência Técnica para Fortalecimento da Capacidade Institucional, Gestão Escolar, Seleção de Professores e Diretores e Mecanismos de Responsabilização	0	2.475.962	2.475.962





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)			
TÍTULO	CF (US\$)	BIRD (US\$)	TOTAL (US\$)
Total Geral	25.000.000	100.000.000	125.000.000

Fonte: 1. Elaboração Própria UCP/PADIS MT/SEDUC-MT, em 21/09/2023

2. C = Componente, SC = Subcomponente, P = Projeto/atividade





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

De acordo com a análise presente no *Project Appraisal Document* (PAD), documento elaborado pela equipe do BIRD, espera-se que o Projeto gere maior produtividade a longo prazo, melhorando a qualidade da educação em Mato Grosso. Espera-se que seus componentes melhorem a qualidade da educação por meio de vários canais diferentes. A longo prazo, espera-se que os Componentes 1, 2 e 3 melhorem a qualidade da educação, aumentando a qualidade do ensino e da aprendizagem, melhorando o uso de dados confiáveis e em tempo real e melhorando o ambiente escolar. Nesse sentido, os benefícios econômicos medidos são em termos de salários individuais incrementais (que capturam a produtividade) gerados pelo aumento da qualidade da educação. Os retornos econômicos da educação são amplamente evidenciados. Estimativas usando a PNAD (2019) mostram que o retorno médio da educação em MT é de 6,3%.

Ainda, o PAD informa que o valor presente líquido (VPL) do Projeto é estimado em US\$ 152,7 milhões com uma taxa interna de retorno (TIR) de 26%, usando uma taxa de desconto de 10% e um horizonte temporal de 30 anos. Se a taxa de desconto for de 15% a 8%, o VPL será de US\$ 63,2 a US\$ 215,9 milhões. Além disso, a análise de risco considera que o Projeto pode não atingir todos os beneficiários esperados. Se o Projeto atingir 50–100% do número esperado de beneficiários (com base nos indicadores do PDO), o VPL é de US\$90,1–US\$ 246,5 milhões e a TIR é de 20–33%. As estimativas podem ser consideradas conservadoras, pois não abrangem todas as atividades do Projeto.

Diante do contexto acima, estima o seguinte cronograma de execução do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso ao longo dos 60 (sessenta) meses de desembolso:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 4: Cronograma estimativo de execução do Projeto

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)											
TIPO	TÍTULO	2024		2025		2026		2027		2028	
		CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD
C1:	Fortalecer Intervenções Pedagógicas e de Gestão para a recomposição da aprendizagem	44.200	4.641.000	27.200	2.856.000	43.200	4.536.000	39.200	4.116.000	46.200	4.851.000
P 1.1.1	Acompanhamento Personalizado de Aprendizagem - APA	0	1.150.050	0	707.723	0	1.124.031	0	1.019.954	0	1.202.088
P 1.1.2	Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH	44.200	1.564.000	27.200	962.462	43.200	1.528.615	39.200	1.387.077	46.200	1.634.769
P 1.1.3	Sistema de Alerta Preventivo ao Abandono e Evasão Escolar (SAPAE)	0	821.950	0	505.815	0	803.354	0	728.969	0	859.142
P 1.2.1	Capacitação dos servidores da SEDUC e do Departamento Regional em gestão e liderança para a descentralização da coordenação escolar no âmbito dos Departamentos Regionais;	0	195.500	0	120.308	0	191.077	0	173.385	0	204.346
P 1.2.2	Capacitação e atividades de conscientização para as partes interessadas locais nos setores de educação e financeiro para apoiar a implementação da reforma do principal tributo de arrecadação estadual (ICMS) na esfera municipal.	0	909.500	0	559.692	0	888.923	0	806.615	0	950.654
C2:	C2: Transformar a Infraestrutura Digital	707.200	4.420.000	435.200	2.720.000	691.200	4.320.000	627.200	3.920.000	739.200	4.620.000
P 2.1.1	Melhoria da largura de banda da Internet com o uso de links de fibra para grandes escolas;	0	1.657.500	0	1.020.000	0	1.620.000	0	1.470.000	0	1.732.500
P 2.1.2	Rede local, incluindo Wi-Fi nas escolas;	707.200	1.326.000	435.200	816.000	691.200	1.296.000	627.200	1.176.000	739.200	1.386.000
P 2.1.3	Gerenciamento proativo de equipamentos de rede por meio de um sistema de gerenciamento de rede; e	0	442.000	0	272.000	0	432.000	0	392.000	0	462.000
P 2.1.4	Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais.	0	110.500	0	68.000	0	108.000	0	98.000	0	115.500
P 2.2.1	Atualização do SIGE atual do estado (SIGEDUCA);	0	884.000	0	544.000	0	864.000	0	784.000	0	924.000
C3:	C3: Criar Escolas Ecológicas, Resilientes, Inclusivas e Mais Seguras	4.773.600	11.713.000	2.937.600	7.208.000	4.665.600	11.448.000	4.233.600	10.388.000	4.989.600	12.243.000
P 3.1.1	Adequação de Escolas Sustentáveis, Resilientes, Seguras e Inclusivas	4.110.600	9.804.750	2.529.600	6.033.692	4.017.600	9.582.923	3.645.600	8.695.615	4.296.600	10.248.404
P 3.1.2	Sistema de Gerenciamento e Manutenção Escolar	0	361.250	0	222.308	0	353.077	0	320.385	0	377.596



SEFAZ/DIC/2024/03830



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mato Grosso Resilient, Inclusive, and Sustainable Learning Project (P178993)											
TIPO	TÍTULO	2024		2025		2026		2027		2028	
		CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD	CF	BIRD
P 3.2.1	Implementar o Plano de Prevenção de Violência nas escolas, incluindo o enfrentamento de violência baseada em gênero	42.500	412.250	26.154	253.692	41.538	402.923	37.692	365.615	44.423	430.904
P 3.2.2	Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas	323.000	523.188	198.769	321.962	315.692	511.351	286.462	464.004	337.615	546.862
P 3.2.3	Adequar o ambiente escolar para o atendimento educacional especializado de alunos público alvo da educação especial	297.500	611.562	183.077	376.346	290.769	597.726	263.846	542.381	310.962	639.234
C4:	C4: Gestão, Monitoramento e Avaliação do Projeto	0	1.326.000	0	816.000	0	1.296.000	0	1.176.000	0	1.386.000
P 4.1.1	Coordenação do Projeto	0	442.000	0	272.000	0	432.000	0	392.000	0	462.000
P 1.1.2	Sistema de Desenvolvimento Profissional de Docentes (DPD) baseado em melhores práticas internacionais - TEACH/COACH	0	283.050	0	174.185	0	276.646	0	251.031	0	295.858
P 2.1.4	Oferta de treinamento e materiais para aumentar as competências digitais.	0	44.200	0	27.200	0	43.200	0	39.200	0	46.200
P 3.2.2	Apoiar as estratégias de recuperação de aprendizagens culturalmente adequadas para alunos das escolas Indígenas e Quilombolas	0	9.563	0	5.885	0	9.346	0	8.481	0	9.995
P 4.1.2	Treinamento, monitoramento e avaliação: Assistência Técnica para Fortalecimento da Capacidade Institucional, Gestão Escolar, Seleção de Professores e Diretores e Mecanismos de Responsabilização	0	547.188	0	336.731	0	534.808	0	485.288	0	571.947
Total Geral		5.525.000	22.100.000	3.400.000	13.600.000	5.400.000	21.600.000	4.900.000	19.600.000	5.775.000	23.100.000

Fonte: 1. Elaboração Própria UCP/PADIS MT/SEDUC-MT, em 21/09/2023
2. C = Componente, P = Projeto/atividade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.5. Condições econômicas e financeiras para financiar o Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso

Diante da adesão do Estado ao IPF, estabeleceu-se o valor total do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso de US\$ 125,000,000.00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos) sendo, o empréstimo de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) e a contrapartida de no mínimo 20% do valor total do projeto US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos).

As condições financeiras da operação são padronizadas pelo Banco Mundial e estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://treasury.worldbank.org/en/about/unit/treasury/ibrd-financial-products/lending-rates-and-fees>.

Para o presente parecer técnico, estima-se os seguintes parâmetros das condições econômicas e financeiras a ser contratada para a operação:

- a)- Prazo de Desembolso: 60 meses;
- b)- Prazo de Carência: até 66 meses;
- c)- Prazo de Amortização: 228 meses;
- d)- Prazo Total: 294 meses;
- e)- Periodicidade da Amortização: Semestral nos meses de março e setembro;
- f)- Moeda: dólares americanos;
- g) - Taxa de juros: Equivalente a SOFR acrescida de *spread* variável divulgado pelo BIRD;
- h) Demais encargos e comissões: - Comissão de abertura: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser pago antes do primeiro desembolso. Comissão de compromisso: 0,25% sobre o saldo não desembolsado;
- i) Garantia da União;
- j) Contrapartida: 20% do valor do projeto.

Aplicando as estimadas condições econômicas e financeiras acima, tem-se que a maturidade da operação de 14,91 anos, que padronizados pelo BIRD, obtém a taxa de empréstimos flexíveis, a partir de 1º de janeiro de 2024, a taxa variável de juros USD-SOFR + 1,44%aa, e utilizando a regressão linear do índice diário da SOFR dos últimos 733 dias, resulta o custo médio anual de 5,41% a.a dessa taxa, obtendo a seguinte trajetória da projeção do cronograma financeiro da operação de crédito até a sua quitação prevista em 2048, - tabela 5 e gráfico 1:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 5: Cronograma Financeiro da Operação

PRODUÇÃO DE DESPÊSOS E DE RECEITAS DA OPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E O BANCO MUNDIAL APRENDIZAGEM EM FOCO						
EM US\$						
Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Juros e outros encargos (B)	TOTAL PRESTAÇÃO C=(A+B)	SALDO DEVEDOR
2024	5.525.000	22.100.000	-	1.495.837	1.495.837	22.100.000
2025	5.400.000	23.666.000	-	2.060.120	2.060.120	35.700.000
2026	5.400.000	21.666.000	-	2.269.728	2.269.728	57.300.000
2027	4.900.000	20.866.000	-	2.430.838	2.430.838	76.500.000
2028	5.775.000	23.100.000	-	2.733.809	2.733.809	100.000.000
2029	-	-	5.120.000	2.427.008	11.547.098	94.880.000
2030	-	-	5.120.000	2.504.138	11.024.138	89.760.000
2031	-	-	5.120.000	2.408.284	10.528.284	84.640.000
2032	-	-	5.120.000	2.054.089	10.074.099	79.520.000
2033	-	-	5.120.000	2.499.273	9.619.273	74.400.000
2034	-	-	5.120.000	2.083.890	9.203.890	69.280.000
2035	-	-	5.120.000	2.692.195	8.812.195	64.160.000
2036	-	-	5.120.000	2.331.806	8.451.806	59.040.000
2037	-	-	5.120.000	2.972.829	8.052.829	53.920.000
2038	-	-	5.120.000	2.641.619	7.761.619	48.800.000
2039	-	-	5.120.000	2.327.256	7.447.256	43.680.000
2040	-	-	5.120.000	2.004.083	7.154.083	38.560.000
2041	-	-	5.120.000	1.743.480	6.863.460	33.440.000
2042	-	-	5.120.000	1.471.543	6.591.543	28.320.000
2043	-	-	5.120.000	1.211.486	6.331.486	23.200.000
2044	-	-	5.120.000	965.132	6.083.132	18.080.000
2045	-	-	5.120.000	725.186	5.843.196	12.960.000
2046	-	-	5.120.000	492.308	5.613.308	7.840.000
2047	-	-	5.120.000	271.934	5.391.954	2.720.000
2048	-	-	2.720.000	55.522	2.775.522	-
TOTAL	25.000.000	100.000.000	100.000.000	76.022.462	176.022.462	
Média simples anual					7.040.898	

Fonte: 1. Elaboração Própria URFT/SATE/SEFAZ-MT, em 03/02/2024.

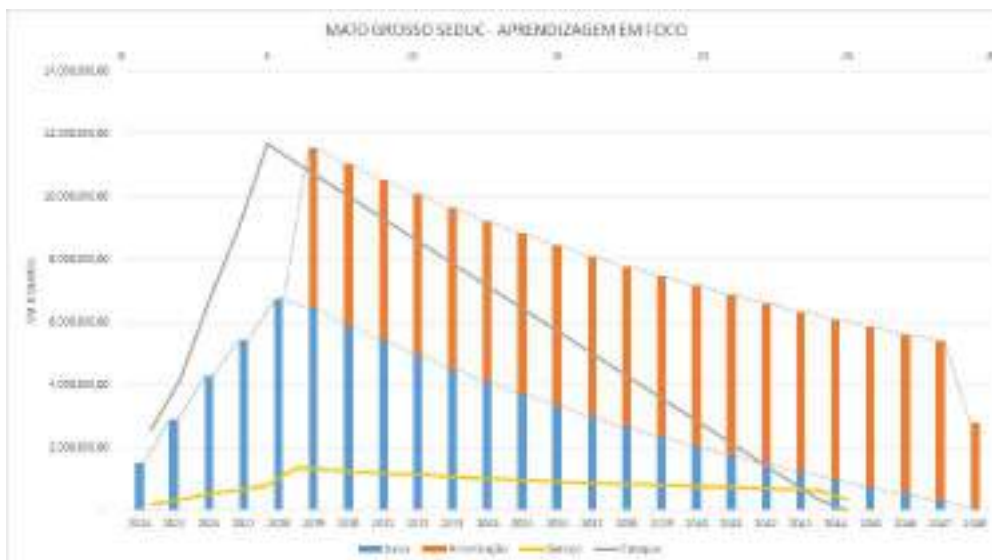
2. As negociações mínimas contratuais: MT, SEAD, PDPA, STN e BFD, de 06/05/2023.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Gráfico 1: Cronograma Financeiro da Operação



Denota-se, a partir de 2029, a linearidade do serviço da dívida no período do financiamento, configurando a uma prestação anual média simples de US\$ 7.040.898, cotado ao dólar no fechamento do dia 02/02/2024 o valor de R\$ 4,9690 resulta a prestação anual média simples de R\$ 34.986.225. Portanto, a prestação está enquadrada no fluxo de caixa do Tesouro do Estado, pois este serviço da dívida compromete em média 0,11% da Receita Corrente Líquida - RCL durante o período financiado, e o saldo devedor representa a média de 0,77% da RCL, mantendo também, a partir de 2027, essa proporção de comprometimento uma trajetória decrescente e dentro do limite de endividamento de 60% da RCL estabelecido na Lei de Responsabilidade de Fiscal - LRF, demonstrado na tabela 6, que se segue.





Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Tabela 6: Cronograma Financeiro da Operação em R\$

Tabela 6 – Saldo projetado, em R\$								
Ano	Desembolsa	Saldo Atual	Inter	Principal	Prestação	Receita Corrente Líquida - RCL projetado	Prestação / RCL	Saldo atual/ RCL
2024	109.814.300	109.814.300	7.432.814	0	7.432.814	80.866.840.910	8,02%	0,36%
2025	67.575.400	177.393.300	14.311.318	0	14.311.318	81.084.679.700	8,05%	0,67%
2026	107.990.400	284.715.700	21.218.280	0	21.218.280	81.303.666.097	8,07%	0,92%
2027	97.892.400	382.116.100	28.985.888	0	28.985.888	81.370.800.485	8,09%	1,23%
2028	114.795.900	496.900.000	35.480.297	0	35.480.297	81.289.088.033	8,11%	1,69%
2029	-	671.006.700	41.988.248	28.661.280	67.477.628	81.807.820.202	8,10%	1,61%
2030	-	646.017.600	29.447.760	25.661.280	54.779.080	81.476.104.800	8,17%	1,42%
2031	-	610.676.160	26.873.765	25.661.280	52.215.285	81.444.888.641	8,17%	1,31%
2032	-	395.134.880	24.616.816	25.441.280	50.058.186	81.613.733.556	8,16%	1,25%
2033	-	269.695.600	22.356.888	25.441.280	47.798.168	81.583.758.304	8,15%	1,17%
2034	-	344.252.220	20.282.651	25.441.280	45.732.831	81.651.046.437	8,14%	1,09%
2035	-	319.811.040	18.246.515	25.441.280	43.787.785	81.721.265.044	8,14%	1,01%
2036	-	195.569.760	16.555.738	25.441.280	41.987.019	81.780.775.559	8,13%	0,90%
2037	-	167.928.480	14.771.888	25.441.280	40.213.285	81.860.418.304	8,13%	0,84%
2038	-	143.487.200	13.128.265	25.441.280	38.567.485	81.930.213.613	8,12%	0,78%
2039	-	117.045.920	11.584.135	25.441.280	37.005.415	82.000.161.818	8,12%	0,69%
2040	-	191.604.640	10.107.258	25.441.280	35.548.538	82.070.283.257	8,11%	0,60%
2041	-	166.163.360	8.865.255	25.441.280	34.104.535	82.140.518.264	8,11%	0,52%
2042	-	140.722.080	7.512.088	25.441.280	32.755.378	82.210.903.175	8,10%	0,44%
2043	-	115.280.800	6.018.875	25.441.280	31.481.135	82.281.466.539	8,10%	0,36%
2044	-	89.839.520	4.795.740	25.441.280	30.297.000	82.352.208.060	8,09%	0,28%
2045	-	64.398.240	3.595.560	25.441.280	29.094.840	82.423.086.714	8,09%	0,20%
2046	-	38.956.960	2.451.248	25.441.280	27.892.528	82.494.108.604	8,09%	0,12%
2047	-	13.515.680	1.331.339	25.441.280	26.792.819	82.565.250.132	8,08%	0,04%
2048	-	0	275.890	13.515.680	13.791.570	82.636.681.576	8,04%	0,00%
Total Geral	496.900.000	-	377.755.635	496.900.000	874.055.625	794.868.342.133	8,11%	0,77%
excluído despesas					34.986,275			

Fonte: Elaboração Própria URFT/SATE/SEFAZ-MT, de 02/02/2024

Nota: 1. Receita Corrente Líquida - RCL projetada conforme metodologia MP/STN versão 09/12/2023.

2. Cotação dólar americana do fechamento dia 02/02/2024, valor de R\$ 4,969

4. Opção pelo agente financeiro Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

A análise das oportunidades de financiamento para a implantação do Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso levou em consideração:

Cenário das operações de crédito interno versus operações externas: as operações internas mesmo que subsidiadas, em geral, apresentam custos com taxas mais elevadas, com oferta de prazos mais curtos tanto para a execução do projeto, quanto para o serviço da dívida, numa faixa média de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) meses e algumas linhas com prazo ainda menor; enquanto que as operações externas oferecem opções mais atrativas para

Página 17 de 19





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

o custo da dívida com prazo de amortização num horizonte mais alongado, além de apoiar um projeto de ações mais abrangente que privilegia a sustentabilidade dos resultados para um maior número de beneficiários.

Somam-se as características do crédito interno, as limitações da disponibilidade de recursos, ocasião em que, quando demandado um programa de valor mais representativo, advém o contraste do contingenciamento do setor público, que pode impossibilitar o acesso ao crédito para suprimento da demanda pleiteada.

Apesar do prazo de preparação de um projeto sob o amparo de uma operação de crédito interno ser relativamente mais curto que uma captação externa, o que é bom para pequenos projetos, os custos da operação, a abrangência que em geral é pautada às operações externas, associada à internalização das experiências desses organismos multilaterais, como o BIRD, em relação aos temas do financiamento, agregam valores significativos para o mutuário e colaboram para potencializar resultados.

A definição do BIRD como agente financiador do Projeto levou em consideração três importantes aspectos; (a) o custo da oportunidade do financiamento externo, comparado ao nacional, associada à possibilidade do apoio financeiro para um leque de ações integradas e abrangentes para a sustentabilidade do investimento e de seu resultado para um maior número de beneficiários que podem impulsionar a cobertura da Educação no Estado; (b) a larga experiência do BIRD, em especial no Brasil, com projeto exitosos voltados para à educação e outras questões sociais de relevância; e (c) a parceria histórica e construtiva do Estado com a Instituição no desenvolvimento e implementação de programas de investimentos de infraestrutura, de sustentabilidade fiscal e ambiental, com bom desempenho executivo, não restando dúvidas quanto à escolha da linha de crédito externa oferecida pelo BIRD ao Estado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

5 - Conclusão

O Projeto Aprendizagem Foco Mato Grosso conforme demonstrado, entende-se que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do Art. 21, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001 e do Parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000, demonstrando a relação custo benefício e o interesse econômico e social da operação.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2024

Lourival Malhado Carvalho
Coordenador Geral
Unidade de Coordenação do Programa
- UCP

Angélica Wandermurem Scheidegger
Chefe da Unidade
Relações Federativas do Tesouro Estadual

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

Luciana Rosa
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

De acordo:

MAURO MENDES
FERREIRA:30436230100

Assinado de forma digital por
MAURO MENDES
FERREIRA:30436230100
Dados: 2024.02.07 10:29:41 -04'00'

Mauro Mendes
Governador do Estado de Mato Grosso

Página 19 de 19



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

160ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 0007, de 7 de abril de 2022.

O Presidente da COFIE X, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Projeto, nos seguintes termos:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1. Nome: | Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso |
| 2. Mutuário: | Estado de Mato Grosso |
| 3. Garantidor: | República Federativa do Brasil |
| 4. Entidade Financiadora: | Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD |
| 5. Valor do Empréstimo: | até US\$ 100.000.000,00 |
| 6. Valor da Contrapartida: | no mínimo 20% do total do Projeto |

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIE X nº 3, de 29 de maio de 2019.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes, Secretário-Executivo da COFIE X**, em 14/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Rossi, Presidente da COFLEX**, em 19/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23922596** e o código CRC **24EDA83E**.

§ 1º O Conselho Estadual de Educação é um órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Ensino, vinculado à Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º As atribuições, o funcionamento e as competências do CEE/MT serão regulamentados e previstos em Regimento próprio."

Art. 24 Ficam revogados o §3º do art. 37, o §2º, do art. 38, os incisos I, II, III, IV e os §§ 3º, 4º e 5º do art. 40, os incisos I e II do art. 41, os incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 43, os incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 44, todos da Lei Complementar nº 209, de 12 de janeiro de 2005, da Lei Complementar nº 323, de 16 de julho de 2008, e da Lei Complementar nº 346, de 17 de março de 2009.

Art. 25 Fica alterado o parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 36** (...)

Parágrafo único Poderá o Professor da Educação Básica optar, além do regime de 30 (trinta) horas semanais, pelo regime de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o subsídio pago proporcionalmente ao regime de trabalho em exercício."

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

**Republicada por ter saído incorreta no D.O. de 04.05.2023, à p. 1.*

LEI

LEI Nº 12.115, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da União, até o valor de US\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares americanos), sendo destinado o valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos) para o Projeto "Aprendizagem em Foco Mato Grosso" no âmbito da linha de financiamento modalidade *Investment Project Financing - IPF com Performance Based Conditions - PBCs*, e o valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) para o Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso, no âmbito da linha de financiamento modalidade *Investment Project Financing - IPF*, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Projeto "Aprendizagem em Foco Mato Grosso" visa elevar o nível de aprendizagem e conclusão na idade certa dos jovens do Estado de Mato Grosso, autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Resolução nº 0007, de 07 de abril de 2022, sendo assegurada a contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do Projeto, observado o disposto na Resolução COFIEIX nº 3, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º O Projeto de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Mato Grosso visa promover o desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar por meio da dinamização econômica dos territórios, autorizado pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Resolução nº 0008, de 07 de abril de 2022, sendo assegurada a contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do Projeto, observado o disposto na Resolução COFIEIX nº 3, de 29 de maio de 2019.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 6º O orçamento do Estado consignará, anualmente, as dotações necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado em relação aos projetos, bem como para as despesas relativas à amortização do principal e aos pagamentos dos juros e demais encargos anuais decorrentes da operação de crédito externo autorizada por esta Lei.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 12.116, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autor: Deputado Dr. João

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de informação nos editais de vestibular dos estabelecimentos de ensino superior privados localizados no Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de informação nos editais de vestibular dos estabelecimentos de ensino superior privados localizados no Estado do Mato Grosso, da seguinte frase: "Em conformidade com a Lei nº 8.820, de 15 de janeiro de 2008, os estabelecimentos de ensino superior ficam obrigados a devolver aos alunos que desistirem do curso até o dia do início das aulas o valor pago referente à matrícula no ato de formalização da desistência, descontada a taxa de administração."

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator penalidades a serem previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Avulso da MSF 38/2024 [309 de 309]